



BOLETIM

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ano XXXIII

Brasília, 3 julho de 2000

Nº 32

SUMÁRIO

ATOS DO TRIBUNAL	PÁGINA
Resolução.....	1
Decisão do Plenário	1
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL	
Portarias	10
Despachos	12
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	14
Ordens de Serviço	19
Despachos	21
Retificações.....	26
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA	
Despachos	26
UNIDADES SUBORDINADAS À SEGEDAM	
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Despachos	27
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
Portarias	28
Despachos	29
Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.....	38
UNIDADES SUBORDINADAS À SEGECEX	
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO	
1ª SECEX, 5ª SECEX, 6ª SECEX, 11ª SECEX, SECEX-AL.....	39
SECEX-AM, SECEX-AP, SECEX-BA, SECEX-PB, SECEX-PR	43
SECEX-RN, SECEX-RR, SECEX-SE, SECEX-SP	48
RETIFICAÇÃO	54
ANEXOS	55

COMPOSTO E IMPRESSO NA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretaria-Geral de Administração

CLAUDIA DE FARIA CASTRO
Secretaria de Recursos Humanos

FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretoria Técnica de Divulgação

ATOS DO TRIBUNAL**RESOLUÇÃO Nº 134/2000**

Prorroga a data de entrada em vigência da Resolução TCU nº 127, de 01.12.1999.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e o art. 1º, inciso XIV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para a criação e a operacionalização da associação civil destinada a promover a prestação de assistência à saúde dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da assistência à saúde, até o início das atividades dessa associação civil resolve:

Art. 1º. O art. 18 da Resolução TCU nº 127, de 01.12.1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2000, revogando-se a Resolução nº 97/97. (NR).”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, 31 de maio de 2000.

Iram Saraiva
Presidente

DECISÃO Nº 522/2000 -TCU - PLENÁRIO

1. Processo TC nº 003.491/1999-4
2. Classe de Assunto: Administrativo
3. Interessado: Secretaria Geral de Administração
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: MINISTRO ADHEMAR PALADINI GHISI.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: SEGEDAM
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1 autorizar a Presidência a promover a movimentação de servidores para os padrões sugeridos pela SEGEDAM às fls. 40 a 53 do presente processo, a partir de 1º de julho de 2.000, observando-se os demais critérios consignados no estudo elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos;

8.2 esclarecer que as próximas movimentações serão realizadas em janeiro e julho de 2.001, devendo ser observada, para fins de interstício, a última movimentação a que fez jus o servidor em 1º de janeiro e 1º de julho de 2.000 independentemente da autorizada no item 8.1 retro.

9. Ata nº 25/2000 – Plenário

10. Data da Sessão: 28/06/2000 – Extraordinária de caráter reservado.

11. Especificação do **quorum**:

11.1. Ministros presentes: Iram Saraiva (Presidente), Adhemar Paladini Ghisi (Relator), Humberto Guimarães Souto, Valmir Campelo, Adylson Motta e os Ministros-Substitutos José Antonio Barreto de Macedo e Benjamin Zymler.

Iram Saraiva
Presidente

Adhemar Paladini Ghisi
Ministro-Relator

I - RELATÓRIO

GRUPO I - Classe VII - Plenário

TC-003.491/1999-4

Natureza: Administrativo

Órgão/Interessado: Tribunal de Contas da União

Ementa: Estudos realizados pela SEGEDAM, objetivando regularizar a atual situação de movimentação de padrão sem a observância de interstício. Procedência dos estudos. Autorização à Presidência para a regularização da situação, como proposto nos estudos.

Adoto como meu Relatório os Pareceres da Sra. Secretaria de Recursos Humanos, Dra. Cláudia de Faria Castro e do Sr. Consultor Jurídico, Dr. Ricardo de Mello Araújo:

Parecer da Secretaria de Recursos Humanos:

Tratam os autos de requerimento formulado pelo servidor JOSÉ MANUEL CAIXETA, Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, Nível III, Padrão 33, no sentido de que seja movimentado de padrões, dispensando-se os requisitos insculpidos na Portaria n.º 562, de 27 de setembro de 1996, que disciplina a matéria no âmbito do Tribunal.

1. *O pedido foi indeferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, conforme despacho de fls. 12, acatando parecer do Senhor Secretário-Geral de Administração Substituto, no qual foi proposta a realização de estudos sobre a matéria.*

2. *Esta Secretaria de Recursos Humanos já vinha realizando estudos a respeito, com vistas a corrigir distorções constatadas. Como resultado de tais estudos foi elaborada e encaminhada à apreciação superior proposta de alteração da Portaria n.º 562, pois a aplicação estrita das disposições da aludida Portaria implicava a majoração do interstício exigido para movimentação de padrões que, sendo inicialmente previsto para um ano, passa a ser superior a um ano e seis meses, quando aplicadas as demais disposições do citado normativo. Em alguns casos, como os de servidores que tomam posse nos meses de janeiro e julho, o interstício para a primeira movimentação de padrão chega a quase dois anos.*

3. *Vale ressaltar que as movimentações de padrão – progressões funcionais – dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, até a publicação da Portaria n.º 562/96, eram realizadas tanto sistemática como assistematicamente, ou seja, observando ou não, respectivamente, os prazos então vigentes.*

4. As movimentações de padrões assistemáticas, que ocorreram antes da vigência da Portaria nº 562/96, beneficiaram notadamente os servidores com ingresso no Tribunal anterior a 12 de abril de 1994, de tal modo que esses servidores encontram-se, hoje, no último padrão de cada carreira.

5. Entre os que ingressaram após a data citada, verifica-se grande desigualdade, principalmente porque não há correspondência entre o posicionamento na carreira e o tempo de efetivo exercício no Tribunal.

6. Os Analistas de Finanças e Controle Externo, da Área Controle Externo, admitidos no quadro deste Tribunal em 07 de abril de 1994 tiveram elevações de padrões assistemáticas, anteriormente à vigência da Portaria nº 562/96, e sistemáticas, já sob a égide do normativo em comento. Hoje, tais servidores, cuja última progressão ocorreu em 1º de julho último, encontram-se posicionados no padrão 44, ou seja, ao longo de cerca de 5 anos de exercício no cargo, tiveram elevação de 13 (treze) padrões, das 14 possíveis na carreira. Vale lembrar que tais servidores foram elevados em 9 (nove) padrões de uma só vez, após pouco tempo de efetivo exercício.

7. Os Analistas que ingressaram em 24 de novembro de 1995 e 15 de dezembro de 1995, foram elevados para o padrão 37, em 1º de julho de 1999, ou seja, tiveram 6 (seis) padrões de progressão em aproximadamente 3 anos e meio de efetivo exercício. Os que ingressaram em 22 de julho de 1996 e 16 de dezembro de 1996 foram movimentados para o padrão 33 – 2 (dois) padrões –, após cerca de 3 anos e 2 anos e meio de exercício, respectivamente. Finalmente, os que tiveram ingresso em 08 de setembro de 1997 foram elevados para o padrão 32 em 1º de julho último, ou seja, após quase 1 ano e nove meses de exercício.

8. Constata-se, portanto, que não há uma correspondência unívoca entre posicionamento de padrão e tempo de efetivo exercício no Tribunal, sendo três, a nosso ver, as distorções mais importantes daí decorrentes:

- a) falta de proporcionalidade entre o posicionamento na carreira e o tempo de efetivo exercício;
- b) acentuada discrepância entre o posicionamento na carreira dos servidores que tomaram posse em 07/07/94 e os servidores que tomaram posse após esta data; e
- c) interstício mínimo para movimentação variando entre um ano e meio e quase dois anos, quando deveria ser de um ano.

9. Para minimizar os efeitos mencionados no item anterior, propõe-se uma "proporcionalização" linear entre o tempo de efetivo exercício e o posicionamento na carreira dos servidores que ingressaram no Tribunal após 01 de julho de 1995, tomando-se por base o caso dos servidores alcançados por progressões assistemáticas mais expressivas. Nesse sentido, a partir da situação definida como base de comparação, foram estabelecidas premissas que possibilitaram deduzir os parâmetros da função linear, cuja fórmula é: $P = TE * a + b$, onde P é o padrão resultante da "proporcionalização" linear, TE é o tempo de efetivo exercício no Tribunal, "a" a quantidade média de padrões atribuídos por ano de serviço aos servidores que compõem o paradigma e "b" o padrão inicial de cada carreira.

10. Considerando que as promoções assistemáticas dos servidores pertencentes às diversas carreiras e cargos foram realizadas de forma diferenciada, para cada carreira e cargo foi identificado o caso mais adequado a servir como parâmetro para o valor a ser atribuído às variáveis "a" e "b". Como regra geral, definiu-se que os casos paradigmas seriam aqueles onde os servidores tivessem tomado posse em datas imediatamente anteriores a 7 de julho de 1994.

11. Para os Analistas de Finanças e Controle Externo, da Área Controle Externo, a melhor base de comparação é o caso daqueles que tomaram posse exatamente na referida data. Tais servidores foram promovidos, em 01 de julho de 1999, ao padrão 44. Isso significa que tiveram uma elevação de 13 padrões, em um intervalo de tempo de 1.820 dias, ou 60,67 meses ($1.820 \div 30$), ou 5,06 anos ($1.820 \div 30 \div 12$). Assim, tais servidores tiveram, em média, promoção de 2,57 padrões por ano ($13 \div 5,06$). Essa premissa nos permite deduzir a seguinte fórmula: $P = TE * 2,6 + 31$.

12. Para os Analistas de Finanças e Controle Externo, das Áreas Meio e Informática, adotou-se a mesma base de comparação dos AFCE da Área Controle Externo, uma vez que foi constatada

estreita semelhança entre as respectivas situações e ante a inexistência de casos específicos, adequados à comparação desejada para cada cargo, circunstância natural, dado o reduzido quantitativo de tais cargos.

13. Para os Técnicos de Finanças e Controle Externo, da Área de Apoio, foi adotado como base de comparação o caso daqueles que tomaram posse em 12 de abril de 1994. Os servidores empossados nessa data serão promovidos, em 31 de dezembro de 1999, ao padrão 30, ou seja, terão uma elevação de 14 padrões em um intervalo de tempo de 2.090 dias, ou 69,6 meses ($2.090 \div 30$), ou 5,8 anos ($(2.090 \div 30) \div 12$). Assim, tais servidores terão, em média, promoção de 2,42 padrões ($14 \div 5,8$) por ano. Esta premissa nos permite deduzir a seguinte fórmula: $P = TE * 2,42 + 16$.

14. À semelhança do procedimento adotado em relação aos Analistas de Finanças e Controle Externo, das Áreas Meio e Informática, e pelas mesmas razões já declinadas, foi adotada para os Auxiliares de Controle Externo, a mesma base de comparação identificada para os Técnicos de Finanças e Controle Externo.

15. O resultado da aplicação da função linear é o posicionamento de padrão de acordo com o tempo de efetivo exercício no TCU e proporcional ao do caso que serviu de base de comparação. Como o tempo de serviço dos servidores posicionados de acordo com este critério é menor que o daqueles que serviram de base de comparação, também o padrão resultante será menor, mas mantendo um distanciamento proporcional em relação ao paradigma.

16. Uma correção adicional foi implementada para posicionar num mesmo padrão todos os servidores que prestaram um mesmo concurso público e realizaram um mesmo treinamento, introduzindo, dessa forma, o conceito de "turmas" constituídas por servidores que tomaram posse no Tribunal em um lapso de tempo pré-definido. O intervalo de tempo considerado adequado foi o de 04 (quatro) meses, por ser o tempo máximo que a legislação vigente no período previu para que um servidor, em circunstâncias normais, postergasse sua posse.

17. Assim, uma vez definidas as datas de início e de término de cada turma, uma quantidade de padrões proporcional ao intervalo de tempo – igual ou inferior a 4 meses – apurado entre a data de posse do servidor e a data de posse inicial da turma a que pertence foi adicionada ao padrão inicialmente definido. A partir deste posicionamento, as promoções posteriores manterão o distanciamento proporcional estabelecido entre as "turmas", desde que sejam efetuadas na proporção de um padrão a cada ano, para todos os servidores que não tenham alcançado o último padrão da respectiva carreira.

18. Após as correções propostas e mantidas as atuais regras de progressão, os Analistas que ingressaram no TCU até 30 de setembro de 1995 chegarão ao final da carreira em 6 anos, os que ingressaram entre 24 de novembro de 1995 e 03 de setembro de 1996 levarão 7 anos, os que ingressaram entre 01 de outubro de 1996 e 28 de fevereiro de 1997 levarão aproximadamente 8 anos, e aqueles com ingresso entre 01 de julho de 1997 e 30 de outubro de 1997 desenvolverão suas progressões ao longo de aproximadamente 9 anos de efetivo exercício.

19. No caso dos Analistas de Finanças e Controle Externo, da Área de Controle Externo, que recém ingressaram no Quadro de Pessoal do Tribunal, a fim de que seja mantida uma diferença de padrões equidistante das demais turmas, propõe-se a movimentação desses servidores para o padrão 34, de forma a permitir que eles atinjam o topo da carreira em aproximadamente 11 anos.

20. Vale ressaltar que, na proposta ora formulada, não se descuidou da aplicação, aos casos concretos, do devido cômputo negativo de períodos de afastamento que interrompem a contagem de tempo de serviço. Por outro lado, para os servidores que se encontram no curso desses afastamentos, propõe-se o posicionamento de acordo com as mesmas regras aplicadas aos demais, descontando-se, porém, o tempo de afastamento, calculado até a data de vigência do normativo proposto; contudo, a efetivação da promoção ficaria suspensa até o retorno do servidor à atividade. Tais casos encontram-se elencados na anexa planilha "Casos Especiais" (referências * de 3 a 5 e de 10 a 15).

21. Em relação aos servidores que tomaram posse por força de decisão judicial, considerou-se que têm direito ao mesmo posicionamento de seus colegas de concurso público, independente da data de posse, conforme verificado em diversas Decisões desta Corte, no sentido de que tais servidores

fazem jus a todos os direitos e vantagens que não lhes tenham sido concedidos em razão do impedimento à respectiva posse, posteriormente julgado improcedente. Essas situações são as indicadas na mesma planilha acima mencionada (referência * 2).

22. Nas demais planilhas anexas, buscou-se demonstrar, in concreto, as medidas ora propostas, inclusive os parâmetros que norteariam a composição das turmas.

Com essas considerações, encaminhamos os autos à apreciação dessa Secretaria-Geral de Administração, sugerindo a elevação da matéria ao descortino da I. Presidência, com proposta de efetivar a movimentação de padrões dos servidores empossados após 01 de janeiro de 1995, na forma da minuta de Portaria em anexo, cuja vigência é prevista para 1º de janeiro de 2000.”

Parecer da Consultor Jurídico:

“No processo nº TC 003.491/99-4, conforme sugerido pela Secretaria-Geral de Administração – SEGEDAM à fl. 11, ao se manifestar sobre o pedido do servidor José Manoel Caixeta, indeferido por Despacho da Presidência datado de 22/07/99 (fl. 12), e diante dos requerimentos de fls. 15 e 17/19, foram efetivados, pela Secretaria de Recursos Humanos – SEREC, estudos sobre a viabilidade de correção dos desvios na progressão funcional dos servidores desta Casa (fls. 21/53).

2. Já o processo nº TC 930.194/1998-5, juntado por determinação da Presidência, para exame em conjunto (fl. 07), trata de pleito, formulado por Analistas de Finanças e Controle Externo lotados na SECEX/RN, de movimentação para o Padrão 45, com dispensa dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 562/96.

3. As conclusões do estudo empreendido pela SEREC, em síntese, foram as seguintes:

3.1. com a aplicação estrita das disposições da Portaria nº 562/96, que atualmente regulamenta a movimentação de padrões no âmbito deste Tribunal, o interstício passa a ser superior a um ano e seis meses, chegando, em alguns casos, a dois anos;

3.2. não há correspondência entre posicionamento na carreira e tempo de efetivo exercício: os Analistas admitidos em 07/04/94 tiveram, ao longo de cinco anos, elevação de 13 padrões, os que ingressaram em 24/11/95 e 15/12/95 tiveram, em aproximadamente 3 anos e meio, 6 padrões, os admitidos entre 22/07/96 e 16/12/96 receberam, após cerca de 3 anos e 2 anos e meio, respectivamente, 2 padrões e os ingressos em 08/09/97, após quase 1 ano e nove meses de exercício, foram elevados para o padrão 32;

3.3. para minimizar tais distorções, poderia ser adotada uma proporcionalidade linear entre tempo de efetivo exercício e posicionamento na carreira dos servidores que ingressaram após 01/07/95, tomando-se por base o caso dos servidores alcançados por progressões assistemáticas mais expressivas;

3.4. nesse sentido, seria aplicada a fórmula $P = TE * a + b$, onde P é o padrão resultante da proporcionalidade linear, TE é o tempo de efetivo exercício no Tribunal, " a " a quantidade média de padrões atribuídos por ano de serviço aos servidores que compõem o paradigma e " b " o padrão inicial de cada carreira;

3.5. dessa forma e mantidas as atuais regras de progressão, os Analistas que ingressaram até 30/09/95 atingiriam o final da carreira em 6 anos, os que ingressaram entre 24/11/95 e 03/09/96 levariam 7 anos, os que ingressaram entre 01/10/96 e 28/02/97 levariam aproximadamente 8 anos e aqueles com ingresso entre 01/07/97 e 30/10/97 desenvolveriam suas progressões ao longo de aproximadamente 9 anos;

3.6. os servidores afastados com interrupção da contagem de tempo de serviço poderiam ser posicionados de acordo com as mesmas regras aplicadas aos demais, descontando-se, porém, o tempo de afastamento, e os que tomaram posse por decisão judicial teriam direito ao mesmo posicionamento de seus colegas de concurso, independentemente da data efetiva da posse;

3.7. ante o exposto nas planilhas de fls. 25/39, poderia ser autorizada pela Presidência a movimentação de padrões dos servidores empossados após 01/01/95, a partir de 01/01/2000, na forma da minuta de Portaria em anexo (fls. 40/53).

4. Com a superveniência da Decisão nº 827/99 – Plenário e ante determinação da SEGEDAM (fl. 54), foram aditados os seguintes esclarecimentos e considerações (fls. 56/60 e 61):

4.1. as movimentações de padrões concedidas pela Portaria nº 47/97 do TRF/5ª Região, objeto da mencionada deliberação, foram impugnadas pelo TCU por serem contrárias ao disposto no art. 7º da Lei nº 9.421/96;

4.2. como não há qualquer disposição legal que restrinja a concessão de progressão funcional aos servidores desta Casa, estando a matéria disciplinada apenas internamente, e considerando que somente os servidores do Poder Judiciário estão submetidos à Lei mencionada, não pode a Decisão referida servir de paradigma ao presente caso;

4.3. o Plenário, em diversas oportunidades, dispensou a exigência prevista no art. 4º da Resolução nº 113/91, de cumprimento de interstício mínimo de um ano no padrão para fins de progressão funcional, deixando ao alvedrio da Presidência avaliar conveniência e oportunidade de tal medida;

4.4. a Resolução nº 70/96 revogou a de nº 113/91 e, ante a delegação de competência prevista no art. 2º da norma mais recente, foi editada a Portaria nº 562/96, que passou a regulamentar o assunto;

4.5. conquanto tivesse sido mantida a exigência do cumprimento do interstício de um ano no padrão para fins de nova movimentação (v. art. 3º da Portaria nº 562/96), foram efetivadas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Portarias nºs 564/96 e 309/97, progressões de diversos Analistas com permanência de apenas 9 meses no padrão anterior;

4.6. conforme Voto proferido pelo Ministro Carlos Átila no processo nº TC-014.379/1994-5, a "exigência de interstício foi fixada pelo próprio Tribunal em dispositivo regulamentar. Está, portanto, na competência desta Corte, alterar, ampliar, reduzir ou dispensar tal exigência, à vista de circunstâncias específicas (...)";

4.7. as progressões sugeridas, que substituirão a movimentação de padrões comum procedida por meio da Portaria nº 352/99, não constituirão uma indistinta elevação de padrões, destinada a alçar os seus beneficiários ao cume da carreira, mas sim um adequado escalonamento funcional entre as turmas de ingresso no Tribunal.

5. A proposta da SEREC foi ratificada pela Secretaria-Geral de Administração, ante as razões acima expostas, tendo em vista que as diferenças de posicionamento na carreira teriam sido motivo de constantes reclamações e que as distorções poderiam se perpetuar com a aprovação do Plano de Carreira dos Servidores deste Tribunal, caso a correção sugerida não fosse efetivada no presente momento (fls. 62/65).

6. Posteriormente, em cumprimento da diligência da Comissão de Coordenação Geral de fl. 66, aquela Secretaria-Geral juntou aos autos normativos e decisões do TCU a respeito da matéria (fls. 68/101), bem como, diante do fato de que na Decisão nº 486/98 havia sido acatada argumentação tendente a "não mais utilizar movimentação de padrões desses servidores mais antigos como paradigma para novas concessões", apresentou sugestão, acolhida pela Presidência, de que a matéria fosse apreciada pelo Plenário (fls. 102/103).

7. Por despacho do Ministro Adhemar Ghisi, sorteado Relator da matéria, os autos vieram, então, a esta Consultoria Jurídica, para pronunciamento.

8. Os critérios para movimentação do servidor na carreira serão objeto de lei que fixará as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública e respectiva regulamentação, consoante prescreve o art. 10, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90:

"Art. 10.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Federal e seus regulamentos."

9. Contudo, até que sobrevenham tais leis e regulamentos, permanecem válidas, a exemplo do Decreto nº 84.669/80, no âmbito do Poder Executivo, as normas internas editadas por este Tribunal, por força do que dispõem o art. 6º da Lei nº 5.645/70, c/c o art. 7º do Decreto-lei nº 1.445/76, o art. 5º do Decreto-lei nº 1.527/77 e o art. 1º, inciso XIV, da Lei nº 8.443/92, que tratam do quadro de pessoal permanente da Secretaria do TCU:

Lei nº 5.645/70

"Art. 6º – A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização de elevação do nível de eficiência do funcionalismo."

Decreto-lei nº 1.445/76

"Art. 7º – Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra Referência de vencimento ou salário, serão estabelecidos no regulamento da Progressão Funcional, previsto no artigo 6º da Lei nº 5.645, de 1970."

Decreto-lei nº 1.527/77

"Art. 5º A movimentação de uma para outra classe, de cargos ou empregos com os respectivos ocupantes, no interesse da Administração, e observados os limites da lotação fixada para as classes das Categorias Funcionais integrantes do novo Plano de Classificação de Cargos, poderá ser efetuada, em observância de Regulamento próprio da Progressão Funcional, a ser baixado de acordo com a sistemática adotada na área do Poder Executivo."

Lei nº 8.443/92

"Art. 1º – Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta lei:

.....
XIV - organizar sua Secretaria, na forma estabelecida no Regimento Interno, e prover-lhe os cargos e empregos, observada a legislação pertinente."

10. Ora, se o disciplinamento atual da matéria está consubstanciado em normas editadas pelo próprio Tribunal, estas poderão ser alteradas por outras de mesma hierarquia, segundo critérios consistentes de razoabilidade, a fim de se cumprir o dever de adotar a solução mais adequada para a satisfação da finalidade legal.

11. No presente caso, conforme demonstram os pareceres das Unidades Técnicas, apesar das disposições da Portaria nº 562/96, que exige, em seu art. 3º, o cumprimento do interstício de, no mínimo, 1 (um) ano para movimentação de padrões, não há, atualmente, qualquer correspondência entre posicionamento na carreira e efetivo exercício no cargo. Tal distorção, que tem sido motivo de constantes reclamações, configura desatenção ao princípio da isonomia e prejudica, ao contrário do que pretende a lei, o nível de motivação e eficiência dos servidores.

12. A proposta apresentada pela Secretaria de Recursos Humanos, consistente na proporcionalidade linear entre efetivo exercício e posicionamento do servidor na carreira mediante critérios claros e objetivos, soluciona definitivamente problemas resultantes de inúmeros pedidos de enquadramento imediato no último padrão do cargo ou de movimentação com dispensa de interstício fundamentados em precedentes autorizados por esta Corte de Contas. Nesse sentido, a medida, que tende a proporcionar maior motivação e harmonia no clima organizacional, ocasionará impacto orçamentário evidentemente menor em relação ao simples atendimento das pretensões.

13. Note-se, portanto, que a solução prevista apresenta-se conveniente pelas razões expostas e também por possibilitar atualmente uma melhor e mais equilibrada distribuição dos servidores ao longo da carreira. Ademais disso, a sugestão é particularmente oportuna, na medida em que a correção das distorções verificadas será inviável mediante normatização interna com o advento do novo sistema a ser aprovado pelo Congresso Nacional, que passará, a partir de então, a regular a matéria, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, transcrito, ou, ainda, com a aprovação do Plano de Carreira dos servidores desta Casa, previsto no art. 110 da Lei Orgânica.

Assim, ante o exposto, considerando a inexistência de óbices de natureza jurídica para implementação da medida, bem como sua conveniência e oportunidade, em que pese a intenção manifestada pelo Plenário, ao proferir a Decisão nº 486/98 (v. item 06 acima), manifestamo-nos, de acordo com as Unidades Técnicas, no sentido de que seja autorizada a Administração a proceder a movimentação de padrões dos servidores empossados após 01/01/95, na forma da minuta de Portaria em anexo (fls. 40/53). E, por estar em desconformidade com a proposição decorrente dos estudos empreendidos pela SEREC, opinamos pelo indeferimento do pedido formulado no processo nº TC 930.194/1998-5 pelos Analistas da SECEX/RN."

II - PARECER

De pronto, gostaria de ressaltar, como aliás já o fez o então Ministro Carlos Átila da Silva (Decisão nº 0730/94-Plenário), “que não se cuida aqui de medida que implique investidura derivada em cargo público – ascensão, instituto banido pela Constituição Federal de 1988”. Trata-se, em verdade, de simples movimentação de padrão dentro do mesmo Nível (progressão funcional), com a dispensa de interstício mínimo de um ano, como definido na Portaria nº 562/96, que não macula a ordem constitucional.

2. A respeito da dispensa de interstício, esta Corte em diversas oportunidades, entendeu possível essa providência (Decisão Administrativa nº 039/92, Decisão 730/94, Decisão 413/95). Esclarecendo a matéria, a CONJUR, de forma apropriada, aponta os dispositivos legais que permitem este Tribunal, após avaliar a conveniência e a oportunidade, dispensar mencionado interregno de tempo na movimentação de padrão de seus servidores, tendo em conclusão de seu Parecer.

3. Superada a questão da legalidade, quanto ao mérito coloco-me de pleno acordo com os Pareceres uniformes da SEREC e da SEGEDAM, endossados posteriormente pelo Parecer da CONJUR. De fato, a questão de movimentação funcional estava a exigir uma solução definitiva, pois que a ausência de critérios na progressão dos servidores desta Corte por imperiosa necessidade, propiciou, ao longo de anos, o total desajuste dos quadros funcionais desta Casa, resultando na solicitação, em diversas oportunidades, de tratamento isonômico.

4. Ressalte-se, por oportuno, que os desajustes do plano de cargos e salário não é um privilégio desta Corte, mas de toda a administração pública ao longo dos anos de alta inflação, tornando-se necessária, em vários casos, até mesmo a aprovação de um novo plano pelo Congresso Nacional, a exemplo de diversas carreiras do Poder Executivo, em que todos os servidores estavam no final da carreira, não por mérito ou por tempo de serviço, mas apenas por que se viu obrigada a adotar os mesmos procedimentos desta Corte.

5. Nas oportunidades em que este Colegiado deixou de atender o pleito dos servidores, não estava presente o mesmo motivo dos deferimentos anteriores, ou seja, perda salarial causada pelos elevados índices de inflação, a exemplo da Decisão nº 448/95 e da Decisão 581/95. Mesmo assim, cumpre ressaltar que durante o Plano Real (período de baixa inflação) esta Corte dispensou o interstício para a progressão funcional (Decisão 413/95, Decisão nº 54/96).

6. No caso presente, a proposta de movimentação fundamenta-se não na questão econômica, mas em estudo técnico que leva em consideração a necessidade de se equalizar os quadros funcionais desta Corte, diminuindo as sérias distorções hoje existentes, como bem demonstra o Parecer da Sra. Secretária de Recursos Humanos. Tais distorções atingem cerca de quinhentos servidores, ou seja mais de 25% do pessoal ativo. Os trabalhos desenvolvidos pela SEREC amoldam-se perfeitamente aos interesses desta Corte, posto que soluciona o problema de forma gradativa, resgatando, inclusive, o defasado plano de cargos atualmente em vigor.

7. Além disso, merece registro que esta Corte ao negar o pleito dos servidores, determinava a juntada dos autos concernentes aos pedidos ao processo que tratava do Plano de Cargos e Salários para que a questão fosse, então, solucionada. Ocorre, no entanto, que o Plano encaminhado ao Congresso Nacional não regulariza a situação. Ao contrário, cria séria distorção que é corrigida pela proposta da SEGEDAM.

8. Conforme previsto no Plano encaminhado à Câmara dos Deputados, a remuneração de ingresso será inferior à hoje praticada pelo Tribunal. Tal medida implica em que servidores que ingressaram, por exemplo, no dia 20 próximo passado, com o novo plano receberão a mesma

remuneração de um servidor que ingressou nesta Corte em novembro de 1995. Além de não ser justo tal procedimento, ainda fere princípios que norteiam a implantação de um plano de cargos e salários, pois contempla, de forma inexplicável, os servidores nomeados a partir de 1995 tratamento não isonômico.

9. Por oportuno, esclareço aos nobres Pares que, conforme consignado pela SEGEDAM em anexos ao Parecer transcrito no relatório precedente, as despesas com essa medida corresponderão a R\$ 114.535,87 mensais. Comparando-se este valor ao da folha de pagamento dos ativos desta Corte, que equiivale hoje a R\$ 13.285.402,63 mensais, verifica-se que, em termos percentuais, o aumento da despesa é da ordem de 0,8%. Se compararmos com o valor total da folha (ativos, aposentados e pensionistas), que equiivale hoje a R\$ 25.130.737,18 mensais, constata-se que, em termos percentuais, o aumento da despesa é inferior a 0,5%.

10. Vale ressaltar, ainda, que os trabalhos da SEGEDAM foram realizados em novembro de 1999, sendo que em janeiro de 2.000 parte dos servidores que irá se beneficiar com a movimentação sugerida já foi contemplada com um padrão e parte será contemplada em 1º de julho de 2.000. Assim, o aumento da despesa acima referida será ainda menor. Nesse sentido, cumpre esclarecer que o servidor deverá ser movimentado a partir de 1º de julho de 2.000 para o padrão indicado às fls. 40/53 do presente processo, independentemente de qualquer movimentação realizada em 1º de janeiro e 1º de julho de 2000.

11. Entendo, oportuno, esclarecer também à SEGEDAM que o interstício para a movimentação futura de padrão para esse servidores deverá ser computado a partir da última movimentação a que fariam jus, independentemente da movimentação ora adotada, isto é, se o servidor teve movimentação de padrão em janeiro de 2.000 fará jus a nova movimentação em janeiro de 2.001, e se tinha direito a movimentação em 1º de julho de 2.000 terá direito à nova movimentação em 1º de julho de 2.001.

12. Esclareça-se que ora se apreciam os estudos realizados pela SEGEDAM, por determinação do Sr. Presidente deste Tribunal e não o pedido formulado pelo AFCE José Manoel Caixeta, posto que seu pleito foi sumariamente rejeitado pela Administração desta Corte, ao acolher as conclusões do Parecer do então Titular da SEGEDAM.

13. Observe-se que, como bem ressaltou o respeitável Consultor Jurídico, com os critérios sugeridos pela SEREC, *“claros e objetivos, soluciona definitivamente problemas resultantes de inúmeros pedidos de enquadramento imediato no último padrão do cargo ou de movimentação com dispensa de interstício fundamentados em precedentes autorizados por esta Corte de Contas. Nesse sentido, a medida, que tende a proporcionar maior motivação e harmonia no clima organizacional, ocasionará impacto evidentemente menor em relação ao simples atendimento das pretensões”*.

14. Assevera então o referido Consultor Jurídico: *“note-se, portanto, que a solução prevista apresenta-se conveniente pelas razões expostas e também por possibilitar atualmente uma melhor e mais equilibrada distribuição dos servidores ao longo da carreira.”*

15. Por derradeiro, entendo, assistir razão à Sua Senhoria quando afirma que esta Corte, consoante Decisão nº 486/98 acenou para a possibilidade de “não mais utilizar movimentação de padrões desses servidores mais antigos como paradigma para novas concessões”. Note-se, entretanto, que a motivação agora não é meramente econômica, mas técnica, como demonstram os pareceres. Note-se, também, que a última movimentação autorizada pelo Plenário não conseguiu solucionar a questão, como pressupõe a Decisão 486/98, posto que, como restou comprovado nos Pareceres, a Decisão 54/96 ainda permitiu que servidores com apenas quatro meses de diferença de posse, tenham sete anos de diferença na movimentação de padrão.

16. Por último, pondero aos nobres Pares que a questão urge ser tratada de imediato, posto que o art. 21, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 veda o aumento de despesa de pessoal nos últimos cento e oitenta dias anteriores ao mandato do titular do órgão, *in verbis*:

“Art. 21

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.”

17. Dessa forma, caso o presente processo não seja deliberado nesta Sessão, a matéria nele tratada somente poderá ser objeto de nova apreciação em janeiro de 2.001, o que poderá trazer problemas incontornáveis, caso o Plano de Cargos e Salários encaminhado ao Congresso Nacional seja aprovado no segundo semestre deste ano.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de junho de 2000.

Adhemar Paladini Ghisi
Ministro-Relator

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

Portaria nº 118, de 31 de maio de 2000

Dá nova redação aos artigos 6º e 11 da Portaria nº 156, de 7 de abril de 1999, que disciplina a organização e a realização dos cursos de aperfeiçoamento em técnicas de direção, gerência, liderança e chefia, a que se refere o § 1º do art. 19 da Resolução nº 06, de 15 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9º da Resolução TCU nº 99, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O art. 6º e o art. 11 da Portaria nº 156, de 7 de abril de 1999, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Os servidores que concluíram as disciplinas do CGO oferecidas pelo ISC, anteriormente à vigência desta portaria, serão considerados habilitados nas disciplinas relacionadas na tabela de equivalência constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os servidores que concluíram os níveis básico, intermediário e/ou avançado estarão habilitados nos mesmos níveis do novo modelo do CGO.

§ 2º A Escola Nacional e Internacional de Controle e Fiscalização (Enicef) do ISC poderá, mediante solicitação dos servidores interessados, reconhecer matérias ou disciplinas integrantes de cursos de pós-graduação (especialização, extensão, mestrado ou doutorado), cujos conteúdos programáticos atendam aos objetivos gerais ou específicos e à carga horária estabelecidos nesta Portaria, desde que concluídas há não mais do que dois anos antes do pedido.

§ 3º Não será concedida equivalência entre cursos de graduação com disciplinas do Curso de Gerenciamento Organizacional.

Art. 11. A habilitação do participante em disciplina de conteúdo programático e carga horária semelhantes àquelas do CGO, nos cursos citados no art. 6º, § 2º, dispensa a participação na disciplina correspondente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreção do original no BTCU nº 27, de 5.6.2000, pág. 1)

Portaria nº 131, de 26 de junho de 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 94, inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa número 15, de 15 de junho de 1993, resolve:

MOVIMENTAR, nos termos da Portaria nº 562/96, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2000, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União.

(Vide inteiro teor no Anexo I)

Portaria nº 132, de 26 de junho de 2000

Dá nova redação ao art. 4º da Portaria nº 231, de 15 de julho de 1999.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais e considerando a superveniência da Resolução nº 133, de 23 de março de 2000, que dispôs sobre a organização administrativa e competências das unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas da União e promoveu alterações na sua estrutura, resolve:

Art.1º O art. 4º da Portaria nº 231, de 15 de julho de 1999 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Compete à Secretaria de Recursos Humanos/Segedam secretariar os trabalhos da CADAD, por meio de designação formal de servidores, titular e suplente, para tal fim (NR).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 134, de 28 de junho de 2000

Dá nova redação ao § 1º do art. 6º da Portaria nº 126, de 13 de junho de 2000, que regulamenta a concessão de Auxílio-Transporte aos servidores do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 94, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15, de 15 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Portaria nº 126, de 13 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º O titular da unidade de lotação do servidor deverá promover a apuração da irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias de sua ciência, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784/99, observados os arts. 143 a 182 da Lei nº 8.112/90".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 136, de 29 de junho de 2000

Dispõe sobre a movimentação de padrões de servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

(Vide inteiro teor no Anexo II)

DESPACHOS**DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICOS**

- Alteração de valores -

Em 29 de junho de 2000

PROFERINDO, no processo de interesse da Fundação E. J. Zerbini – Instituto do Coração e a SECEX-SP, que trata do pedido de alteração dos valores com despesas de serviços médicos, o seguinte despacho:

“Autorizo, na forma proposta pela Secretaria-Geral de Administração.”

PROPOSIÇÃO do Senhor Secretário-Geral de Administração:

“Expirado o prazo do termo de credenciamento médico firmado entre a Fundação E. J. Zerbini – Instituto do Coração e a SECEX/SP, o processo de prorrogação, consubstanciado no processo administrativo nº 011.010/1999-1, foi sobrestado por determinação da Presidência até a regulamentação das novas regras para a assistência médica dos servidores deste Tribunal.

2 Em expediente encaminhado à SECEX/SP aquela Fundação comunica que, a partir de 1º

de abril do ano em curso, estará fixando o coeficiente de honorários em 0,28, bem como utilizando nova tabela de preços para pacientes conveniados.

3 Instada a se manifestar, a Secretaria de Recursos Humanos, por intermédio de sua Divisão Técnica de Benefícios Sociais, opinou pela manutenção do credenciamento médico em questão, não se opondo às tabelas em face do reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos naquele centro médico.

4 Alerta, ainda, para o fato de que o valor do CH praticado pela Unimed está fixado em 0,30, portanto, maior do que o solicitado pela Fundação Zerbini, estando a utilização da tabela médica própria daquela instituição, amparada no disposto no art. 19, parágrafo único, da Resolução nº 97/97, vez que indubitável o grau de especialização e o nível reconhecidamente diferenciado de atendimento.

5 A Titular da Secretaria de Recursos Humanos propõe o acolhimento da solicitação do Sr. Secretário de Controle Externo de São Paulo, a fim de que sejam autorizados os pagamentos com as alterações propostas pela entidade médica, enquanto são ultimados os procedimentos para a adoção de novas regras sobre assistência médica deste Tribunal.

Em vista do exposto, esta Segedam submete o assunto à consideração da Presidência, com fundamento no disposto no art. 19, parágrafo único, da Resolução nº 97/97, propondo o deferimento do pedido em apreço.

Secretaria-Geral de Administração, em 26 de junho de 2000.

Ary Fernando Beirão
Substituto
(Proc. nº 000.448/2000-6)

ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA **- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, alterado pela Lei nº 9.250/95.

Em 29 de junho de 2000

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado HIRAM DE LIMA CAMINHA, o pedido de isenção do recolhimento do imposto de renda, na forma proposta pela Secretaria-Geral de Administração.

(Proc. nº 012.505/1999-4)

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO **- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 130/99, in BTCU nº 78/99 e art. 13 da Portaria nº 41/2000-GP.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de redução de jornada de trabalho para 30 horas semanais, no período especificado, na forma proposta pela Secretaria-Geral de Administração:

Em 29 de junho de 2000

CARLOS RAIMUNDO BARBOSA MACIEL – TFCE, Matr. 2364-7 – vinte e quatro meses, a partir de 1º.8.2000.

(Proc. nº 004.773/2000-3)

DENISE T. DE MESQUITA DA SILVEIRA E SILVA – AFCE – Matr. 3517-3 – seis meses, a partir de 1º.11.2000.

(Proc. nº 007.352/2000-5)

ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA – TFCE, Matr. 1702-7 – vinte e quatro meses, a partir de 1º.11.2000.

(Proc. nº 005.224/2000-6)

FREDERICO CARLOS C. CABRAL DE ARAÚJO – AFCE – Matr. 473-1 - seis meses, a partir de 1º.7.2000.

(Proc. nº 006.763/2000-6)

GISELE CAMPOS LABOISSIERE VILLELA – AFCE, Matr. 2689-1 - seis meses, a partir de 1º.7.2000.

(Proc. nº 006.303/2000-6)

GLAUDSTONY CAVALCANTE MAIA DA COSTA – TFCE, Matr. 2761-8- dezesseis meses, a partir de 1º.7.2000.

(Proc. nº 007.329/2000-7)

LUCIANA MATOS SAMPAIO TAVERNARD – TFCE, Matr. 4160-2 - seis meses, a partir de 1º.7.2000.

(Proc. nº 007.262/2000-6)

LUCIANO DOS SANTOS DANNI – AFCE, Matr. 3866-0 - seis meses, a partir de 1º.7.2000.

(Proc. nº 007.186/2000-2)

MÁRCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES – AFCE, Matr. 3456-8 - seis meses, a partir de 1º.7.2000.

(Proc. nº 007.194/2000-4)

MARIA DE JESUS RODRIGUES BRITO DE MACEDO – TFCE, Matr. 3005-8 - doze meses, a partir de 1º.8.2000.

(Proc. nº 005.223/2000-9)

SIDINEY LUCAS BARBOSA – TFCE, Matr. 2133-4 – vinte e quatro meses, a partir de 1º.8.2000.

(Proc. nº 004.774/2000-0)

WILSON MORENO DOS SANTOS – TFCE, Matr. 2473-2 - dezessete meses, a partir de 1º.7.2000.

(Proc. nº 006.949/2000-8)

Iram Saraiva
Presidente

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias de 21 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 529_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, ÍTALA RAMALHO DE QUEIROZ, Matrícula 514-2, para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, o Diretor Técnico, Código FC-08, ÁLVARO AUGUSTO BASTOS DE CARVALHO, Matrícula 311-5, no período de 15 a 22.6.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 530_DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, JARBAS UBIRATAN SALLES BRANDIZZI, Matrícula 2864-9, para substituir, no Gabinete do Auditor José Antonio Barreto de Macedo, a Assessora de Ministro-Substituto, Código FC-09, WÂNIA LÚCIA PASQUARELLI DO NASCIMENTO, Matrícula 2635-2, no período de 17 a 27.7.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 531_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 37, MÁRCIA MARIA SOARES ABBEUSEN, Matrícula 3182-8, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, a Assessora de Ministro, Código FC-09, DELVAIR MARIA RAMOS MENDES, Matrícula 397-2, no período de 19 a 28.6.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Portarias de 23 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIX do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 532_NOMEAR o Agente Administrativo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 26, RICARDO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, Matrícula 2991-2, para exercer, no Serviço de Publicação do Centro de Documentação/ISC, a função comissionada de Chefe de Serviço, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000.

(Publicada no DO de 27.6.2000, Seção 2, pág. 7)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 533_DESIGNAR a Técnica de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, SUELY SOARES VIEIRA CAMPOS, Matrícula 1000-6, para substituir, no Gabinete do Senhor Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico, a Assistente de Gabinete, Código FC-05, MÁRCIA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA, Matrícula 2534-8, no período de 23 a 30.6.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 534_DESIGNAR a Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 17, RAQUEL CÉSAR RAMOS, Matrícula 3603-0, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Guilherme Gracindo Soares Palmeira, a Assistente de Gabinete, Código FC-05, ANA PAULA COSTA RESENDE MONTEIRO DO PRADO, Matrícula 3686-2, no período de 15.6 a 14.7.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de licença para tratamento de saúde.

Nº 535_DESIGNAR o Motorista Oficial (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 26, LAURO SANTANA DE MOURA, Matrícula 3009-0, para substituir, em prorrogação à Portaria nº 482-SEGEDAM/2000, no Gabinete do Senhor Subprocurador-Geral Jatir Batista da Cunha, o Assistente de Gabinete, Código FC-05, CARLOS ALBERTO LUSTOSA, Matrícula 1629-2, no período de 15 a 24.6.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de licença para tratamento de saúde.

Nº 536_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, MÁRCIA CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA, Matrícula 2853-3, para substituir, no Gabinete do Senhor Subprocurador-Geral Jatir Batista da Cunha, o Chefe de Gabinete, Código FC-09, MARCOS BEMQUERER COSTA, Matrícula 2701-4, no período de 28.6 a 15.7.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIX do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 537_NOMEAR o Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, CLÁUDIO NOGUEIRA AUCÉLIO, Matrícula 1073-1, para exercer, na Assessoria Parlamentar da Presidência deste Tribunal, a função comissionada de Assessor, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000.

(Publicada no DO de 27.6.2000, Seção 2, pág. 7)

Portarias de 26 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 538_DESIGNAR o Agente Administrativo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 17, GILMAR DE SOUZA MOURA, Matrícula 3630-7, para substituir, no Serviço de Análise de Contas da Diretoria Técnica de Contabilidade-SECOF/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-07, GERLANE GALDINO FERNANDES DO CARMO, Matrícula 1080-4, no período de 20 a 30.6.2000, em virtude do afastamento legal da Titular e do Substituto Eventual.

Nº 539_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 37, MÁRCIA BITTENCOURT DA COSTA, Matrícula 3129-1, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues, o Assessor de Ministro, Código FC-09, IVO MÜTZENBERG, Matrícula 2580-1, no período de 24 a 31.7.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Portarias de 27 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 540_DESIGNAR a Datilógrafa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, ALMIRA DIAS DA SILVA, Matrícula 2304-3, para substituir, no Serviço de Auxílio Logístico da Diretoria Técnica de Gestão Operacional/ISC, o Chefe de Serviço, Código FC-07, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 23 de junho do corrente ano.

Nº 541_DESIGNAR a Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, VÍVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA, Matrícula 2283-7, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e de Relações Institucionais da Presidência deste Tribunal, o Assistente, Código FC-05, ASTROGILDO LIMA FRANCO, Matrícula 2885-1, no período de 26.6 a 9.7.2000, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 324-GP/99.

Nº 542_DESIGNAR a Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, PATRÍCIA GUIMARÃES EICHLER, Matrícula 2538-0, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e de Relações Institucionais da Presidência deste Tribunal, o Assistente, Código FC-05, ASTROGILDO LIMA FRANCO, Matrícula 2885-1, no período de 10 a 24.7.2000, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 324-GP/99.

Nº 543_DESIGNAR a Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, VÍVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA, Matrícula 2283-7, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e de Relações Institucionais da Presidência deste Tribunal, o Assessor, Código FC-07, OMIR JOSÉ PEREIRA LAVINAS, Matrícula 3145-3, no período de 10 a 31.7.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 544_DESIGNAR o Agente Administrativo (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 17, JARBAS EISUKE WATANABE, Matrícula 3631-5, para substituir, no Serviço de Administração desta Secretaria-Geral, o Assistente, Código FC-05, JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Matrícula 3032-5, no período de 3 a 31.7.2000, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria nº 324-GP/99.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIX do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 545_NOMEAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 44, JÚLIO CÉSAR DE FREITAS GUIMARÃES, Matrícula 2849-5, para exercer, no Serviço de Estudos e Projetos da Diretoria Técnica de Engenharia-SESEG/SEGEDAM, a função comissionada de Chefe de Serviço, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000.

(Publicada no DO de 28.6.2000, Seção 2, pág. 10)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 546_DESIGNAR o Motorista Oficial (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 26, LAURO SANTANA DE MOURA, Matrícula 3009-0, para substituir, em prorrogação à Portaria nº 535-SEGEDAM/2000, no Gabinete do Senhor Subprocurador-Geral Jatir Batista da Cunha, o Assistente de Gabinete, Código FC-05, CARLOS ALBERTO LUSTOSA, Matrícula 1629-2, no período de 25.6 a 4.7.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto do inciso XLVIII artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 547_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 33, MARIDEL PILOTO DE NORONHA, Matrícula 3455-0, para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora Técnica, Código FC-08, SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA, Matrícula 756-0, no período de 23.6 a 14.7.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 548_DESIGNAR a Técnica de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 30, VALÉRIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 2163-6, para substituir, no Serviço de Administração da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-07, ENY BRAZ DOS REIS, Matrícula 1708-6, no período de 23 a 30.6.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 549_DESIGNAR a Datilógrafa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, ROSE MACHADO DOS SANTOS, Matrícula 2107-5, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, a Assistente, Código FC-05, CECÍLIA POMPEU DE VASCONCELOS, Matrícula 2886-0, no período de 29.5 a 27.6.2000, em virtude do afastamento desta por motivo de licença para tratamento de saúde.

Nº 550_DESIGNAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 32, PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA, Matrícula 3587-4, para substituir, na Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Diretor Técnico, Código FC-08, JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, Matrícula 3043-0, no período de 19 a 30.6.2000, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 551_DISPENSAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 33, MARIANA BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS, Matrícula 3516-5, de Substituta Eventual do Diretor Técnico, Código FC-08, da Diretoria Técnica de Divulgação-SEREC/SEGEDAM, a partir desta data.

Portarias de 28 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIX do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 552_EXONERAR, a pedido, o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, FLÁVIO JOSÉ JORGE DE SÁ, Matrícula 453-7, da função comissionada de Assessor, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX.

(Publicada no DO de 30.6.2000, Seção 2, pág. 10)

Nº 553_NOMEAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 33, ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a função comissionada de Assessor, Código FC-07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do mesmo Tribunal, constante da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000.

(Publicada no DO de 30.6.2000, Seção 2, pág. 10)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 554_DESIGNAR a Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, NORMA WATANABE, Matrícula 2611-5, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-07, ELZA EIKO TODA JÓ, Matrícula 2497-0, no período de 3 a 31.7.2000, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria nº 324-GP/99.

Ordens de Serviço de 21 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIV do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 97_ALTERAR a lotação do Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 31, FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS, Matrícula 3844-0, da 11ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Coordenadoria de Fiscalização e Controle/SEGECEX, a contar de 20 de junho corrente.

Nº 98_ALTERAR a lotação do Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO, Matrícula 2733-2, da 11ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 15 de junho corrente.

Nº 99_ALTERAR a lotação da Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, CÂNDIDA POMPEU MAGALHÃES, Matrícula 71-0, da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, para a 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 19 de junho corrente.

Nº 100_ALTERAR a lotação da Agente Administrativa (Área Apoio Técnico e Administrativo), Padrão 30, JOSENITA MÁRCIA TELES DA SILVA, Matrícula 2290-0, da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa/SEGEDAM, para o Instituto Serzedello Corrêa, a contar desta data.

Ordens de Serviço de 27 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIV do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 101_ALTERAR a lotação do Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 37, CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA, Matrícula 3065-1, da Secretaria de Recursos Humanos/SEGEDAM, para esta Secretaria-Geral de Administração, a contar de 13 de junho do corrente ano.

Nº 102_LOTAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 31, LUIS GUSTAVO GOMES ANDRIOLI, Matrícula 4212-9, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia/SEGECEX, a contar de 20 de junho corrente.

Nº 103_LOTAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 31, SAMY WURMAN, Matrícula 4200-5, na 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 26 de junho corrente.

Nº 104_ALTERAR a lotação da Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 33, MARIANA BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS, Matrícula 3516-5, da Diretoria Técnica de Divulgação-SEREC/SEGEDAM, para a 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a partir desta data.

Nº 105_ALTERAR a lotação da Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, ISIS MARIA PASSOS LIMA, Matrícula 510-0, da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal, para a 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 1º de julho do corrente ano.

Nº 106_ALTERAR a lotação da Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 45, VALÉRIA OLIVEIRA QUIXADÁ, Matrícula 1011-1, da 10ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 23 de junho corrente.

Nº 107_ALTERAR a lotação da Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 32, ZUCCA MARIA RUFINO MENDONÇA, Matrícula 3598-0, da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Coordenadoria de Planejamento e Gestão/SEGECEX, a contar de 21 de junho corrente.

Ordens de Serviço de 28 de junho de 2000

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIV do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 108_LOTAR os Analistas de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 31, abaixo relacionados, nas Unidades a seguir indicadas, a partir desta data:

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

3ª Secretaria de Controle Externo
LEONARDO SPIANDORELLO RICCIARDI

Matrícula:
4252-8

8ª Secretaria de Controle Externo
DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

4221-8

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XLIV do artigo 1º da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 109_LOTAR o Analista de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 31, EMERSON CÉSAR DA SILVA GOMES, Matrícula 4218-8, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, a contar de 20 de junho corrente.

DESPACHOS**AJUDA DE CUSTO**
- Deferimento -

Em 23 de junho de 2000

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor GELÁZIO MINEIRO CAVALCANTE – AFCE, Matr. 476-6, que trata do pedido de ajuda de custo, o seguinte despacho:

“Trata-se de requerimento visando ao pagamento de diferença de ajuda de custo na remoção *ex officio* do interessado, ocorrida em 24/4/2000, da SECEX-AL para a SECEX-RR, tendo em vista a incorporação de 1/5 da função comissionada de FC-7, retroativa a 19/3/1998, nos termos do TC-200.324/1994-2, conforme despacho da Secretaria de Recursos Humanos publicado no BTCU nº 10, de 9/3/2000.

2. A Secretaria de Recursos Humanos informa que o art. 4º da Portaria TCU nº 625/96 prevê que a ajuda de custo é concedida com base no valor da remuneração do servidor recebida no mês em que ocorrer a remoção para a nova sede. Esclarece, ainda, que o conceito de remuneração, a partir do art. 1º, inciso III da Lei nº 8.852/94, representa o somatório dos vencimentos juntamente com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens adquiridas.

3. Assim, considerando que a incorporação de 1/5 da função FC-7 teve vigência a partir de 19/3/1998, portanto, anterior a referida remoção, a Secretaria de Recursos Humanos propõe o deferimento do pleito.

Isto posto, diante dos pareceres favoráveis da área técnica, esta Secretaria-Geral de Administração acolhe a proposta da Secretaria de Recursos Humanos, deferindo a complementação da ajuda de custo ao interessado. Encaminhe-se os autos à Divisão de Pagamento de Pessoal, para cálculo e pagamento dos valores devidos.”

(Proc. nº 006.245/2000-0)

Em 30 de junho de 2000

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor CLEMENTE AFONSO PEREIRA DE SOUSA – AFCE, Matr. 379-4, que trata do pedido de ajuda de custo, o seguinte despacho:

“Examina-se pedido de complementação de ajuda de custo, concedida em virtude de remoção *ex officio*, tendo em vista a incorporação aos vencimentos do servidor beneficiário de vantagem pessoal correspondente a 1/10 da função de Diretor de Divisão Técnica – FC-8.

2 Conforme salientado pela Secretaria de Recursos Humanos, o servidor foi removido por intermédio da Ordem de Serviço nº 14, de 2/2/2000 (doc. de fl. 6), tendo alcançado o direito de incorporar 1/10 da função de Diretor de Divisão Técnica – FC-8, em data retroativa a 6/10/98, consoante decidido no processo administrativo número TC-725.083/19995-6.

3 A Lei nº 8.112/90 estabelece em seu art. 54 que a ajuda de custo paga para compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, será “calculada sobre a remuneração do servidor”.

4 De igual modo, a Portaria TCU nº 625, de 27/11/96, determina em seu art. 4º que referida indenização será concedida em valor igual ao da remuneração percebida pelo servidor no mês em que ocorrer o deslocamento para nova sede, excepcionando, tão-somente, a incidência de acréscimos sazonais decorrentes de alteração do teto remuneratório.

Em vista do exposto, caracterizada a modificação da remuneração do servidor com influência no cálculo da ajuda de custo paga em função da remoção levada a efeito pela Ordem de Serviço nº 14/2000, corroboro o entendimento da Secretaria de Recursos Humanos e defiro o pedido formulado nestes autos.”

(Proc. nº 004.468/2000-7)

DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS **- Concessão -**

PROFERINDO os seguintes despachos nos processos relativos à concessão de diárias e passagens aéreas:

Em 20 de junho de 2000

“**Concedo**, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999, e nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 14.7.2000, para realizarem Auditoria (registro SPA nº 030103/2000-1/00006) na Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo – SIVAM, consoante designação da Portaria nº 17/2000-3ª SECEX, de 23.5.2000, alterada pela Portaria nº 18/2000-3ª SECEX, de 13.6.2000:

I) 4,5 (quatro e meia) diárias:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO – Matrícula 2733-2	AFCE	131,00	(52,29)	537,21

II) 6,5 (seis e meia) diárias, saída em 7 e retorno em 16.7.2000:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
MARIANA PRISCILA MACULAN SODRÉ – Matrícula 4036-3	AFCE	131,00	(58,10)	793,40

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Publique-se.”

(Proc. nº 007.629/2000-3)

Em 23 de junho de 2000

“**Concedo**, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999, e nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, aos servidores abaixo identificados, 13,5 (treze e meia) diárias, a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 3 a 14.7.2000 (saída em 2 e retorno em 15.7.2000), para realizarem Auditoria (Registro SPA nº 030106/2000-1/00001) na Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, consoante designação da Portaria nº 09/2000-6ª SECEX, de 13.6.2000 (Memorando nº 132/2000-6ª SECEX, de 20.6.2000):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
RICARDO DE BASTOS CAMBRAIA – Matrícula 3832-6	AFCE	131,00	(116,20)	1.652,30
SÉRGIO BRAGA MACHADO – Matrícula 3873-3	AFCE	131,00	(116,20)	1.652,30

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Publique-se.”

(Proc. nº 008.645/2000-1)

Em 28 de junho de 2000

“**Concedo**, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999, e nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, ao servidor abaixo identificado, 2,5 (duas e meia) diárias, a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem a esta Capital, no dia 29.6.2000 (saída em 28 e retorno em 30.6.2000), para participar da reunião ordinária da Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização e da reunião ordinária da CADAD, consoante Portarias nºs 330-GP/98 e 14-SEGECEX/2000 (Memorando nº 92/2000–SEGECEX, de 26.6.2000):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
ÉLSIO JEOVÁ DOS SANTOS – Matrícula 106-6	AFCE/FC-09	186,00	(29,05)	435,95

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Publique-se.”

(Proc. nº 008.928/2000-7)

DISPENSA DE PONTO
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 102, inciso X, da Lei nº 8.112/90 e art. 84, § 1º, da Lei nº 9.615/98.

Em 23 de junho de 2000

EDMAR BITTENCOURT FILHO - TFCE, Matr. 2542-9 – DEFERINDO o pedido de dispensa de ponto no período de 25.6 a 10.7.2000, para participar do Campeonato das Américas, representando o Distrito Federal e o Brasil, por intermédio da Associação de Capoeira Raízes do Brasil, a ser realizado na cidade de Santa Cruz – Califórnia/EUA, na forma proposta pela Secretaria de Recursos Humanos.

(Proc. nº 006.980/2000-8)

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

PROFERINDO os seguintes despachos nos processos relativos à autorização de ressarcimento de despesas:

Em 23 de junho de 2000

“Autorizo, nos termos do inciso II do art. 28 e art. 30, ambos da Portaria nº 625-GP/96, c/c a Portaria nº 775-SEGEDAM/99, o ressarcimento de despesas efetuadas com transporte pela servidora SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, Matrícula 2136-9, por ocasião do seu deslocamento, utilizando-se de veículo próprio, no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, para participar do *Encontro de Chefes de Serviço de Administração*, realizado nesta Capital no período de 12 a 16.6.2000, conforme consta do TC-007.458/2000-4:

PERCURSO TOTAL (Km)	VALOR PADRONIZADO POR Km (R\$)	VALOR DO RESSARCIMENTO (R\$)
418	0,15	62,70

Publique-se.”

(Proc. nº 008.590/2000-1)

“Determino à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade que efetue o pagamento, a título de ressarcimento de despesas, em favor do Analista de Finanças e Controle Externo ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Matrícula 3592-0, no valor de R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), referente a gasto com cópias de documentos e revelação de fotografias auferidas durante Auditoria na Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.908/2000-5)

Em 27 de junho de 2000

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – AFCE, Matr. 2696-4, relativo à autorização de ressarcimento de despesas o seguinte despacho:

“À Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SECOF, para providenciar o ressarcimento de despesa ao interessado, referente à taxa governamental de embarque no aeroporto de Kimpo, em Seul, Coréia do Sul, após participação em missão oficial, na 47ª Reunião do Conselho Diretor da Intosai.

Considerando o recibo apresentado de W 9,000 (nove mil won) e a taxa de câmbio em 26/5/2000 equivalente a R\$ 0,0016667, o valor a ser ressarcido será de R\$ 15,00 (quinze reais).”
(Proc. nº 008.761/2000-0)

PROFERINDO o seguinte despacho no processo relativo à autorização de ressarcimento de despesas:

Em 28 de junho de 2000

“Autorizo, nos termos do inciso II do art. 28 e art. 30, ambos da Portaria nº 625-GP/96, c/c a Portaria nº 775-SEGEDAM/99, o ressarcimento de despesas efetuadas com transporte pelo servidor ELSIO JEOVÁ DOS SANTOS, Matrícula 106-6, por ocasião do seu deslocamento, utilizando-se de veículo próprio, no percurso Brasília/Belo Horizonte, em virtude de sua participação nas reuniões ordinárias da Comissão Técnica de Estudos, Normas e Procedimentos sobre Controle e Fiscalização e da Comissão de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento da Avaliação de Desempenho dos Servidores do TCU, realizadas nesta Capital no dia 27.4.2000, conforme consta do TC-004.925/2000-7:

PERCURSO TOTAL (Km)	VALOR PADRONIZADO POR Km (R\$)	VALOR DO RESSARCIMENTO (R\$)
716	0,15	107,40

Publique-se.”

(Proc. nº 008.813/2000-9)

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

PROFERINDO o seguinte despacho no processo relativo à concessão de suprimento de fundos:

Em 30 de junho de 2000

“Concedo, com fulcro no inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 1-GP, de 4 de janeiro de 1999 e nas disposições contidas na Portaria nº 53-GP, de 24 de junho de 1991, um suprimento de fundos, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), à conta do **Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 2000.0253 – Manutenção de Serviços Administrativos**, em favor da TFCE ERENIDES MARIA DE SOUZA, Matrícula 2367-1, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas.

Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) dias para a aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Encaminhe-se à SECOF, para as providências cabíveis.
Publique-se.”

(Proc. nº 009.039/2000-6)

Ary Fernando Beirão
Secretário-Geral
Substituto

RETIFICAÇÕES**Em 21 de junho de 2000**

A pedido do Gabinete do Senhor Auditor Lincoln Magalhães da Rocha, na Portaria nº 507-SEGEDAM/2000, publicada no BTCU nº 30, de 19 de junho de 2000, página 41, **onde se lê:** "... no período de 6 a 15.6.2000 ...", **leia-se:** "... no período de 7 a 16.6.2000 ...".

Em 27 de junho de 2000

Na Portaria nº 429-SEGEDAM/2000, publicada no BTCU nº 22, de 15 de maio de 2000, página 12, **onde se lê:** "... no período de 8.5 a 5.6.2000, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria nº 324-GP/99." **leia-se:** "... no período de 8.5 a 12.6.2000, em virtude dos afastamentos legais desta."

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**DESPACHOS****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 100/97.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a participação no evento especificado, sem ônus para este Tribunal, na forma proposta pela Escola Nacional e Internacional de Controle e Fiscalização:

Em 26 de junho de 2000

ANTÔNIO SOARES BRANDÃO – TFCE, Matr. 347-6 – participação no treinamento “Introdução às Novas Tecnologias de Investigação”, a ser realizado no período de 3 a 7.7.2000, no horário das 8h às 18h, em Brasília-DF.

(Proc. nº 008.064/2000-4)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Resolução nº 100/97 e art. 16 da Portaria nº 37/99.

Em 12 de junho de 2000

AUTORIZANDO a participação dos servidores abaixo relacionados no curso “Gestão de Almoxarifado Patrimônio”, a ser realizado no dia 19.6, no horário das 8h às 14h e nos dias 20 e 21.6.2000, das 8h às 12h, em Brasília-DF, na forma proposta pela Escola Nacional e Internacional de Controle e Fiscalização:

NOME

MARCELO DE OLIVEIRA VIANNA

PEDRO LACERDA NETO

(Proc. nº 006.533/2000-6)

MATRÍCULA

2985-8

2784-7

Em 19 de junho de 2000

AUTORIZANDO a participação do servidor abaixo relacionado no curso “Técnicas Básicas de Hardware”, a ser realizado no período de 3 a 7.7.2000, no horário das 9h às 12h15 em Florianópolis/SC, na forma proposta pela Escola Nacional e Internacional de Controle e Fiscalização:

NOME

CARLOS ALBERTO LELLIS

(Proc. nº 007.523/2000-4)

MATRÍCULA

3092-9

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- Concessão -

PROFERINDO o seguinte despacho no processo relativo à concessão de suprimento de fundos:

Em 13 de junho de 2000

“O **Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a Representação nº 012/00 - DIGES/ISC, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 05 - SEGEDAM, de 04 de janeiro de 1999, e nas disposições contidas na Portaria nº 53-GP, de 24 de junho de 1991, suprimento de fundos no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) à conta do **Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo – do PTRES 039608**, em favor de LUIZ ROBERTO VITORIANO, Padrão 16, matrícula 3553-0, para atender as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie necessárias ao bom funcionamento deste Instituto, estabelecendo os prazos de 30 (trinta) dias para a aplicação do aludido quantitativo, a partir da data de emissão da correspondente Nota de Empenho, e de 10 (dez) dias subseqüentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.”

(Proc. nº 008.285/2000-5)

José Nagel
Diretor-Geral

UNIDADES SUBORDINADAS À SEGEDAM

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

EXERCÍCIOS ANTERIORES

- Reconhecimento de dívida –

RECONHECENDO, nos processos abaixo relacionados, as dívidas por exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 26 de junho de 2000

HÉLDER CÉSAR CAVALCANTE LEITE - AFCE, Matr. 2826-6 e LUIZ NISHIKAWA - AFCE, Matr. 2638-7 - R\$ 662,64 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 1.789,44 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
(Proc. nº 008.571/2000-6)

Em 27 de junho de 2000

CLEONICE DE MELO RIBEIRO – TFCE, Matr. 1658-6 - R\$ 20.689,88 (vinte mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
(Proc. nº 008.910/2000-2)

JOEL MARTINS BRASIL – AFCE, Matr. 2627-1 - R\$ 19.969,14 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).
(Proc. nº 008.912/2000-7)

LIDALBERTO CELLES JULIÃO – TFCE, Matr. 1894-5 - R\$ 25.632,44 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
(Proc. nº 008.911/2000-0)

LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS – AFCE, Matr. 1918-6 - R\$ 3.793,78 (três mil setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
(Proc. nº 008.916/2000-6)

MARIA APARECIDA GOMES – TFCE, Matr. 1951-8 - R\$ 2.965,11 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).
(Proc. nº 008.917/2000-3)

MANOEL RODRIGUES FORTALEZA – TFCE, Matr. 1937-2 - R\$ 500,08 (quinhentos reais e oito centavos).
(Proc. nº 008.915/2000-9)

MIRTES VENTURA GOMES – TFCE, Matr. 2026-5 - 1.693,63 (um mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
(Proc. nº 008.914/2000-1)

Pedro Martins de Sousa
Secretário

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 28, de 21 de junho de 2000

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 1º da Portaria nº 619, de 31 de agosto de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo TC nº 019.825/1995-1, resolve:

Art. 1º Constituir Junta Médica Oficial, composta pelos médicos abaixo indicados, com o objetivo de submeter a exame a servidora Rosana Orlandi Meira:

Presidente
Dr. Gustavo da Rocha Velosso – Ortopedista

Membros
Dr. César Augusto Macedo de Almeida – Ortopedista
Dr. Gilmar Saad - Neurologista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Portarias de 26 de junho de 2000

Subdelega competência ao Diretor Técnico da
Diretoria de Benefícios Sociais da Secretaria
de Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais,
resolve:

Nº 29_ Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor Técnico da Diretoria Técnica de Benefícios Sociais e, em seus impedimentos legais, ao respectivo Substituto, para autorizar a concessão do auxílio transporte previsto na Portaria nº 126, de 13.6.2000, **in** BTCU nº 30 de 19.6.2000

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 1º da Portaria nº 619, de 31 de agosto de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo TC nº 005.724/2000-3, resolve:

Nº 30_ Art. 1º Constituir Junta Médica Oficial, composta pelos médicos abaixo indicados, com o objetivo de submeter a exame a servidora aposentada Zélia da Rocha Carneiro:

Presidente
Dr. Marcos Fernandes de Almeida - Clínico-Geral

Membros
Dr. Antonio César Hummel - Mastologista
Dr. Márcio Alberto Carvalho da Silva - Cardiologista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - Cancelamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 642/96.

CANCELANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 12 de junho de 2000

CHEN WEN LIN – AFCE, Matr. 2430-9 – pela dependente JULIANA RIOS CHEN, a partir de Junho/2000.

(Proc. nº 005.297/2000-2)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de junho de 2000

ALIPIO REIS FIRMO FILHO – AFCE, Matr. 2799-5 – tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Manaus, no período de 1º.8.89 a 29.12.92, no total de 1.247 dias.

(Proc. nº 225.009/1995-1)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de junho de 2000

ALIPIO REIS FIRMO FILHO – AFCE, Matr. 2799-5 – tempo de serviço prestado ao Banco do Estado do Amazonas S.A, no período de 23.11.87 a 9.3.89 e à Caixa Econômica Federal, de 2.5 a 31.7.89, no total de 1 ano, 6 meses e 19 dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.911/94, alterada pela Lei nº 9.527/97.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço especificado, em função comissionada, para fins de vantagem pessoal, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de junho de 2000

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO – TFCE, Matr. 3413-4 – tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, no período de 23.2 a 16.6.96, no total de 115 dias.

(Proc. nº 007.189/2000-4)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL
- Autorização e alteração -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 67, alterado pela Lei nº 9.527/97, e 100 da Lei nº 8.112/90, Resolução nº 35/99-Senado Federal e despacho da Presidência, exarado em 28.9.99, no TC 012.095/99-0, in BTCU nº 58/99.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço especificado, para todos os efeitos legais, e a alteração do adicional por tempo de serviço, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de junho de 2000

MARCELO TORRES SANTOS – TFCE, Matr. 2342-6 – tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército, no período de 2.2 a 16.12.87, no total de 318 dias. FAZENDO jus a um por cento de anuênios, a partir de 12.12.90, totalizando dois por cento, e as seguintes majorações: um por cento, a partir de 6.8.91, elevando-se a três por cento; um por cento, a partir de 5.8.92, elevando-se a quatro por cento; um por cento, a partir de 5.8.93, elevando-se a cinco por cento; um por cento, a partir de 5.8.94, elevando-se a seis por cento; um por cento, a partir de 5.8.95, elevando-se a sete por cento e mais três por cento, a partir de 4.8.98, elevando-se a dez por cento o seu percentual de adicional.

(Proc. nº 005.777/2000-7)

- Autorização e concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço especificado, para todos os efeitos legais, e CONCEDENDO o adicional por tempo de serviço, no percentual indicado, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 28 de junho de 2000

MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA – TFCE, Matr. 3615-3 – tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, no período de 1º.2.89 a 8.1.96, no total 2.533 dias. CONCEDENDO sete por cento de anuênios, a partir de 27.10.97.

(Proc. nº 006.690/2000-8)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 202 da Lei nº 8.112/90.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença para tratamento da própria saúde, no período especificado, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais:

Em 20 de junho de 2000

NEUZA CARVALHO DE SÁ – TFCE, Matr. 2038-9 – no período de 29.3 a 12.4.99.
(Proc. nº 004.848/1999-3)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 202/82 da Lei nº 8.112/90.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença para tratamento da própria saúde, no período especificado, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais:

Em 20 de junho de 2000

NEUZA CARVALHO DE SÁ – TFCE, Matr. 2038-9 – no período de 13.4 a 12.5.99.
(Proc. nº 004.848/1999-3)

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Gozo -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/97.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de gozo de licença-prêmio por assiduidade, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 8 de junho de 2000

DIVA MARQUES CARVALHO – AFCE, Matr. 2375-2 – licença-prêmio por assiduidade referente à 2ª parcela mensal, relativa ao 3º quinquênio de efetivo exercício de 18.1.87 a 16.1.92, para gozo no período de 29.6 a 28.7.2000.
(Proc. nº 006.749/2000-7)

Em 12 de junho de 2000

FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA SILVA – TFCE, Matr. 1730-2 – licença-prêmio por assiduidade referente à 2ª parcela mensal, relativa ao 3º quinquênio de efetivo exercício de 30.9.86 a 29.10.91, para gozo no período de 19.6 a 18.7.2000.
(Proc. nº 006.076/2000-6)

Em 20 de junho de 2000

JOSÉ BEZERRA MOREIRA – TFCE, Matr. 152-0 – licença-prêmio por assiduidade referente à 1ª parcela mensal, relativa ao 3º quinquênio de efetivo exercício de 11.4.86 a 10.5.91, para gozo no período de 10.7 a 9.8.2000.
(Proc. nº 007.652/2000-1)

LUIZ GERALDO DE ALMEIDA TEIXEIRA – AFCE, Matr. 572-0 – licença-prêmio por assiduidade referente à 2ª parcela mensal, relativa ao 1º quinquênio de efetivo exercício de 11.8.87 a 8.8.92, para gozo no período de 14.9 a 13.10.2000.
(Proc. nº 005.011/2000-7)

VALDENI ALMEIDA BARBOSA – AFCE, Matr. 2598-4 – licença-prêmio por assiduidade referente à 2ª parcela mensal, relativa ao 1º quinquênio de efetivo exercício de 19.4.89 a 17.4.94, para gozo no período de 4.7 a 3.8.2000.
(Proc. nº 007.816/2000-6)

Em 23 de junho de 2000

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE DE BARROS – TFCE, Matr. 2398-1 – licença-prêmio por assiduidade referente à 1ª parcela mensal, relativa ao 1º quinquênio de efetivo exercício de 28.1.87 a 26.1.92, para gozo no período de 26.6 a 25.7.2000.

(Proc. nº 008.328/2000-4)

Em 28 de junho de 2000

LANA RIBEIRO DOS SANTOS – AFCE, Matr. 173-2 – licença-prêmio por assiduidade referente à 1ª parcela mensal, relativa ao 1º quinquênio de efetivo exercício de 4.4.78 a 2.4.83, para gozo no período de 10.7 a 9.8.2000.

(Proc. nº 008.568/2000-0)

- Reformulação de despacho e gozo -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/97 e Resolução nº 35/99-Senado Federal.

REFORMULANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, os despachos especificados e AUTORIZANDO o gozo da licença-prêmio por assiduidade, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 23 de junho de 2000

JUAREZ DE MOURA FÉ - TFCE, Matr. 2314-0 – REFORMULANDO o despacho exarado em 24.1.96 no TC nº 019.126/95-6, *in* BTCU nº 8/96, para que se considere a licença-prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício no período de 3.3.89 a 1º.3.94, e não como constou. AUTORIZANDO o gozo referente à 3ª parcela mensal, relativa ao 1º quinquênio, no período de 10.7 a 9.8.2000.

(Proc. nº 007.978/2000-4)

TEREZA XAVIER DA SILVA DE FARIA - TFCE, Matr. 2308-6 – REFORMULANDO o despacho exarado em 30.1.96, no TC nº 019.231/95-4, *in* BTCU nº 8/96, para que se considere a licença-prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício no período de 3.3.89 a 1º.3.94, e não como constou. AUTORIZANDO o gozo referente à 1ª parcela mensal, relativa ao 1º quinquênio, no período de 10.7 a 9.8.2000.

(Proc. nº 007.476/2000-2)

Em 28 de junho de 2000

MARIA DA GRAÇA SILVA DEUNER - TFCE, Matr. 2333-7 – REFORMULANDO o despacho exarado em 9.5.96, no TC nº 625.136/96, *in* BTCU nº 29, para que se considere a licença-prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício no período de 3.3.89 a 9.3.94, e não como constou. AUTORIZANDO o gozo referente à 3ª parcela, relativa ao 1º quinquênio, no período de 23.6 a 22.7.2000.

(Proc. nº 008.008/2000-5)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/97.

REFORMULANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho especificado e AUTORIZANDO o gozo da licença-prêmio por assiduidade, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 28 de junho de 2000

REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO - TFCE, Matr. 2086-9 – REFORMULANDO o despacho exarado em 18.11.99, no TC nº 014.600/99-4, *in* BTCU nº 70/99, para que se considere a fruição da licença-prêmio por assiduidade relativa ao período de 16.11 a 15.12.99, referente à 2ª parcela mensal, e não como constou. AUTORIZANDO o gozo referente à 3ª parcela mensal, relativa ao 2º quinquênio, no período de 3.7 a 1º.8.2000.

(Proc. nº 007.603/2000-7)

RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 28 do Regulamento Geral do Plano de Saúde, aprovado pela Resolução nº 97/97, *in* BTCU nº 70/97.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, os ressarcimentos de despesas médicas, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais:

Em 20 de junho de 2000

BENARDETE TERESINHA CORSO – AFCE, Matr. 2636-0:

- R\$ 2.655,13 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).
(Proc. nº 004.808/1999-1)

- R\$ 1.211,35 (um mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
(Proc. nº 000.516/2000-8)

SALÁRIO-FAMÍLIA
- Cancelamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 197, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c os arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 6.022/43.

Em 20 de junho de 2000

CANCELANDO, no processo originário do Memorando nº 28/2000-SCD/DILPE-SEREC, o salário-família pago aos servidores relacionados, pelos dependentes indicados, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

(Proc. nº 007.431/2000-0)

(Vide Quadro Demonstrativo no Anexo III)

VANTAGEM PESSOAL
- Atualização progressiva e transformação de quotas -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, *caput*, da Lei nº 9.624/98 e Decisão nº 925/99-Plenário, *in* BTCU nº 75/99.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a atualização progressiva, à vista da apuração do tempo de serviço prestado em função de confiança, transformada nos respectivos décimos, convertidos em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 8 de junho de 2000

MARÍLIA ZINN SALVUCCI – AFCE, Matr. 977-6:

- a partir de 12.1.98

1/5 (um quinto) da função de Secretário de Controle Externo, FC-09.

(Proc. nº 005.320/1990-9)

Em 20 de junho de 2000

WILSON CARLOS FERREIRA VALENTE – TFCE, Matr. 1100-2:

- a partir de 24.2.98

1/5 (um quinto) da função de Chefe de Serviço de Administração, FC-07.

(Proc. nº 023.276/1994-0)

- Incorporação e transformação de quotas -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97, art. 2º da Lei nº 9.624/98 e Decisão nº 438/98-Plenário, *in* BTCU nº 50/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a incorporação aos seus vencimentos das quotas que especifica, à vista da apuração do tempo de serviço prestado em função de confiança, transformadas nos respectivos décimos, e convertidos em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de junho de 2000

CARLOS ANTÔNIO MATIAS – TFCE, Matr. 2532-1:

- a partir de 12.7.94

2/5 (dois quintos) da função de Oficial de Gabinete, FC-06.

- a partir de 19.1.95

3/5 (três quintos) da função de Oficial de Gabinete, FC-06.

- a partir de 19.1.96

4/5 (quatro quintos) da função de Oficial de Gabinete, FC-06.

- a partir de 23.9.96 (Res. nº 73/96)

4/5 (quatro quintos) da função de Oficial de Gabinete, FC-07.

- a partir de 18.1.97

5/5 (cinco quintos) da função de Oficial de Gabinete, FC-07.

- a partir de 11.11.97

10/10 (dez décimos) da função de Oficial de Gabinete, FC-07.

(Proc. nº 000.564/1995-8)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, *caput*, da Lei nº 9.624/98 e Decisão nº 925/99-Plenário, *in* BTCU nº 75/99.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a incorporação aos seus vencimentos das quotas que especifica, à vista da apuração do tempo de serviço prestado em função de confiança, transformadas nos respectivos décimos, e convertidos em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de junho de 2000

ROSANE DE ASSIS – TFCE, Matr. 2282-9:

- a partir de 16.2.98

1/5 (um quinto) da função gratificada FGR-03, do Ministério do Trabalho, correlacionada à FC-01.
(Proc. nº 019.043/1994-5)

- Incorporação, atualização progressiva e transformação de quotas -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97, art. 2º da Lei nº 9.624/98 e Decisão nº 438/98-Plenário, *in* BTCU nº 50/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a incorporação e atualização progressiva, à vista da apuração do tempo de serviço prestado em função de confiança, transformadas nos respectivos décimos, e convertidos em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 1º de junho de 2000

MARCOS DE PAULA FREITAS PORTELLA – TFCE, Matr. 1947-0:

- a partir de 12.7.94

4/5 (quatro quintos) da função de Assistente, FC-04.

- a partir de 3.6.96

4/5 (quatro quintos) da função de Assistente, FC-04; e

1/5 (um quinto) da função de Supervisor, FC-06.

- a partir de 23.9.96 (Res. nº 73/96)

4/5 (quatro quintos) da função de Assistente de Gabinete, FC-05; e

1/5 (um quinto) da função de Supervisor, FC-06.

- a partir de 3.6.97

3/5 (três quintos) da função de Assistente de Gabinete, FC-05; e

2/5 (dois quintos) da função de Supervisor, FC-06.

- a partir de 11.11.97

6/10 (seis décimos) da função de Assistente de Gabinete, FC-05; e

4/10 (quatro décimos) da função de Supervisor, FC-06.

(Proc. nº 020.466/1994-3)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97, arts. 2º e 3º, *caput*, da Lei nº 9.624/98 e Decisões nºs 438/98-Plenário, *in* BTCU nº 50/98 e 925/99-Plenário, *in* BTCU nº 75/99.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, incorporação e atualização progressiva, à vista de apuração do tempo de serviço prestado em função de confiança,

transformadas nos respectivos décimos, convertidos em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 8 de junho de 2000

MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA – AFCE, Matr. 187-2:

- a partir de 12.7.94
4/5 (quatro quintos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07; e
1/5 (um quinto) da função de Assessor do Secretário-Geral das Sessões, FC-07.
 - a partir de 1º.12.95
3/5 (três quintos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07; e
2/5 (dois quintos) da função de Assessor do Secretário-Geral das Sessões, FC-07.
 - a partir de 27.5.96 (Res. nº. 52/96)
3/5 (três quintos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07; e
2/5 (dois quintos) da função de Assessor do Secretário-Geral das Sessões, FC-08.
 - a partir de 30.11.96
2/5 (dois quintos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07; e
3/5 (três quintos) da função de Assessor do Secretário-Geral das Sessões, FC-08.
 - a partir de 11.11.97
4/10 (quatro décimos) da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07; e
6/10 (seis décimos) da função do Assessor do Secretário-Geral das Sessões, FC-08.
 - a partir de 30.11.97
1/5 (um quinto) da função de Assessor do Secretário-Geral das Sessões, FC-08.
- (Proc. nº 007.467/1996-6)

- Reformulação de despacho, transformação e incorporação de quotas -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º da Lei nº 9.624/98 e Decisão nº 925/99-Plenário, *in* BTCU nº 75/99.

REFORMULANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho indicado, bem como AUTORIZANDO a incorporação aos seus vencimentos das quotas que especifica, à vista da apuração do tempo de serviço prestado em função de confiança, transformadas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 20 de junho de 2000

CLEMENTE AFONSO PEREIRA DE SOUSA - AFCE, Matr. 379-4 – REFORMULANDO os despachos exarados em 11.12.95, no TC nº 725.083/95-6, *in* BTCU nº 71/95, alterado pelo despacho de 20.6.96, *in* BTCU nº 37/96, para que se considere a vantagem pessoal de 1/5 (um quinto) da função de Encarregado de Grupo de Trabalho, FC-08, a partir de 7.10.95; e em 18.6.97, *in* BTCU nº 42/97, alterado pelos despachos de publicados nos BTCUs nºs 56/98 e 68/98, para que se considere a vantagem pessoal de 1/5 (um quinto) da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08, a partir de 6.10.96 e mais 1/5 (um quinto) da mesma função, a partir de 6.10.97, e não como constou. FICANDO da seguinte forma:

- a partir de 12.7.94
1/5 (um quinto) da função de Assessor de SECEX, FC-07.
- a partir de 7.10.95
1/5 (um quinto) da função de Assessor de SECEX, FC-07; e
1/5 (um quinto) da função de Encarregado de Grupo de Trabalho, FC-08.

- a partir de 6.10.96
 - 1/5 (um quinto) da função de Assessor de SECEX, FC-07;
 - 1/5 (um quinto) da função de Encarregado de Grupo de Trabalho, FC-08; e
 - 1/5 (um quinto) da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08.
 - a partir de 6.10.97
 - 1/5 (um quinto) da função de Assessor de SECEX, FC-07;
 - 1/5 (um quinto) da função de Encarregado de Grupo de Trabalho, FC-08; e
 - 2/5 (dois quintos) da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08.
 - a partir de 11.11.97
 - 2/10 (dois décimos) da função de Assessor de SECEX, FC-07;
 - 2/10 (dois décimos) da função de Encarregado de Grupo de Trabalho, FC-08; e
 - 4/10 (quatro décimos) da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08.
 - a partir de 6.10.98
 - 2/10 (dois décimos) da função de Assessor de SECEX, FC-07;
 - 2/10 (dois décimos) da função de Encarregado de Grupo de Trabalho, FC-08; e
 - 5/10 (cinco décimos) da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08.
- (Proc. nº 725.083/1995-6)

Cláudia de Faria Castro
Secretária

DIRETORIA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR **- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Portaria nº 642/96.

CONCEDENDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a assistência pré-escolar, pelos dependentes indicados, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 26 de junho de 2000

CLOVIS BEZERRA TÔRRES – TFCE, Matr. 1975-5 – pelo dependente ADRIEL DOS SANTOS TÔRRES, a partir de 9.6.2000.

(Proc. nº 007.949/2000-2)

Em 27 de junho de 2000

ELMITHO FERREIRA DOS SANTOS FILHO – AFCE, Matr. 3438-0 – pela dependente LARISSA DIAS FERREIRA, a partir de 23.6.2000.

(Proc. nº 008.816/2000-0)

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o auxílio-natalidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 26 de junho de 2000

CLOVIS BEZERRA TÔRRES – TFCE, Matr. 1975-5 – pelo nascimento de ADRIEL DOS SANTOS TÔRRES.

(Proc. nº 007.949/2000-2)

Carlos Roberto Caixeta
Diretor Técnico

UNIDADES SUBORDINADAS À SEGECEX

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

1ª SECEX

Portaria nº 11, de 6 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DA PRIMEIRA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, Matrícula TCU nº 3127-5 e CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA, Matrícula TCU nº 2810-0, lotados na 1ª SECEX, para realizar, sob a coordenação do primeiro, Levantamento Preliminar de Auditoria Operacional, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, registrada no SPA sob o nº 030101/2000-1/00003, no período de 07/06 a 27/06/2000, com o objetivo de verificar o Sistema de Custos de Obras Rodoviárias.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do trabalho	Início		Final	Duração
Planejamento:	07/06/2000	a	11/06/2000	03 dias úteis
Execução:	12/06/2000	a	14/06/2000	03 dias úteis
Elaboração do Relatório:	15/06/2000	a	27/06/2000	08 dias úteis

Portaria nº 12, de 8 de junho de 2000**O SECRETÁRIO DA PRIMEIRA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:**

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR, Matrícula TCU nº 3114-3 e TÂNIA MAIA FERREIRA, Matrícula TCU nº 786-2, lotados na 1ª SECEX, para realizar, sob a coordenação do primeiro, Inspeção, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, registrada no SPA sob o nº 030101/2000-1/00014, no dia 09/06/2000, com o objetivo de subsidiar a análise do TC 007.070/1999-3 – Acompanhamento Via SIAFI.

Portaria nº 13, de 12 de junho de 2000**O SECRETÁRIO DA PRIMEIRA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:**

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, ROBERTO SANTOS VICTER, Matrícula TCU nº 3851-2, lotado na 1ª SECEX, para realizar inspeção, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, registrada no SPA sob o nº 030101/2000-1/00015, no período de 14/06 a 16/06/2000, com o objetivo de dirimir dúvidas acerca dos procedimentos adotados pelo DNER, relativo ao Edital 368/97, bem como, dos Editais correlatos mencionados nos TC's 015.812/99-5 e TC. 006.233/00-0.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do trabalho	Início		Final	Duração
Planejamento:	13/06	a	13/06	01 dia útil
Execução:	14/06	a	16/06	03 dias úteis
Elaboração do Relatório:	19/06	a	19/06	01 dia útil

Cláudio Souza Castello Branco

5ª SECEX**Portaria nº 10, de 26 de junho de 2000**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª SECEX, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, ELIEZER CARNEIRO, matrícula TCU nº 3442-8, e BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA, matrícula TCU nº 4253-6, lotados na 5ª Secex, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria, Registro SPA nº 030105/2000-2/00001, no Senado Federal, em Brasília/DF, com o objetivo de obter informações sobre as obras complementares no complexo do Senado Federal, consoante Plano Especial para Levantamento de Auditoria em Obras Públicas aprovado pela Decisão nº 440/2000-TCU-Plenário.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas	Início	Final	Dias úteis
Planejamento	28.06.2000	30.06.2000	03
Execução	03.07.2000	14.07.2000	10
Relatório	17.07.2000	25.07.2000	07

Portaria nº 11, de 27 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª SECEX, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, HÉLDER CÉSAR CAVALCANTE LEITE, matrícula TCU nº 2826-6, e JORGE WILTON DE AZEVEDO DORESTE, matrícula TCU nº 4213-7, lotados na 5ª Secex, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria, Registro SPA nº 030105/2000-2/00002, em Brasília/DF, com o objetivo de obter informações sobre as obras de construção do Edifício-Sede do Tribunal Superior do Trabalho, consoante Plano Especial para Levantamento de Auditoria em Obras Públicas aprovado pela Decisão nº 440/2000-TCU-Plenário.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas	Início	Final	Dias úteis
Planejamento	03.07.2000	05.07.2000	03
Execução	06.07.2000	19.07.2000	10
Relatório	20.07.2000	28.07.2000	07

Rosendo Severo dos Anjos Neto

6ª SECEX

Portaria nº 10, de 20 de junho de 2000

O Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar as Analistas de Finanças e Controle Externo Cristiane Mendes de Moraes, Matrícula TCU nº 2944-0, Nível III, Padrão 40, e Carla Ribeiro da Motta Chaves, matrícula TCU nº 3091-0, Nível III, padrão 31, lotadas na 6ª SECEX, para, sob a coordenação da primeira, realizarem Inspeção, Registro SPA 030106/2000-1/00008, no Instituto Brasileiro do Turismo – Embratur/MET e na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SSPOA/MET.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho:	Início	Final	Duração
Planejamento:	23/06/2000	a 27/06/2000	(03 dias úteis)
Execução :	28/06/2000	a 06/07/2000	(07 dias úteis)
Elaboração do Relatório:	07/07/2000	a 13/07/2000	(05 dias úteis)

Antonio Newton Soares de Matos

11ª SECEX

Portaria nº 12, de 21 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DA 11ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, JOAQUIM RAMALHO DE ALBUQUERQUE, Matr. TCU n.º 3836-9, Nível III, Padrão 31, VERÔNICA MARIA RODRIGUES VELOSO HOLANDA, Matr. TCU n.º 2940-8, Nível III, Padrão 44, e MÁRCIO JOSÉ BRAZIL SANTOS, Matr. TCU 4214-5, Nível III, Padrão 31, este último somente a partir de 30 de junho de 2000, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento de Auditoria, com o objetivo de verificar a sistemática de arrecadação, recolhimento e classificação das receitas federais, com ênfase naquelas que compõem o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, o Fundo de Participação dos Municípios, os Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o Fundo composto pelos 10% da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, bem como a destinação desses Fundos aos respectivos beneficiários, na Secretaria do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e na Secretaria da Receita Federal, extensivo aos demais órgãos/entidades envolvidos.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento:	26/06/2000	a 14/07/2000	15 dias úteis
Execução:	17/07/2000	a 09/10/2000	60 dias úteis
Relatório:	10/10/2000	a 08/11/2000	20 dias úteis

Raimundo Nonato Gomes

SECEX-AL

Portaria nº 16, de 26 de junho de 2000

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Analista de Finança e Controle Externo, JOSÉ COSTA PEREIRA, Matrícula TCU nº 0909-1, lotado nesta SECEX/AL, para realizar Levantamento de Auditoria na Construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Maceió, Estado de Alagoas, no período de 26 de junho a 11 de julho de 2000, Registro SPA 030009/2000-1/00013, com vistas a dar cumprimento a Decisão 440/2000, Ata 20 – Plenário, de 24.05.2000 (TC nº 005.088/2000-2).

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho:	Início		Final	Duração
Planejamento:	26.06.2000	a	30.06.2000	(05 dias úteis)
Execução:	03.07.2000	a	07.07.2000	(05 dias úteis)
Elaboração do Relatório	10.07.2000	a	11.07.2000	(02 dias úteis).

Edimilson Monteiro Batista

SECEX-AM

Portaria n.º 25, de 22 de maio de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Resolução TCU nº 133/2000 e Portaria n.º 70-GP, de 10.4.2000, resolve:

Art. 1º - A organização das competências e atividades das subunidades integrantes da SECEX/AM, em conformidade com as disposições da Resolução n.º 133/2000 e Portaria 70-GP/2000, é a estabelecida nesta portaria.

(Vide inteiro teor no Anexo IV)

Portarias de 6 de junho de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

N.º 32 Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, JOSÉ FLÁVIO LIMA COÊLHO, Matr. n.º 3466-5, Nível III, Padrão 33 e PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS CÔRTEZ, Matr. n.º 3069-4, Nível III, Padrão 37, lotados nesta SECEX para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria na Manaus Energia S/A, obedecendo o Plano Especial para Levantamento de Auditoria em Obras Públicas (Decisão nº 440-TCU-Plenário-Sigilosa, de 24.5.2000), PT n.º 25.752.0297.3398.0001 (SPA n.º 030022/2000-1/00011) e PT n.º 25.752.0297.3410.0001 (SPA n.º 030022/2000-1/00012).

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPA DE TRABALHO	INÍCIO	FINAL	DURAÇÃO
Planejamento	08.06.2000	12.06.2000	03 dias úteis
Execução	13.06.2000	21.06.2000	07 dias úteis
Relatório	23.06.2000	30.06.2000	06 dias úteis

N.º 33_Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, JORGE ISPER ABRAHIM FILHO, Matr. n.º 903-2, Nível III, Padrão 45 e THEURYN SACHES LOUREIRO FIGUEIREDO, Matr. n.º 3071-6, Nível III, Padrão 37, lotados nesta SECEX para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria no Governo do Estado do Amazonas, na aplicação dos recursos do Fundo Penitenciário, obedecendo o Plano Especial para Levantamento de Auditoria em Obras Públicas (Decisão n.º 440-TCU-Plenário-Sigilosa, de 24.5.2000), PT n.º 14.421.0661.1844.0005 (SPA n.º 030022/2000-1/00010).

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPA DE TRABALHO	INÍCIO	FINAL	DURAÇÃO
Planejamento	08.06.2000	09.06.2000	02 dias úteis
Execução	13.06.2000	19.06.2000	05 dias úteis
Relatório	20.06.2000	23.06.2000	03 dias úteis

Portaria nº 34, de 16 de junho de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro na Portaria n.º 4 - SEGEDAM, de 4.1.99, art. 1º, inciso XV, Suprimento de Fundos no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais), à conta da Atividade 01.122.0550.2000.0253 - Manutenção de Serviços Administrativo - 3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas - 3.3.9.0.39 - Pessoa Jurídica, em favor do Técnico de Finanças e Controle Externo, JOSIAS MODESTO DE SOUZA, Matr. 2725-1, Nível II, padrão 30, destinado a atender despesas miúdas de pronto pagamento necessárias ao funcionamento desta SECEX.

Fixar o período de 16 de Junho a 15 de Julho de 2000 para aplicação, e 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação vigente.

Helena Montenegro Valente

Portaria nº 35, de 23 de junho de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Alterar a Portaria n.º26-SECEX/AM de 22.05.00, que designa comissão responsável pelo inventário, substituindo o membro JOSIAS MODESTO DE SOUZA, Matr. n.º 2725-1, pelo servidor EVANDRO ALBINO SIMPSON, Matr. n.º 3568-8 e prorrogando o prazo por mais 15 dias.

Zenaide Fernandes da Silva

SECEX-AP**Portaria nº 21, de 26 de junho de 2000**

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Excluir o Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, Wilson Mauricio Paredes Ferreira Lima, Matrícula/TCU nº 3041-4, Nível III, Padrão 37, lotado na SECEX-AP, designado pela Portaria nº 20/SECEX-AP, de 12 de junho de 2000, da Auditoria, Registro SPA 030024/2000-1/00008, na Secretaria de Trabalho e Cidadania do Estado do Amapá, a partir de 29 de junho de 2000.

Jorge Luiz Carvalho Lugão

SECEX-BA**Portarias de 21 de junho de 2000**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições regulamentares e,

Nº 30_Considerando a necessidade de conciliar o período destinado a Auditoria com a indispensável participação dos Auditores do Ministério da Saúde, resolve:

Alterar o cronograma dos trabalhos de execução e relatório constante da Portaria nº 023, de 12/06/2000, que passa a ser o seguinte, mantidas as demais disposições da mencionada Portaria:

Etapa	Início	Final	Duração
Execução	26.06.2000	07.07.2000	(10 dias úteis)
Relatório	10.07.2000	21.07.2000	(10 dias úteis)

Nº 31_Art. 1º - Alterar o art. 3º da Portaria nº027, de 14/06/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º - Conceder ao servidor Decio Monte Alegre Filho, R\$ 354,30 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas com o transporte da equipe, calculado com base na distância de 2.362 Km, ida e volta, no trajeto de Salvador/Formosa do Rio Preto/Riachão das Neves/São Desidério/Correntina/Salvador, em virtude de utilização de veículo próprio de locomoção, nos termos do item II, do art.28, c/c o art. 30 da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

Evilásio Magalhães Vieira

SECEX-PB**Portaria nº 33, de 21 de junho de 2000**

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder ao Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo) SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ, Nível II, Padrão 16, Matrícula TCU 4073-8, com fulcro no inciso XV do artigo 1º da Portaria nº 4/99-SEGEDAM e nos termos da Portaria nº 53-GP/91, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), elemento 339039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), Atividade 01.122.0550.2000.0253 (Manutenção dos Serviços Administrativos), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão do empenho e de 10 dias, para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Ordens de Serviço de 12 de junho de 2000

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 28_Lotar o Analista de Finanças e Controle Externo (Área de Controle Externo) Nível III, Padrão 44, ADMILTON PINHEIRO SALAZAR JUNIOR, matrícula TCU nº 2796-0, para exercer, com data retroativa de 03 de maio de 2000, suas funções na 1ª Diretoria Técnica desta Secretaria.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe o art. 1º, inciso V, da Portaria de delegação de competência nº 01, de 10/08/1999, do Exmo. Sr. Ministro-Relator GUILHERME PALMEIRA, resolve:

Nº 29_Designar o Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo), desta SECEX, Severino Cândido Mousinho, matrícula TCU nº 2.129-6, para levar ao conhecimento dos Srs. Marivaldo Saraiva Bezerra e Antônio Soares da Silva o inteiro teor dos Ofícios nºs 680 e 681, respectivamente, ambos de 12/06/2000, expedidos por esta Secretaria, e coletar, na oportunidade, os devidos “ciente e respectiva data” nos citados expedientes.

Ordem de Serviço nº 30, de 26 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe o art. 1º, inciso V da Portaria de delegação de competência nº 01, de 10/08/1999, do Exmo. Sr. Ministro-Relator GUILHERME PALMEIRA, resolve:

Designar o Técnico de Finanças e Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo), desta SECEX, Severino Cândido Mousinho, matrícula TCU nº 2.129-6, para levar ao conhecimento do Sr. José de Arimatéia Palmeira o inteiro teor do Ofício nº 724, 26/06/2000, expedido por esta Secretaria, e coletar, na oportunidade, o devido “ciente e respectiva data” no citado expediente.

Raimundo Nonato Soares de Araujo

SECEX-PR**Portaria nº 39, de 12 de junho de 2000**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos arts. 90 da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000, e 3º da Portaria nº 70, de 10 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º - A organização das competências e atividades da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná é a estabelecida nesta Portaria.

(Vide inteiro teor no Anexo V)

Portaria nº 40, de 12 de junho de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, **CARLOS ALBERTO TANAKA**, Matrícula TCU nº 3080-5, lotado nesta Secretaria, para, realizar auditoria no 9º Distrito Rodoviário Federal – DNER/PR, com o objetivo de fiscalizar as obras de Adequação de Contornos Rodoviários do Corredor MERCOSUL – Contorno Leste de Curitiba, em cumprimento à Decisão 440-TCU-Plenário, Sessão de 24/05/2000.

Os trabalhos deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPA DO TRABALHO	INÍCIO	FINAL	DURAÇÃO
Planejamento	12/6/2000	13/6/2000	2 dias úteis
Execução	14/6/2000	20/6/2000	5 dias úteis
Relatório	21/6/2000	28/6/2000	5 dias úteis

Portarias de 21 de junho de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

N.º 41_Art. 1º - Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, **SETEMBRINO CISCESKI PIZZATTO**, Matrícula TCU nº 762-5, lotado nesta Secretaria para realizar auditoria no 9º Distrito Rodoviário Federal – DNER/PR, com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção de Interligações Rodoviárias no Corredor do Mercosul em Curitiba – Leste e Norte, em cumprimento à Decisão nº 440-TCU-Plenário, Sessão de 24/05/2000.

Os trabalhos deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPA DO TRABALHO	INÍCIO		FINAL	DURAÇÃO
Planejamento	23/06/2000	a	26/06/2000	2 dias úteis
Execução	27/06/2000	a	03/07/2000	5 dias úteis
Relatório	04/07/2000	a	07/07/2000	4 dias úteis

N.º 42_Art. 1º - Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, **MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO**, Matrícula TCU nº 624-6 e **ALTAMIRO MANOEL DA SILVA**, Matrícula TCU nº 310-7, lotados nesta Secretaria para, sob a coordenação da primeira, realizarem auditoria no 9º Distrito Rodoviário Federal – DNER/PR, com o objetivo de fiscalizar as obras de Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul, na Rodovia BR-116, Divisa São Paulo – Paraná, em cumprimento à Decisão nº 440-TCU-Plenário, Sessão de 24/05/2000.

Os trabalhos deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPA DO TRABALHO	INÍCIO		FINAL	DURAÇÃO
Planejamento	26/06/2000	a	28/06/2000	3 dias úteis
Execução	29/06/2000	a	05/07/2000	5 dias úteis
Relatório	06/07/2000	a	12/07/2000	5 dias úteis

Art. 2º - Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados, as diárias a que fazem jus, conforme quadro abaixo, descontando-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do parágrafo 8º do art. 22, da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, c/c as disposições contidas no art. 15, § único, inciso “a”, da Portaria nº 625-GP/96.

NOME	CARGO	SAÍDA	RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX. ALIMENT.	TOTAL
Maria do Carmo de Moraes Sampaio	AFCE	03 e 04/07	03 e 04/07	1	131,00	11,62	119,38
Altamiro Manoel da Silva	AFCE	03 e 04/07	03 e 04/07	1	131,00	11,62	119,38

Art. 3º - Conceder à servidora Maria do Carmo de Moraes Sampaio R\$ 60,00 (sessenta reais), correspondente ao ressarcimento de despesas com transporte, por equipe, calculado com base na distância de 200 Km, ida e volta, por dia, totalizando, portanto, 400 Km no trajeto Curitiba/Divisa PR/SP/Curitiba, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art. 28, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

Nazaré Zuardi

SECEX-RN

Portaria nº 43, de 12 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, **CÉLIO DA COSTA BARROS**, matr. TCU nº 2574-7 e **MARTHA GRACIEMA FRANÇA MOURA**, matr. TCU nº 813-3, lotados na SECEX-RN, para sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria Extra-Plano no Governo do Estado do RN - Secretaria de Recursos Hídricos-SERHID, Registro SPA nº 030006/2000-1/00016, em cumprimento à determinação constante da Decisão 440-TCU-Plenário, de 24/05/2000 (Plano Especial para Levantamento de Auditoria em obras públicas), observando o seguinte cronograma:

Etapa do trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	09.06.2000	12.06.2000	02 dias úteis
Execução	13.06.2000	23.06.2000	08 dias úteis
Relatório	26.06.2000	30.06.2000	05 dias úteis

Portaria nº 49, de 28 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 1999, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 53 – GP/91, resolve:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 150, 00 (cem e cinquenta reais) à conta do elemento 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo, da Atividade 01.122.0550.2002.0181 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, em favor da Técnica de Finanças e Controle Externo, Padrão 30, matr. 2338-8, OLGA AGUIAR DE MELO, destinado a atender despesas de pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos nos termos da legislação vigente.

Marcos Valério de Araújo

SECEX-RR

Portarias de 27 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

N.º 11_Art. 1º Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo – Área Controle Externo, JOÃO WALRAVEN JÚNIOR, Matrícula TCU n.º 3514-9, Nível III, Padrão 33, e RICARDO FAHR PESSOA, Matrícula TCU n.º 4226-6, Nível III, Padrão 31, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem **Levantamento de Auditoria no Governo do Estado de Roraima**, Registros SPA 030027/2000-1/00004 e 030027/2000-1/00005, no período de 26/06/00 a 21/07/00, com o objetivo de levantar informações sobre as obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum "Projeto Passarão" e sobre as obras de construção de trechos rodoviários no corredor Fronteira-Norte Br-174/RR-Divisa AM/RR BV-8, respectivamente, em atendimento à Decisão n.º 440/2000 - TCU – Plenário (Plano Especial de Levantamentos em Obra Públicas - FISCOBRAS).

Art. 2º O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho	Início		Final	Duração
Planejamento	26/06/00	a	30/06/00	(04 dias úteis)
Execução	03/07/00	a	14/07/00	(10 dias úteis)
Elaboração do Relatório	17/07/00	a	21/07/00	(05 dias úteis)

Art. 3º Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados as diárias abaixo especificadas, descontado o valor correspondente ao Auxílio-Alimentação, nos termos do § 8º, do art. 22, da Lei n.º 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97 c/c as disposições contidas na Portaria n.º 625-GP/96:

Data de saída	Data de chegada	N.º de Diárias	Valor Unitário	Desconto Aux. Aliment.	Total (R\$)
07/07/00	07/07/00	0,5	172,00	5,81	80,19
14/07/00	14/07/00	0,5	172,00	5,81	80,19
				Total	160,38

N.º 12_Art. 1º Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo – Área Controle Externo, JOSÉ DJAILSON FERREIRA DE BARROS, Matrícula TCU n.º 911-3, Nível III, Padrão 45, e ANDRÉ MACEDO, Matrícula TCU n.º 4228-5, Nível III, Padrão 31, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem **Levantamento de Auditoria na Boa Vista Energia S/A**, Registro SPA 030027/2000-1/00006 e **na Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA RR**, Registro SPA 030027/2000-1/00007, no período de 26/06/00 a 21/07/00, com o objetivo de levantar informações sobre as obras de Revitalização do Parque Térmico de Roraima e sobre as obras de Implantação do Sistema de Transmissão de Guri/Venezuela para a Região Norte, respectivamente, em atendimento à Decisão n.º 440/2000 - TCU – Plenário (Plano Especial de Levantamentos em Obra Públicas - FISCOBRAS).

Art. 2º O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas do Trabalho	Início		Final	Duração
Planejamento	26/06/00	a	30/06/00	(04 dias úteis)
Execução	03/07/00	a	14/07/00	(10 dias úteis)
Elaboração do Relatório	17/07/00	a	21/07/00	(05 dias úteis)

Art. 3º Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados as diárias abaixo especificadas, descontado o valor correspondente ao Auxílio-Alimentação, nos termos do § 8º, do art. 22, da Lei n.º 8.460, de 17.09.92, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97 c/c as disposições contidas na Portaria n.º 625-GP/96:

Data de saída	Data de chegada	N.º de Diárias	Valor Unitário	Desconto Aux. Aliment.	Total (R\$)
07/07/00	07/07/00	0,5	158,00	5,81	73,19
14/07/00	14/07/00	0,5	158,00	5,81	73,19
				Total	146,38

Ordem de Serviço n.º 3, de 26 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 7º, inciso II, da Portaria n.º 198, de 26 de junho de 1975;

Art. 1º Determinar a lotação dos Analistas de Finanças e Controle Externo (Área Controle Externo), Padrão 31, abaixo relacionados, na Divisão Técnica desta Secretaria, a contar de 26 de junho de 2000.

RICARDO FAHR PESSOA – Matrícula: 4226-6

ANDRÉ MACEDO – Matrícula: 4228-5

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rainério Rodrigues Leite

SECEX-SE

Portaria nº 28, de 26 de junho de 2000

O Secretário do Tribunal de Contas da União no Estado de Sergipe, *Substituto*, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finança e Controle Externo, Adriano de Souza Cesar, Mat. TCU nº 2797-9, lotado na SECEX-SE, para, no período de 28.06.00 a 18.07.00, realizar Auditoria no projeto de construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica duplicação da adutora do São Francisco no estado de Sergipe, observando o seguinte cronograma:

Etapa do Trabalho:	Início	Final	Duração
Planejamento:	28.06.00	a 30.06.00	(03 dias úteis)
Execução :	03.07.00	a 11.07.00	(07 dias úteis)
Elaboração do Relatório:	12.07.00	a 18.07.00	(05 dias úteis)

Sérgio da Silva Mendes

SECEX-SP

Portaria nº 33, de 12 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o Analista de Finanças e Controle Externo, Área I, ANTONIO CARLOS MERLIM, Matrícula TCU nº 2804/5, Nível III, Padrão 44, para, sem prejuízo das demais atribuições, representar esta Secretaria nos eventos referentes ao Programa de Qualidade e Participação da Administração Pública.

Portarias de 23 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

N.º 34_Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, REGINA SERAFINA BRUNINI, Matrícula TCU nº 2387/6, Nível III, Padrão 45, e MARCOS SHINJI KINPARA, Matrícula TCU nº 2854/1, Nível III, Padrão 44, para, sob a coordenação da primeira, realizar Inspeção na Superintendência do INSS em São Paulo, e nas Gerências Executivas de Guarulhos, Jundiaí e Taubaté, em cumprimento ao Despacho do Ministro-Relator Adylson Motta, nos autos do TC 001.935/2000-0, Registro SPA 030016/2000-1/00021.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas de Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	26/06/00	26/06/00	1 dia útil
Execução	27/06/00	07/07/00	9 dias úteis
Relatório	10/07/00	14/07/00	5 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados 4 ½ diárias, descontado-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º art. 22 da Lei nº 8.460/92, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.527/97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, em face do deslocamento da equipe aos municípios de Jundiaí e Taubaté, no período de 3 a 7/7/00.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SAIDA	RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR	DESC. AUX. ALIM.	TOTAL
Regina Serafina Brunini	AFCE	03/07/00	07/07/00	4,5	131,00	52,29	537,21
Marcos Shinji Kinpara	AFCE	03/07/00	07/07/00	4,5	131,00	52,29	537,21

Art. 3º Conceder à servidora Regina Serafina Brunini a importância R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas com transporte, por equipe, calculado com base na distância de 384 Km, no trajeto São Paulo/Jundiaí/Taubaté/São Paulo, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art. 28 c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

N.º 35_Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, MARIA APARECIDA DE AZEVEDO, Matrícula TCU nº 2608/5, Nível III, Padrão 45, e WILSON ISSAMU YAMADA, Matrícula TCU nº 3499/1, Nível III, Padrão 33, para, sob a coordenação da primeira, realizar Levantamento de Auditoria nas obras relativas à duplicação de trechos rodoviários no corredor transmetropolitano BR 116//SP – Divisa SP/PR, em atendimento à Decisão nº 440/2000-TCU-Plenário, Registro SPA 030016/2000-1/00019.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas de Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	26/06/00	27/06/00	2 dias úteis
Execução	28/06/00	07/07/00	8 dias úteis
Relatório	10/07/00	14/07/00	5 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados 3 ½ diárias, descontado-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º art. 22 da Lei nº 8.460/92, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.527/97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, em face do deslocamento da equipe à Divisa do Estado de São com o Estado do Paraná, no período de 3 a 6/7/00.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SAIDA	RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR	DESC. AUX. ALIM.	TOTAL
Maria Aparecida de Azevedo	AFCE	03/07/00	06/07/00	3,5	131,00	40,67	417,83
Wilson Issamu Yamada	AFCE	03/07/00	06/07/00	3,5	131,00	40,67	417,83

N.º 36_Designar as Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, DÉBORA PAGANIN MAISONNAVE, Matrícula TCU nº 391/3, Nível III, Padrão 45, e HELENA MAYUMI TAKENOUCHI, Matrícula TCU nº 495/2, Nível III, Padrão 45, para, sob a coordenação da primeira, realizar Levantamento de Auditoria nas obras relativas à duplicação de trechos rodoviários no corredor transmetropolitano BR 381//SP – Divisa SP/MG, em atendimento à Decisão nº 440/2000-TCU-Plenário, Registro SPA 030016/2000-1/00020.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapas de Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	03/07/00	04/06/00	2 dias úteis
Execução	05/07/00	14/07/00	8 dias úteis
Relatório	17/07/00	22/07/00	5 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder a cada uma das servidoras designadas 2 ½ diárias, descontado-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º art. 22 da Lei nº 8.460/92, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.527/97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, em face do deslocamento da equipe à Divisa do Estado de São com o Estado de Minas Gerais, no período de 10 a 12/7/00.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SAIDA	RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR	DESC. AUX. ALIM.	TOTAL
Débora Paganin Maisonnavé	AFCE	10/07/00	12/07/00	2,5	131,00	29,05	298,45
Helena Mayumi Takenouche	AFCE	10/07/00	12/07/00	2,5	131,00	29,05	298,45

Portaria nº 37, de 26 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Analistas de Finanças e Controle Externo, Área I, HÉLDER WANDERLEY SASAKI IKEDA, Matrícula TCU nº 3084/8, Nível III, Padrão 36, e SANDRA ELISABETE ALVES DOS SANTOS, Matrícula TCU nº 747/1, Nível III, Padrão 45, para, sob a coordenação do primeiro, realizar Levantamento de Auditoria na Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP, localizada no município de Santos/SP, nas obras relativas à construção do Terminal de Contêineres – TECON 2,

Registro SPA 030016/2000-1/00018 e à recuperação da infra-estrutura portuária, Registro SPA 030016/2000-1/00022, em atendimento à Decisão nº 440/2000-TCU-Plenário.

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa de Trabalho	Início	Final	Duração
Planejamento	29/06/00	30/06/00	2 dias úteis
Execução	03/07/00	07/07/00	5 dias úteis
Relatório	10/07/00	14/07/00	5 dias úteis

Art. 2º Arbitrar e conceder a cada um dos servidores designados 4 ½ diárias, descontado-se os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º art. 22 da Lei nº 8.460/92, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.527/97, c/c as disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, em face do deslocamento da equipe ao município acima referida, no período de 3 a 7/7/00.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SAIDA	RETORNO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR	DESC. AUX. ALIM.	TOTAL
Hélder Wanderley Sasaki Ikeda	AFCE	03/07/00	07/07/00	4,5	131,00	52,29	537,21
Sandra Elisabete Alves dos Santos	AFCE	03/07/00	07/07/00	4,5	131,00	52,29	537,21

Art. 3º Conceder ao servidor Hélder Wanderley Sasaki Ikeda, R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente ao ressarcimento de despesas com transporte, por equipe, calculado com base na distância de 144 Km, ida e volta, no trajeto São Paulo/Santos/São Paulo, em virtude de utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do item II, do art. 28 c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27 de novembro de 1996.

Eloi Carnovali

RETIFICAÇÃO

No BTCU nº 27, de 5.6.2000, página 13, **onde se lê:**

“Portaria nº 17, de 15 de maio de 2000

Dispõe sobre as competências e atividades das unidades integrantes da Secretaria-Geral de Controle Externo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos arts. 90 da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000, e 3º da Portaria nº 70, de 10 de abril de 2000, resolve:

.....

Art. 3º Integram a estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo:

I - Gabinete:

- a) Coordenadoria de Fiscalização e Controle – COFIS;
- b) Coordenadoria de Planejamento e Gestão – COGES;
- c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC;
- d) Assessoria;
- e) Serviço de Administração – SA;
- f)

.....”

leia-se:

“Portaria nº 17, de 15 de maio de 2000

.....

Art. 3º Integram a estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo:

I - Gabinete:

- a) Coordenadoria de Fiscalização e Controle – COFIS;
- b) Coordenadoria de Planejamento e Gestão – COGES;
- c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC;
- d) Assessoria;
- e) Serviço de Administração – SA;

.....”

ANEXOS

- | | | |
|--------------|------------|--|
| ANEXO | I | - Portaria n.º 131-GP, de 26.6.2000 - MOVIMENTAR, nos termos da Portaria nº 562/96, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2000, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União. |
| ANEXO | II | - Portaria n.º 136-GP, de 29.6.2000 - Dispõe sobre a movimentação de padrões de servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União. |
| ANEXO | III | - Quadro Demonstrativo de Cancelamento de Salário-família, referente ao mês de junho/2000. |
| ANEXO | IV | - Portaria nº 25-SECEX-AM, de 22.5.2000 – Dispõe sobre a organização das competências e atividades das subunidades integrantes da SECEX-AM. |
| ANEXO | V | - Portaria nº 39-SECEX-PR, de 12.6.2000 – Dispõe sobre a organização das competências e atividades da SECEX-PR. |
| ANEXO | VI | - Ata da Reunião nº 7, de 15.6.2000, da Comissão de Coordenação Geral. |
| ANEXO | VII | - Índice Cronológico dos atos publicados no Boletim do Tribunal de Contas da União nos meses de janeiro a junho de 2000. (acumulado) |

Portaria nº 131, de 26 de junho de 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 94, inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa número 15, de 15 de junho de 1993, resolve:

MOVIMENTAR, nos termos da Portaria nº 562/96, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2000, os ocupantes dos cargos abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União.

I – ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**Analista de Finanças**

1 – Do padrão 32 para o padrão 33:

ADRIANA DE PENNAFORT CALDAS	2835-5
AGNALDO DA LUZ COSTA	3594-7
ALBERTO HENRIQUES DE ARAÚJO PEREIRA	3593-9
ALEXANDRE PIMENTA BORGES	3586-6
ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA	3591-2
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	3592-0
CLÁUDIO SOUTO MAIOR GOMES	3588-2
EDUARDO CHOI	3589-0
JOÃO BATISTA DINIZ CAPANEMA	3596-3
JORGE LUIZ CARVALHO LUGÃO	3590-4
JUNNIUS MARQUES ARIFA	3585-8
LIOMARA MARTINS LOPES OLIVEIRA	3597-1
PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	3587-4
REMILSON SOARES CANDEIA	3534-3
SÓLON LOPES PEREIRA	2755-3
ZUCCA MARIA RUFINO MENDONÇA	3598-0

2 – Do padrão 33 para o padrão 34:

ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS	3453-3
ADHEMAR LUIZ NOVAES	3493-2
ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA	3515-7
ALEXANDRE BELISÁRIO ALVES FERNANDES	3445-2
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN	3463-0
ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA	3450-9
AMOQUE BENIGNO DE ARAÚJO	3513-0
ANA BEATRIZ PASCAL KRAFT	3481-9
ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES	3478-9
ANA CRISTINA MELO DE PONTES	3489-4
ANA PAULA SILVA DA SILVA	3447-9
ANDRÉ KIRCHHEIM	3507-6
ANIZIO HENRIQUES PINTO DE CARVALHO	3441-0
ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE SOUZA	3451-7
AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	3458-4
CARLOS BORGES TEIXEIRA	3500-9
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	3509-2
CARLOS FETTERMANN BOSAK	3480-0
CLAITON CUSTÓDIO DA SILVA	3523-8

CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	3498-3
CLAUDIO RIYUDI TANNO	3449-5
CRISTIANE BASÍLIO DE MIRANDA	3477-0
DENISE TORRES DE MESQUITA DA SILVEIRA E SILVA	3517-3
EDMUR BAIDA	3452-5
ELIESER CAVALCANTE DA SILVA	3526-2
ELIEZER CARNEIRO	3442-8
ELIZABETH CÁSSIA FÉLIX SQUÁRCIO	3487-8
ELMITHO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	3438-0
EMÍLIO CARLOS DA CUNHA BARROS	3491-6
ESTER AMÉLIA PORTELA OLIVEIRA	3461-4
EVALDO MELCHIOR DA SILVA	3448-7
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA	3505-0
FÁBIO COUTINHO CLEMENTE	3488-6
FÁBIO DE ANDRADE BATISTA	3685-4
FÁBIO LUIZ DOURADO BARRETO	3510-6
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	3467-3
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO	3435-5
GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES	3457-6
GLAUCE TADAIESKY MARQUES	3471-1
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA	3492-4
IVANILDO CLEYTON NASCIMENTO	3460-6
JAN RUZICKA	3479-7
JOÃO ANTONIO LOVATO FILHO	3472-0
JOÃO WALRAVEN JUNIOR	3514-9
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA	3502-5
JOSÉ CARLOS LOBO MENEZES	3476-2
JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO	3466-5
JOSÉ MANOEL CAIXETA	3439-8
LAUREANO CANABARRO DIOS	3519-0
LUCIANA AURICH NUNES	3512-2
LUCIANO DE FARIA	3527-0
LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI	3469-0
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	3503-3
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	3475-4
MARCELLO MAIA SOARES	3530-0
MARCELO POMERANIEC CARPILOVSKY	3474-6
MARCELO ROCHA DO AMARAL	3437-1
MARCELO TUTOMU KANEMARU	3473-8
MÁRCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES	3456-8
MÁRCIO GOMES SOBREIRA	3470-3
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ	3486-0
MARCONE CÂMARA BRASILEIRO	3490-8
MARIA LÚCIA BORBA SAMICO	3525-4
MARIANA BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS	3516-5
MARIDEL PILOTO DE NORONHA	3455-0
MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO	3465-7
MÁRIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	3446-0
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	3433-9
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	3506-8
MIRIAM PINHEIRO MENEZES	3495-9
PAULO CESAR CINTRA	3497-5
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	3524-6
RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO GAIA	3462-2
RENATA MEIRA DE MESQUITA	3440-1

RENATO TOMIYASSU OBATA	3520-3
RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA	3459-2
ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	3436-3
ROBSON DA SILVA CHAGAS	3494-0
ROMULO CORREIA NOBLAT DOS SANTOS FILHO	3496-7
RONALDO SALDANHA HONORATO	3529-7
ROSEANE NUTO SMIDT	3454-1
SANDRA BROD PACHECO	3508-4
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	3443-6
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE	3522-0
TATIANA SIMBALISTA TEIXEIRA SOARES	3444-4
THEREZA IRENE ALVES DE SOUZA	3464-9
WILLIAM TOMAS BLUM	3501-7
WILSON ISSAMU YAMADA	3499-1

3 – Do padrão 37 para o padrão 38:

ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR	3063-5
ADILSON SOUZA GAMBATI	3050-3
ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA	3085-6
ANDRÉ LUIZ MENDES	3086-4
ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA	3087-2
ARIDES LEITE SANTOS	3089-9
ARILDO DA SILVA OLIVEIRA	3072-4
ARSÊNIO JOSÉ DA COSTA DANTAS	3090-2
CARLA RIBEIRO DA MOTTA CHAVES	3091-0
CARLOS ALBERTO LELLIS	3092-9
CARLOS ALBERTO TANAKA	3080-5
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA	3058-9
CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM	3093-7
CARLOS MAURÍCIO LOCIKS DE ARAUJO	3094-5
CARLOS ROBERTO CAIXETA	3095-3
CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA	3065-1
CARLOS SÁVIO ROSA	3096-1
CLAUDIA AUGUSTO DIAS	3098-8
CLÁUDIO CARVALHO DE CASTRO	3082-1
CLAUDIO GIRÃO BARRETO	3099-6
CLAUDIO MACHADO CARVALHO	3100-3
CLEBER DA SILVA MENEZES	3101-1
CONRADO WARGAS NETO	3102-0
CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO	3103-8
DAGOMAR HENRIQUES LIMA	3104-6
DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES	3075-9
DEISE SOUZA DE OLIVEIRA	2980-7
DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE	3105-4
DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA	3036-8
DORIVAL IZIDORO ANGELO	3066-0
EDIMAR TEIXEIRA DA SILVA	3106-2
ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS	3068-6
ELISA MACHADO COLON NOBRE DA SILVA	3051-1
ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	3107-0
ERI SILVEIRA DE QUEIROZ	3177-1
EVANDRO DE CARVALHO BULCÃO VIANNA	3108-9
FELICIO DANTAS TOBIAS	3076-7
FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT	3052-0

FLÁVIO LEITÃO TAVARES	3109-7
FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHANO	3110-0
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	3074-0
FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS	3064-3
FRANCISCO RAUL FELIX DE SOUSA RAMOS	3113-5
FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR	3114-3
GERSON CARDOSO DE LIMA	3116-0
GUILHERME BARBOSA NETTO	3117-8
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	3084-8
HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	3056-2
HUMBERTO DURAES VERSIANI	3118-6
JAIR LIMA SANTOS	3078-3
JANSEN DE MACÊDO SANTOS	3077-5
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES	3043-0
JORGE JOSÉ MARTINS JÚNIOR	3062-7
JOSÉ FERNANDO GARCIA ALMEIDA	3119-4
JOSÉ GUILHERME SOARES FILHO	3045-7
JOSÉ RENATO LANA LEITE	3120-8
JOSIANNE DE MENEZES LIMA FERREIRA	3122-4
LUCIANE VALENÇA MIZUNO	3123-2
LUIS HATAJIMA	3124-0
LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	3125-9
MARCELO ÁLVARO TEZELI	3060-0
MARCELO BARROS GOMES	3126-7
MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA	3127-5
MARCELO MARTINS PIMENTEL	3128-3
MARCIA BITTENCOURT DA COSTA	3129-1
MARCIA MARIA SOARES ABBEUSEN	3182-8
MÁRCIO EMMANUEL PACHECO	3037-6
MARCO ANTÔNIO DE MENDONÇA UCHÔA	3130-5
MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA	3042-2
MARCO AURÉLIO DE SOUZA	3131-3
MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA	3132-1
MARCOS LUIZ DA CUNHA SANTOS	3133-0
MARIA AMÉLIA GOMES ALVES DE ALMEIDA	3134-8
MARIA JOSÉ PEDROLI	3059-7
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FELICIANO DE LIMA	3135-6
MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA ANDRADE	3136-4
MÁRIO JÚNIOR BERTUOL	3057-0
MAURO ANTÔNIO TOLEDO	3949-7
MELCHIOR SAWAYA NETO	3175-5
MIGUEL JERONIMO DE MAYA VIANNA	3139-9
MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	3140-2
MILTON GOMES DA SILVA FILHO	3141-0
NAGIB CHAUL MARTINEZ	3142-9
NILZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	3143-7
NOEMIA NAOMI MATAYOSHI DE MORAES	3144-5
OMIR JOSÉ PEREIRA LAVINAS	3145-3
PAULO CRUZ LIMA	3146-1
PAULO VINHAS LIMA JUNIOR	3073-2
PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS CÔRTEZ	3069-4
RAFAEL LOPES TORRES	3147-0
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO	3038-4
RICARDO GABÁN FERNÁNDEZ	3148-8
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS	3149-6

ROBERTO SÉRGIO DO NASCIMENTO	3039-2
RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES	3151-8
ROGÉRIO ASSIS CARMO	3150-0
ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO	3152-6
ROGÉRIO LASSANCE VIEITAS	3044-9
RONALD JORGE MAIA DE SALES	3153-4
SALVATORE PALUMBO	3154-2
SERGIO AUGUSTO PAULA	3155-0
SERGIO TULIO TARBES DE CARVALHO	3157-7
SILVIO LEVCOVITZ	3158-5
SYMONE MARIA BONFIM MACIEL DA ROSA	3159-3
THEURYN SACHES LOUREIRO FIGUEIREDO	3071-6
UADSON ULISSES MARQUES MARTINS	3070-8
VALDECY ROCHA BANDEIRA	3081-3
VALÉRIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	3067-8
WAGNER FERREIRA DA SILVA	3160-7
WILSON DIAS MALNATI	3162-3
WILSON MAURÍCIO PAREDES FERREIRA LIMA	3041-4

4 – Do padrão 44 para o padrão 45:

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR JÚNIOR	2796-0
ADRIANO DE SOUZA CESAR	2797-9
ALEXANDRE CARDOSO VELOSO	2798-7
ALEXANDRE GIOVANINI FUSCALDI	2936-0
ALÍPIO REIS FIRMO FILHO	2799-5
ALMIR PINHEIRO	2929-7
ANA CRISTINA BITTENCOURT SANTOS	2800-2
ANDRÉ HIROSHI HAYASHI ALVES	2801-0
ANDRÉ KRESH	2802-9
ANDRÉ LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTOS	2795-2
ANTONIO CARLOS MERLIM	2804-5
ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA	2805-3
ARY BRAGA PACHECO FILHO	2956-4
CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS	2806-1
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ	2807-0
CARLOS EDUARDO BALTHAZAR DA SILVEIRA SILVA	2808-8
CHEN WEN LIN	2430-9
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA	2810-0
CILMA HELENA VILLELA BLUMM FERREIRA	2809-6
CINTIA OLIVEIRA DE AGUIAR	2950-5
CLÁUDIA CRISTINA PACHECO MOREIRA	2811-8
CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	2812-6
CLAUDIO HENRIQUE CORREIA	2949-1
CLAUDIO SARIAN ALTOUNIAN	2813-4
CRISTIANE MENDES DE MORAES	2944-0
DENISE MENDES DA SILVA MACHADO	2941-6
EDGARD PAULO JOAQUIM DA MATTA	2814-2
EDIMILSON ERENITA DE OLIVEIRA	2924-6
EDISON FRANKLIN ALMEIDA	2815-0
EDSON JOSÉ ZANOTTO	2816-9
ELDA MARIZA VALIM FIM	2927-0
ENIO ARAUJO	2930-0
EVALDO JOSE DA SILVA ARAUJO	2817-7
FÁBIO ARRUDA DE LIMA	2948-3

FÁBIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA	2937-8
FLAVIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA	2818-5
GERALDO MARCIO ROCHA DE ABREU	2871-1
GILBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR	2870-3
HAROLDO DE ARAUJO FRANÇA	2837-1
HELDER CESAR CAVALCANTE LEITE	2826-6
ILKA DOS SANTOS RIBEIRO	2833-9
ISMAR BARBOSA CRUZ	2863-0
JARBAS UBIRATAN SALLES BRANDIZZI	2864-9
JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO	2872-0
JOÃO RICARDO DE ARAUJO VIEIRA	2873-8
JOSÉ ALVES NETO	2935-1
JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	2848-7
JOSÉ REINALDO DA MOTTA	2876-2
JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA	2925-4
JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS	2834-7
JOSIR ALVES DE OLIVEIRA	2939-4
JÚLIO CÉSAR AZEVEDO TEIXEIRA	2858-4
JÚLIO CESAR DE FREITAS GUIMARÃES	2849-5
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES	2852-5
LUCIANO JOSÉ AMARAL DE MELO	2865-7
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR	2850-9
LUÍS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	2862-2
LUIZ AKUTSU	2859-2
LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI	2866-5
LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES	2874-6
LUIZ MARCELO DA RÓS	2841-0
MARCELINO PEREZ NIETO	2847-9
MARCELO MATTOS SCHERRER	2828-2
MARCELO RUFINO DOS SANTOS	2820-7
MARCELO VENTOLA DA SILVA	2827-4
MARCIA CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA	2853-3
MARCIO MACEDO MUSSI	2943-2
MARCO ANTONIO MAGALHÃES CAVALCANTI	2946-7
MARCO ANTONIO SEVIDANES DA MATTA	2846-0
MARCO POLO RIOS SIMÕES	2951-3
MARCOS RENNER VIEIRA DA SILVA	2933-5
MARCOS SHINJI KINPARA	2854-1
MARCUS VINICIUS GONZAGA DE SOUZA	2954-8
MARIA DO AMPARO COUTINHO	2845-2
MARÇAL ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	2842-8
MAURÍCIO FERREIRA DE MACEDO	2832-0
MAURO BORGES	2851-7
MAURO DA MOTTA AGUIAR	2840-1
MURILO DO NASCIMENTO ALVES	2838-0
NAZARETH FONTES PEREIRA	2821-5
NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO	2955-6
NILZIETHE VIEIRA VILELA	2875-4
OSMAR JACOBSEN FILHO	2867-3
OSMAR METZNER	2824-0
PATRICIA ALMEIDA DE AMORIM FERREIRA	2947-5
PAULO TORRES MELO	2869-0
RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	2934-3
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE	2855-0
RENÉ OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JÚNIOR	2822-3

RICARDO JOSE MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS	2825-8
ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA	2829-0
ROBERTO EIJI SAKAGUTI	2928-9
ROBERTO RENNER VIEIRA DA SILVA	2839-8
ROMILSON RODRIGUES PEREIRA	2844-4
ROSENDO PEREIRA DE MELO NETO	2836-3
RUI ISOPPO	2861-4
SANDRO ROGÉRIO ALVES E SILVA	2860-6
SEBASTIÃO EDNALDO PRAZERES DE CASTRO	2856-8
SERGIO DA SILVA MENDES	2857-6
SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO	2823-1
VAL CÁSSIO COSTA QUIRINO	2932-7
VALBER LEMOS SABINO DE OLIVEIRA	2952-1
VALDIR LAVORATO	2926-2
VERONICA MARIA RODRIGUES VELOSO HOLANDA	2940-8
WAGNER CESAR VIEIRA	2942-4
WALDECK MIQUILINO DA SILVA	2931-9
WASHINGTON REIS CARDOSO SOUSA	2868-1
WILSON JULIO DA LUZ SANTOS	2953-0

Analista de Sistemas

1 – Do padrão 32 para o padrão 33:

ALEXANDRE MAGNO BRAGA DE MIRANDA	3600-5
EDUARDO SILVA DE AZEREDO LOPES	3547-5
FERNANDO MINODA	3601-3
PATRÍCIA KELLY BATISTA DE ANDRADE	3599-8

2 – Do padrão 37 para o padrão 38:

CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA	3163-1
CLÁUDIO SILVA DA CRUZ	3164-0
GECI ORIONE PEREIRA GOULART	2982-3
GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA	3165-8
JOÃO ROBERTSON KRAMER SANTANA	3167-4
JOSÉ LUIZ TORRES FERREIRA COSTA	3166-6
LUISA HELENA SANTOS FRANCO	3168-2
MAURÍCIO RAMOS E SILVA	3174-7
NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS	3169-0
PAULO FONSECA MERÇON	3170-4
RAIMUNDO EUSTÁQUIO DO CARMO	3180-1

Bibliotecário

1 – Do padrão 31 para o padrão 32:

SÔNIA LUZIA CALDEIRA DEL FIACO	3683-8
SUZI MARA PICCOLO	3682-0

2 – Do padrão 32 para o padrão 33:

ANDRÉA CHRISTINA GUSMÃO TAVARES DE OLIVEIRA	3647-1
---	--------

DENISE CURCIO DOS SANTOS	3649-8
EVELISE QUADRADO DE MORAES	3648-0

Engenheiro

1 – Do padrão 37 para o padrão 38:

ALFREDO HENRIQUE BAUCHSPIESS	3171-2
CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA	3172-0
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	3178-0

Médico

1 – Do padrão 39 para o padrão 40:

EMANUEL MAZZA DE CASTRO	2969-6
-------------------------	--------

Programador

1 – Do padrão 37 para o padrão 38:

FÁBIO MENDONÇA MAGLIANO	2519-4
-------------------------	--------

Psicólogo

1 – Do padrão 37 para o padrão 38:

MARCUS SEGANFREDO	3173-9
-------------------	--------

II – TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**Agente administrativo**

1 – Do padrão 16 para o padrão 17:

ANDRÉA MARIA ALVES DIAS	3678-1
FABÍOLA CAIXETA MORAES DE FREITAS	3673-0
FRANCISMEIRY SOUZA PIMENTA	3674-9
IVAN DA SILVA THEODORO	3680-3
MARCELO BRANDÃO LAPA	3679-0
MARIA DA GUIA SOUTO DE ALMEIDA	3675-7
RENATA DIAS VILARINHO RIBEIRO	3676-5

2 – Do padrão 17 para o padrão 18:

ADRIANO XAVIER CABRAL	3570-0
ALESSANDRA GOMES DE ARAUJO	3571-8
ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA	3624-2
ANA BEATRIZ BARROS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	3561-0
ANTONIO FRANCISCO CRUVINEL	3606-4
AUGUSTO BELLO DE SOUZA NETO	3612-9
CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL	3559-9
DOMARQUES BORGES SANTOS	3626-9
EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE	3627-7

ERIVAN PEREIRA DE FRANCA	3564-5
EVANDRO ALBINO SIMPSON	3568-8
FABRÍCIO SOARES MOURÃO	3611-0
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	3628-5
FERNANDO SIMÕES DOS REIS	3608-0
GILMAR DE SOUZA MOURA	3630-7
GLADSTON GUIMARÃES NAVES	3613-7
HENRIQUE LOPES DE CARVALHO	3609-9
JAIRINA BANDEIRA GOMES	3573-4
JARBAS EISUKE WATANABE	3631-5
JOANA D'ARC MATTOS DE SOUZA	3605-6
JOSÉ ANTÔNIO NEVES DE MORAES	3632-3
JOSÉ GOMES NETO	3572-6
JOSÉ WILSON PORTO	3574-2
JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS	3602-1
KARLA MARTINS CARVALHO	3633-1
LEANDRO COSTA BORGES	3558-0
LEANDRO SANTOS DE BRUM	3582-3
MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA	3575-0
MARCONE SILVA BEZERRA	3562-9
MARIA AMÉLIA DO AMARAL	3610-2
MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA	3576-9
ODORICO MACHADO NETO	3566-1
PATRÍCIA VIEIRA SIQUEIRA	3607-2
PAULO EMÍLIO DE MORAES GARCIA	3567-0
RAQUEL CÉSAR RAMOS	3603-0
REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	3635-8
VALTER CÉSAR ANTUNES	3560-2
WILLY DA CRUZ MOURA	3604-8

3 – Do padrão 18 para o padrão 19:

FÁBIO WILLIANS PELAES DE AVIS	3430-4
-------------------------------	--------

4 – Do padrão 22 para o padrão 23:

ANDRÉ CORREA DE SÁ CARNEIRO	3029-5
CARLOS CÉSAR AUGUSTO LIMA DE SOUSA	3031-7
CARLOS ORFILA LIMA DE SOUSA	3028-7
CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	3027-9
JOÃO ANTONIO VIEIRA	3032-5
ROGÉRIO FERREIRA MACHADO	3002-3
WELLINGTON DE FRANÇA FELIX	3030-9

5 – Do padrão 29 para o padrão 30:

CARLOS ANDRÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2880-0
LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO	2958-0
LIANA MATTOS DE MELLO	2881-9
PAULA TEIXEIRA MENDOZA	2819-3
PAULO MORUM XAVIER	2878-9

Agente de Portaria

1 – Do padrão 17 para o padrão 18:

ADYANNE DE PAULA MONTEIRO	3636-6
ALLAN KARDEK PEGORARO	3557-2
CÍNTIA AIRES SANTOS	3617-0
DELÂNIA NERES MOREIRA CESÁRIO	3637-4
ERIK OLIVEIRA ANDERS	3555-6
JOSÉ RONALDO DE MORAIS	3584-0
LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI	3638-2
MARCELO DIAS CARDOSO	3618-8
ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA	3639-0
SOLANGE MARIA RANGEL	3616-1

2 – Do padrão 18 para o padrão 19:

EVALDO PEREIRA	3531-9
RITA DE CÁSSIA IBARRA PELANDA	3532-7
VERA LÚCIA PRIMO DE MELO	3533-5

3 – Do padrão 23 para o padrão 24:

FAUSTO MONTEIRO DA SILVA	2901-7
--------------------------	--------

4 – Do padrão 29 para o padrão 30:

ALDA CANDIDA DE OLIVEIRA MENDES	2883-5
ANGERICO ALVES BARROSO FILHO	2884-3
ASTROGILDO LIMA FRANCO	2885-1
CLÁUDIO ROBERTO LIMA DE HOLANDA	2887-8
DALCILENE SOUZA DOS SANTOS	2888-6
DJAIR PINHO ALVES	2889-4
GERALDO MAGELA TEIXEIRA	2890-8
GLÁUCIA DE CARVALHO DE BRITO	2891-6
JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA	2892-4
MARYZELY CRISTINA QUEIROZ MARIANO	2893-2
MAVÂNIA RODRIGUES MORAIS	2894-0
OSWALDO PAULO MORENO DOS REIS	2895-9
RICARDO NONATO MOURA VERAS	2896-7
ROSANE BORGES DE MOURA	2897-5
SIMONE ALVES PEREIRA	2898-3
VERA LUCIA ALVES MARTINS	2899-1
WANDERSON RODRIGUES COSTA	2900-9

Artífice Especializado

1 - Do padrão 18 para o padrão 19:

GERALDO MARTINS DE MELO	3482-7
-------------------------	--------

2 – Do padrão 29 para o padrão 30:

ÁTILA DO VALE NOBRE	2910-6
---------------------	--------

Auxiliar de Enfermagem

1 – Do padrão 29 para o padrão 30:

JÂNIO DA CONCEIÇÃO MARQUEZ DE SÁ	2879-7
MARIA DE LOURDES LUCIANO DO AMARAL	2916-5

Datilógrafo

1 – Do padrão 16 para o padrão 17:

CILCERES GERALDO DA MOTA	3668-4
LUCÍOLA BICALHO VASCONCELOS	3669-2
LUIZ JOSÉ DE BRITO	3670-6

2 – Do padrão 17 para o padrão 18:

ANTONIO KODI SATO	3549-1
DANTE MIGUEL FARAGE	3643-9
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	3615-3
MARCO ANTONIO GALVÃO	3579-3
MARIA EMÍLIA DE FÁTIMA REIS E SILVA	3578-5

3 – Do padrão 18 para o padrão 19:

RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO	3535-1
--------------------------------	--------

Motorista Oficial

1 – Do padrão 16 para o padrão 17:

MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI	3671-4
-----------------------------	--------

2 – Do padrão 17 para o padrão 18:

ALMIR CAETANO DE OLIVEIRA	3619-6
ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM	3550-5
ANDRÉ LUIZ COELHO PINTO	3552-1
EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR	3551-3
ILDENOR JOSÉ FERREIRA	3554-8
LEANDRO DE AVILA	3583-1
LUCIANO ALVES DE SIQUEIRA	3581-5
LUIZ ROBERTO VITORIANO	3553-0
MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE	3641-2
SÉRGIO LUIZ GUIMARÃES SÃO FÉLIX	3642-0

3 – Do padrão 20 para o padrão 21:

WALTER WYLLE PEREIRA SASSE	3384-7
----------------------------	--------

4 – Do padrão 22 para o padrão 23:

AIRTON PINTO DA COSTA	3035-0
-----------------------	--------

5 – Do padrão 29 para o padrão 30:

ARY FÁBIO FERREIRA GALDINO	2902-5
FERNANDO DE SOUZA LAVOYER	2904-1
FLÁVIO DE MELO GUSMÃO	2905-0
ILDEGARDES MARTINS COIMBRA	2923-8
JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE	2921-1
JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA	2906-8
LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO	2907-6
NÁUTILUS LEMOS RODRIGUES	2908-4
PEDRO JARBAS DA SILVA	2909-2
SÉRGIO TAVARES DE SOUZA	2922-0
UILIAM CARVALHO GUEDES	2877-0

III – AUXILIAR DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Artífice

1 – Do padrão 05 para o padrão 06:

JOÃO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO	3644-7
----------------------------------	--------

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

1 – Do padrão 08 para o padrão 09:

JANE BEATRIZ CUNHA	3033-3
--------------------	--------

2 – Do padrão 14 para o padrão 15:

LUCIANA GONÇALVES DE LACERDA ARAGÃO PASSOS	2775-8
--	--------

IRAM SARAIVA

Presidente

Portaria nº 136, de 29 de junho de 2000.

Dispõe sobre a movimentação de padrões de servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 94, inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa número 15, de 15 de junho de 1993, e dando cumprimento ao disposto na Decisão Plenária nº 522, de 28 de junho de 2000, resolve:

MOVIMENTAR, para os padrões abaixo indicados, com efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01 de julho de 2000, os servidores a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União:

I – ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**Analista de Finanças e Controle Externo**

1 – Do padrão 31 para o padrão 34:

AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAÚJO	3861-0
ALFREDO SÉRGIO TEIXEIRA DE MACEDO	3840-7
ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ	3862-8
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO	3850-4
ARI MARCELO LIOTTO	3358-8
CLÁUDIO NEVES ALMEIDA	3841-5
CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA	3625-0
DILSON DO CARMO LIMA FERREIRA	3874-1
EUSTÁQUIO JOSÉ RODRIGUES	3842-3
FABIANA TEIXEIRA DE CARVALHO CARNEIRO	3863-6
FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS	3844-0
FERNANDA MARINA OGA	3834-2
FERNANDO ANTÔNIO DORNA MAGALHÃES	3864-4
FERNANDO MARIANO DA SILVA	3875-0
FERNANDO NAZARETH CARDOSO	3835-0
FLÁVIO NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO	3629-3
FRANCISCO EDUARDO CARRILHO CHAVES	3843-1
HIRAM CARVALHO LEITE	3876-8
JERÔNIMO MARIZ DE MEDEIROS	3865-2
JERUSA ALVES DE OLIVEIRA	3845-8
JOAQUIM RAMALHO DE ALBUQUERQUE	3836-9
JOSÉ EMANOEL MONTEIRO	3837-7
JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO	3846-6
JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL	3858-0
KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA	3859-8
LARA MARIA LEITE BASTOS KLEIN	3838-5
LEONIR BAMPI	3860-1
LUCIANA SCHNEIDER FERNANDES DA ROSA	3839-3
LUCIANO DOS SANTOS DANNI	3866-0
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORRÊA	3852-0
LUÍS CARLOS FERNANDO P. M. B. FONSECA	3847-4

LUIZ FERNANDO FAUTH	3867-9
LUIZ MARTIM PEREIRA	3823-7
MARCELO BEMERGUY	3848-2
MARCELO CARDOSO SOARES	3853-9
MÁRCIO AZEVEDO RAMOS	3868-7
MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS	3849-0
MÁRIO AUDIFAX PINTO RIBEIRO	3824-5
MÁRIO ERNESTO ASSUMPÇÃO LASSANCE	3829-6
MAURÍCIO LAURENTINO DE MESQUITA	3826-1
NILO LAVIGNE DE LEMOS FILHO	3856-3
NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS	3871-7
OLÍVIO ARMANDO CORDEIRO JÚNIOR	3854-7
ORLANDO DE ARAÚJO	3184-4
PATRÍCIA DE OLIVEIRA COELHO	3975-6
PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA	3825-3
PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS	3872-5
RICARDO DE BASTOS CAMBRAIA	3832-6
ROBERTO ORIND	3833-4
ROBERTO SANTOS VICTER	3851-2
RODOLFO COSTA SOUZA	3878-4
RODRIGO CALDAS GONÇALVES	3857-1
SÉRGIO BRAGA MACHADO	3873-3
VILMAR AGAPITO TEIXEIRA	3827-0
WAGNER DORNELES MARIANO	3870-9
WAGNER MARTINS DE MORAIS	3828-8
WALTER FACÓ BEZERRA	3869-5

2 – Do padrão 33 para o padrão 38:

ADRIANA DE PENNAFORT CALDAS	2835-5
AGNALDO DA LUZ COSTA	3594-7
ALBERTO HENRIQUES DE ARAÚJO PEREIRA	3593-9
ALEXANDRE PIMENTA BORGES	3586-6
ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA	3591-2
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	3592-0
CLÁUDIO SOUTO MAIOR GOMES	3588-2
EDUARDO CHOI	3589-0
JOÃO BATISTA DINIZ CAPANEMA	3596-3
JORGE LUIZ CARVALHO LUGÃO	3590-4
JUNNIUS MARQUES ARIFA	3585-8
LIOMARA MARTINS LOPES OLIVEIRA	3597-1
PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	3587-4
REMILSON SOARES CANDEIA	3534-3
SOLON LOPES PEREIRA	2755-3
ZUCCA MARIA RUFINO MENDONÇA	3598-0

3 – Do padrão 33 para o padrão 40:

GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA	3537-8
---	--------

4 – Do padrão 34 para o padrão 40:

ADHEMAR LUIZ NOVAES	3493-2
---------------------	--------

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA	3515-7
AMOQUE BENIGNO DE ARAÚJO	3513-0
ANA CRISTINA MELO DE PONTES	3489-4
ANDRÉ KIRCHHEIM	3507-6
CARLOS BORGES TEIXEIRA	3500-9
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	3509-2
CLAITON CUSTODIO DA SILVA	3523-8
CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	3498-3
DENISE T DE MESQUITA DA SILVEIRA E SILVA	3517-3
ELIESER CAVALCANTE DA SILVA	3526-2
ELIZABETH CASSIA FELIX SQUÁRCIO	3487-8
EMÍLIO CARLOS DA CUNHA BARROS	3491-6
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA	3505-0
FÁBIO COUTINHO CLEMENTE	3488-6
FÁBIO LUIZ DOURADO BARRETO	3510-6
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA	3492-4
JOÃO WALRAVEN JÚNIOR	3514-9
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA	3502-5
LAUREANO CANABARRO DIOS	3519-0
LUCIANA AURICH NUNES	3512-2
LUCIANO DE FARIA	3527-0
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	3503-3
MARCELLO MAIA SOARES	3530-0
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ	3486-0
MARCONE CÂMARA BRASILEIRO	3490-8
MARIA LÚCIA BORBA SAMICO	3525-4
MARIANA BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS	3516-5
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	3506-8
MIRIAM PINHEIRO MENEZES	3495-9
PAULO CÉSAR CINTRA	3497-5
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	3524-6
RENATO TOMIYASSU OBATA	3520-3
ROBSON DA SILVA CHAGAS	3494-0
ROMULO CORREIA NOBLAT DOS SANTOS FILHO	3496-7
RONALDO SALDANHA HONORATO	3529-7
SANDRA BROD PACHECO	3508-4
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE	3522-0
WILLIAM TOMAS BLUM	3501-7
WILSON ISSAMU YAMADA	3499-1

5 – Do padrão 34 para o padrão 41:

ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS	3453-3
ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES	3445-2
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN	3463-0
ALEXANDRE MAGNO NICOLI MIRANDA	3450-9
ANA BEATRIZ PASCAL KRAFT	3481-9
ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES	3478-9
ANA PAULA SILVA DA SILVA	3447-9
ANIZIO HENRIQUES PINTO DE CARVALHO	3441-0
ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE SOUZA	3451-7

AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	3458-4
CARLOS FETTERMANN BOSAK	3480-0
CLÁUDIO RIYUDI TANNO	3449-5
CRISTIANE BASÍLIO DE MIRANDA	3477-0
EDMUR BAIDA	3452-5
ELIEZER CARNEIRO	3442-8
ELMITHO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	3438-0
ESTER AMÉLIA PORTELA OLIVEIRA	3461-4
EVALDO MELCHIOR DA SILVA	3448-7
FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	3467-3
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO	3435-5
GERALDO LUIZ MUNIZ RODRIGUES	3457-6
GLAUCE TADAIESKY MARQUES	3471-1
IVANILDO CLEYTON NASCIMENTO	3460-6
JAN RUZICKA	3479-7
JOÃO ANTÔNIO LOVATO FILHO	3472-0
JOSÉ CARLOS LOBO MENEZES	3476-2
JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO	3466-5
JOSÉ MANOEL CAIXETA	3439-8
LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI	3469-0
LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	3475-4
MARCELO POMERANIEC CAPILOVSKY	3474-6
MARCELO ROCHA DO AMARAL	3437-1
MARCELO TUTOMU KANEMARU	3473-8
MÁRCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES	3456-8
MÁRCIO GOMES SOBREIRA	3470-3
MARIDEL PILOTO DE NORONHA	3455-0
MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO	3465-7
MÁRIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	3446-0
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	3433-9
RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO GAIA	3462-2
RENATA MEIRA DE MESQUITA	3440-1
RICARDO EUSTAQUIO DE SOUZA	3459-2
ROBERTO MEDEIROS LAGROTA FELIX	3436-3
ROSEANE NUTO SMIDT	3454-1
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA	3443-6
TATIANA SIMBALISTA TEIXEIRA SOARES	3444-4
THEREZA IRENE ALVES DE SOUZA	3464-9

6 – Do padrão 34 para o padrão 42:

FÁBIO DE ANDRADE BATISTA	3685-4
--------------------------	--------

7 – Do padrão 36 para o padrão 41:

GUALTER RAMALHO PORTELLA	3176-3
--------------------------	--------

8 – Do padrão 36 para o padrão 42:

ANDERSON LISBOA NEVES	3192-5
CLAUDIA DE FARIA CASTRO	3197-6

DANIEL DIAS PEREIRA	3195-0
FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	3348-0
FRANCISCO FURTADO COSTA	3191-7
JOSÉ ELIOMA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	3186-0
LINEU DE OLIVEIRA NOBREGA	3185-2
LUIS WAGNER MAZZARO ALMEIDA SANTOS	3196-8
RICARDO NEIVA DE ALMEIDA	3199-2
ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS	3188-7
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	3198-4
VANDA LÍDIA ROMANO DA SILVEIRA	3194-1
VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE	3189-5

9 – Do padrão 38 para o padrão 42:

ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR	3063-5
ADILSON SOUZA GAMBATI	3050-3
ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA	3085-6
ANDRÉ LUIZ MENDES	3086-4
ANDRÉ MENDONÇA VIEIRA	3087-2
ARIDES LEITE SANTOS	3089-9
ARILDO DA SILVA OLIVEIRA	3072-4
ARSÊNIO JOSÉ DA COSTA DANTAS	3090-2
CARLA RIBEIRO DA MOTTA CHAVES	3091-0
CARLOS ALBERTO LELLIS	3092-9
CARLOS ALBERTO TANAKA	3080-5
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA	3058-9
CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM	3093-7
CARLOS MAURÍCIO LOCIKS DE ARAÚJO	3094-5
CARLOS ROBERTO CAIXETA	3095-3
CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA	3065-1
CARLOS SAVIO ROSA	3096-1
CLAUDIA AUGUSTO DIAS	3098-8
CLÁUDIO CARVALHO DE CASTRO	3082-1
CLÁUDIO GIRÃO BARRETO	3099-6
CLÁUDIO MACHADO CARVALHO	3100-3
CLEBER DA SILVA MENEZES	3101-1
CONRADO WARGAS NETO	3102-0
CRISTIANE FERREIRA DE ARAÚJO	3103-8
DAGOMAR HENRIQUES LIMA	3104-6
DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES	3075-9
DEISE SOUZA DE OLIVEIRA	2980-7
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE	3105-4
DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA	3036-8
DORIVAL IZIDORO ÂNGELO	3066-0
EDIMAR TEIXEIRA DA SILVA	3106-2
ELIENAI MONTEIRO DOS SANTOS	3068-6
ELISA MACHADO COLON NOBRE DA SILVA	3051-1
ELSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	3107-0
ERI SILVEIRA DE QUEIROZ	3177-1
EVANDRO DE CARVALHO BULCÃO VIANNA	3108-9
FELICIO DANTAS TOBIAS	3076-7

FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT	3052-0
FLÁVIO LEITÃO TAVARES	3109-7
FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHANO	3110-0
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	3074-0
FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS	3064-3
FRANCISCO RAUL FELIX DE SOUSA RAMOS	3113-5
FREDERICO JULIO GOEPFERT JÚNIOR	3114-3
GERSON CARDOSO DE LIMA	3116-0
GUILHERME BARBOSA NETTO	3117-8
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	3084-8
HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	3056-2
HUMBERTO DURAES VERSIANI	3118-6
JAIR LIMA SANTOS	3078-3
JANSEN DE MACEDO SANTOS	3077-5
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES	3043-0
JORGE JOSÉ MARTINS JÚNIOR	3062-7
JOSÉ FERNANDO GARCIA ALMEIDA	3119-4
JOSÉ GUILHERME SOARES FILHO	3045-7
JOSÉ RENATO LANA LEITE	3120-8
JOSIANNE DE MENEZES LIMA FERREIRA	3122-4
LUCIANE VALENÇA MIZUNO	3123-2
LUIS HATAJIMA	3124-0
LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	3125-9
MARCELO ÁLVARO TEZELI	3060-0
MARCELO BARROS GOMES	3126-7
MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA	3127-5
MARCELO MARTINS PIMENTEL	3128-3
MÁRCIA BITTENCOURT DA COSTA	3129-1
MÁRCIA MARIA SOARES ABBEHUSEN	3182-8
MÁRCIO EMMANUEL PACHECO	3037-6
MARCO ANTÔNIO DE MENDONÇA UCHOA	3130-5
MARCO ANTÔNIO GOMES DA SILVA	3042-2
MARCO AURÉLIO DE SOUZA	3131-3
MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA	3132-1
MARCOS LUIZ DA CUNHA SANTOS	3133-0
MARIA AMÉLIA GOMES ALVES DE ALMEIDA	3134-8
MARIA JOSÉ PEDROLI	3059-7
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA F. DE LIMA	3135-6
MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ANDRADE	3136-4
MÁRIO JÚNIOR BERTUOL	3057-0
MAURO ANTÔNIO TOLEDO	3949-7
MIGUEL JERÔNIMO DE MAYA VIANNA	3139-9
MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	3140-2
MILTON GOMES DA SILVA FILHO	3141-0
NAGIB CHAUL MARTINEZ	3142-9
NILZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	3143-7
NOEMIA NAOMI MATAYOSHI DE MORAES	3144-5
OMIR JOSÉ PEREIRA LAVINAS	3145-3
PAULO CRUZ LIMA	3146-1
PAULO VINHAS LIMA JÚNIOR	3073-2
PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS CORTES	3069-4

RAFAEL LOPES TORRES	3147-0
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO	3038-4
RICARDO GABAN FERNANDEZ	3148-8
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS	3149-6
ROBERTO SÉRGIO DO NASCIMENTO	3039-2
RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES	3151-8
ROGÉRIO ASSIS CARMO	3150-0
ROGÉRIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO	3152-6
ROGÉRIO LASSANCE VIEITAS	3044-9
RONALD JORGE MAIA DE SALES	3153-4
SALVATORE PALUMBO	3154-2
SÉRGIO AUGUSTO PAULA	3155-0
SÉRGIO TULIO TARBES DE CARVALHO	3157-7
SILVIO LEVCOVITZ	3158-5
SYMONE MARIA BONFIM MACIEL DA ROSA	3159-3
THEURYN SACHES LOUREIRO FIGUEIREDO	3071-6
UADSON ULISSES MARQUES MARTINS	3070-8
VALDECY ROCHA BANDEIRA	3081-3
VALERIA CRISTINA GOMES RIBEIRO	3067-8
WAGNER FERREIRA DA SILVA	3160-7
WILSON DIAS MALNATI	3162-3
WILSON MAURÍCIO PAREDES FERREIRA LIMA	3041-4

Analista de Sistemas

1 – Do padrão 33 para o padrão 38:

ALEXANDRE MAGNO BRAGA DE MIRANDA	3600-5
EDUARDO SILVA DE AZEREDO LOPES	3547-5
FERNANDO MINODA	3601-3
PATRÍCIA KELLY BATISTA DE ANDRADE	3599-8

2 – Do padrão 36 para o padrão 42:

MARCUS VINÍCIUS BORELA DE CASTRO	3200-0
MÔNICA GOMES RAMOS	3183-6

3 – Do padrão 38 para o padrão 42:

CLÁUDIO DE QUEIROZ PEREIRA	3163-1
CLÁUDIO SILVA DA CRUZ	3164-0
GECI ORIONE PEREIRA GOULART	2982-3
GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA	3165-8
JOÃO ROBERTSON KRAMER SANTANA	3167-4
JOSÉ LUIZ TORRES FERREIRA COSTA	3166-6
LUISA HELENA SANTOS FRANCO	3168-2
MAURÍCIO RAMOS E SILVA	3174-7
NIKOLAOS ANDONIOS SPYRIDAKIS	3169-0
PAULO FONSECA MERÇON	3170-4
RAIMUNDO EUSTÁQUIO DO CARMO	3180-1

Bibliotecário

1 – Do padrão 32 para o padrão 35:

SÔNIA LUZIA CALDEIRA DEL FIACO	3683-8
SUZI MARA PICCOLO	3682-0

2 – Do padrão 33 para o padrão 37:

ANDRÉA CHRISTINA GUSMÃO T. DE OLIVEIRA	3647-1
DENISE CURCIO DOS SANTOS	3649-8
EVELISE QUADRADO DE MORAES	3648-0

Enfermeiro

1 – Do padrão 41 para o padrão 43:

CLAUDIA GUIMARÃES PEDRO GODOY	2961-0
-------------------------------	--------

Engenheiro

1 – Do padrão 38 para o padrão 42:

ALFREDO HENRIQUE BAUCHSPIESS	3171-2
CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA	3172-0
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	3178-0

Médico

1 – Do padrão 31 para o padrão 35:

GLAUCO ANTÔNIO BEZERRA JAPIASSU	3691-9
---------------------------------	--------

2 – Do padrão 36 para o padrão 41:

MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA	3406-1
----------------------------------	--------

3 – Do padrão 40 para o padrão 42:

EMANUEL MAZZA DE CASTRO	2969-6
-------------------------	--------

4 – Do padrão 41 para o padrão 43:

ADELMO GUIMARÃES SANTA RITA	2967-0
MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	2975-0
RENATA DE BRAZ COUTINHO LAMBACH	2968-8
ROSANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	2974-2

Nutricionista

1 – Do padrão 36 para o padrão 42:

MÔNICA CRISTINA KARL MASCARENHAS	3187-9
----------------------------------	--------

Programador

1 – Do padrão 38 para o padrão 43:

FÁBIO MENDONÇA MAGLIANO 2519-4

2 – Do padrão 41 para o padrão 44:

ARNALDO MIGUEL CAPOVILLA 2443-0
CLAUDSON COSTA ADORNO 2515-1
ELIERSON MADUREIRA SORAGGI 2432-5
JOBSON MAGALHÃES DANTAS 2513-5
JULIO CÉSAR CONCEIÇÃO MACEDO 2441-4
MARCELO JACOB BARROS 2514-3
MARCOS HUMBERTO VIEIRA 2502-0
PAULO ANDRÉ MATTOS DE CARVALHO 2439-2
PAULO CÉSAR SILVEIRA CARDOSO 2434-1
RONALDO ANTÔNIO MELO DORNELLES 2528-3
STANLEY SILVEIRA ALVES 2511-9

Psicólogo

1 – Do padrão 38 para o padrão 42:

MARCUS SEGANFREDO 3173-9

II – TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**Agente administrativo**

1 – Do padrão 16 para o padrão 17:

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES 3784-2
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA 3787-7
MARIA GORETTI DE LIMA RODRIGUES 3882-2
NATANAEL DE LIMA FERREIRA 3785-0

2 – Do padrão 17 para o padrão 20:

ANDRÉA MARIA ALVES DIAS 3678-1
FABÍOLA CAIXETA MORAES DE FREITAS 3673-0
FRANCISMARY SOUZA PIMENTA 3674-9
IVAN DA SILVA THEODORO 3680-3
MARCELO BRANDÃO LAPA 3679-0
MARIA DA GUIA SOUTO DE ALMEIDA 3675-7
RENATA DIAS VILARINHO 3676-5

3 – Do padrão 17 para o padrão 21:

ALESSANDRO TERTULIANO DA COSTA PINTO 3623-4
MARIA SUZANA SOARES 3634-0

4 – Do padrão 18 para o padrão 22:

ADRIANO XAVIER CABRAL	3570-0
ALESSANDRA GOMES DE ARAÚJO	3571-8
ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA	3624-2
ANA BEATRIZ B. OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	3561-0
ANTÔNIO FRANCISCO CRUVINEL	3606-4
AUGUSTO BELLO DE SOUZA NETO	3612-9
CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL	3559-9
DOMARQUES BORGES SANTOS	3626-9
EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE	3627-7
ERIVAN PEREIRA DE FRANCA	3564-5
EVANDRO ALBINO SIMPSON	3568-8
FABRÍCIO SOARES MOURÃO	3611-0
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	3628-5
FERNANDO SIMÕES DOS REIS	3608-0
GILMAR DE SOUZA MOURA	3630-7
GLADSTON GUIMARÃES NAVES	3613-7
HENRIQUE LOPES DE CARVALHO	3609-9
JAIRINA BANDEIRA GOMES	3573-4
JARBAS EISUKE WATANABE	3631-5
JOANA DARC MATTOS DE SOUZA	3605-6
JOSÉ ANTÔNIO NEVES DE MORAES	3632-3
JOSÉ GOMES NETO	3572-6
JOSÉ WILSON PORTO	3574-2
JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS	3602-1
KARLA MARTINS CARVALHO	3633-1
LEANDRO COSTA BORGES	3558-0
LEANDRO SANTOS DE BRUM	3582-3
MARCO ANTÔNIO MOTA DA SILVA	3575-0
MARCONE SILVA BEZERRA	3562-9
MARIA AMÉLIA DO AMARAL	3610-2
MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA	3576-9
ODORICO MACHADO NETO	3566-1
PATRÍCIA VIEIRA SIQUEIRA	3607-2
PAULO EMÍLIO DE MORAES GARCIA	3567-0
RAQUEL CÉSAR RAMOS	3603-0
REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	3635-8
VALTER CÉSAR ANTUNES	3560-2
WILLY DA CRUZ MOURA	3604-8

5 – Do padrão 19 para o padrão 22:

ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO	3413-4
-------------------------------------	--------

6 – Do padrão 19 para o padrão 24:

FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS	3430-4
-------------------------------	--------

7 – Do padrão 20 para o padrão 23:

ALINA DOS PASSOS	3429-0
------------------	--------

8 – Do padrão 21 para o padrão 25:

ADRIANO DE BARROS VERINO	3380-4
ALESSANDRA CABALLERO BRUGGER FREITAS	3354-5
ALESSANDRA ROMERO MERÇON	3355-3
ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES	3356-1
CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA	3428-2
CRESO BALDUINO DA SILVA	3359-6
CRISTIANE HOLMES BURITY C GONÇALVES	3360-0
DALTON HISSA SOUZA	3361-8
EDUARDO CARNEIRO FERREIRA	3425-8
ELIZA APARECIDA SALGADO	3362-6
ERNANI AVELAR BORBOREMA	3363-4
FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA	3364-2
GELSON CELISTRE	3424-0
GLAUCO CASTRO MACHADO	3365-0
IRAMAR CONCEIÇÃO DA SILVA PEIXOTO	3366-9
JAQUELINE VILS	3420-7
JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	3417-7
JERSON LIMA DE BRITO	3418-5
JOÃO CARLOS LIMA DE VASCONCELOS	3410-0
JOAS ALMEIDA FERREIRA	3367-7
JOSÉ MAURO DINIZ LIMA	3423-1
LIVIA MESENCIO BARINI	3368-5
LUCIANA DE FREITAS MOURÃO	3369-3
MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	3370-7
MÁRCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA	3371-5
MARIA DE LOURDES DE MIRANDA	3372-3
MARIA RAQUEL VIEIRA	3373-1
MAURO HEUSER BOAMORTE	3374-0
PATRICK BEAL	3375-8
PAULO SÉRGIO BARBOSA	3414-2
PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS	3376-6
SÉRGIO RICARDO ALVES DE ALMEIDA	3431-2
SUELY SAYURI KODAMA	3378-2
TONY DE MEDEIROS PALMEIRA	3379-0

9 – Do padrão 23 para o padrão 27:

ANDRÉ CORRÊA DE SÁ CARNEIRO	3029-5
CARLOS CÉSAR AUGUSTO LIMA DE SOUSA	3031-7
CARLOS ORFILA LIMA DE SOUSA	3028-7
CRISTINA MAYUMI OKAWACHI	3027-9
JOÃO ANTÔNIO VIEIRA	3032-5
ROGÉRIO FERREIRA MACHADO	3002-3
WELLINGTON DE FRANCA FELIX	3030-9

10 – Do padrão 25 para o padrão 27:

NANCY ALVES MARTINEZ	2986-6
SÉRGIO DE BRITO LIMA	2971-8

11 – Do padrão 26 para o padrão 27:

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES	2978-5
CYRO DE CASTILHO RIBEIRO	2979-3
ISMAEL SOARES MIGUEL	2983-1
LARRY DE FRANÇA LIMA	2984-0
MARCELO DE OLIVEIRA VIANNA	2985-8
PATRICIA SILVA FERRAZ	2987-4
PAULO PRUDENCIO SOARES BRANDÃO FILHO	2990-4
RENATO XAVIER BORGATTO	2989-0
RICARDO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	2991-2
RICARDO ZACARIAS MADELA	2992-0
WAGNER BARBOSA DA SILVA	2993-9
WANG YING TS	2994-7

Agente de Portaria

1 – Do padrão 18 para o padrão 22:

ADYANNE DE PAULA MONTEIRO	3636-6
ALLAN KARDEC PEGORARO	3557-2
CÍNTIA AIRES SANTOS	3617-0
DELANIA NERES MOREIRA CESÁRIO	3637-4
ERIK OLIVEIRA ANDERS	3555-6
JOSÉ RONALDO DE MORAIS	3584-0
LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI	3638-2
MARCELO DIAS CARDOSO	3618-8
ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA	3639-0
SOLANGE MARIA RANGEL	3616-1

2 – Do padrão 18 para o padrão 23:

RENÊ FORTALEZA ROCHA	3542-4
----------------------	--------

3 – Do padrão 19 para o padrão 24:

EVALDO PEREIRA	3531-9
RITA DE CÁSSIA IBARRA PELANDA	3532-7
VERA LÚCIA PRIMO DE MELO	3533-5

4 – Do padrão 21 para o padrão 25:

ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO	3382-0
ANABE LOPES DA SILVA	3401-0
CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	3432-0
GENUINA ELIANA PEREIRA	3386-3
ISRAEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	3385-5
JANAINA CAMARGO ROSAL SANTOS	3387-1
MACLEULER COSTA LIMA	3388-0
REGIS MARTINS FERREIRA	3389-8

5 – Do padrão 24 para o padrão 26:

FAUSTO MONTEIRO DA SILVA 2901-7

6 – Do padrão 26 para o padrão 27:

ALCEBIADES NASCIMENTO MORAES 3015-5
ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES 3025-2
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ATAIDE 3024-4
CARLA NOGUEIRA FERNANDES 3023-6
CARLOS EDUARDO ROLLO GREGORIO 3021-0
FLAVIA CAMARGO ROSAL ALMEIDA 3022-8
JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA FILHO 3020-1
JOEL RODRIGUES SANTIAGO 3019-8
JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO FILHO 3018-0
KATIA MARIA NOLETO LOBO 3017-1
NEUTON COSTA BATISTA 3016-3
REGINALDO SOARES DE ANDRADE 3013-9

Artífice Especializado:

1 - Do padrão 16 para o padrão 20:

AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS 3548-3

2 - Do padrão 19 para o padrão 24:

GERALDO MARTINS DE MELO 3482-7

3 – Do padrão 21 para o padrão 25:

ANAC LOPES DA SILVA 3400-2
FLAVIANO LUIZ PEIXOTO RABELLO 3398-7
MARCOS GONÇALVES 3399-5
VALTER RODRIGUES SILVINO 3405-3
WASHINGTON NUNES MOREIRA 3402-9

4 – Do padrão 26 para o padrão 27:

ANTÔNIO MENDES DE SOUZA 2997-1
JOSÉ PEREIRA MOTA FILHO 2998-0
WESLEY BRITO DE MOURA 2999-8

5 – Do padrão 26 para o padrão 28:

FRANCISCO BASILIO DE AGUIAR 2966-1
FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA 2965-3
MARCELO XAVIER SILVA 2964-5

Auxiliar de Enfermagem

1 – Do padrão 26 para o padrão 27:

MARIA DE JESUS RODRIGUES BRITO DE MACEDO	3005-8
NEYDE AMÉLIA DE SOUZA	3004-0

2 – Do padrão 26 para o padrão 28:

PAULO SALVADOR	2960-2
----------------	--------

Datilógrafo

1 – Do padrão 17 para o padrão 20:

CILCERES GERALDO DA MOTA	3668-4
LUCÍOLA BICALHO VASCONCELOS	3669-2
LUIZ JOSÉ DE BRITO	3670-6

2 – Do padrão 18 para o padrão 22:

ANTÔNIO KODI SATO	3549-1
DANTE MIGUEL FARAGE	3643-9
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	3615-3
MARCO ANTÔNIO GALVÃO	3579-3
MARIA EMÍLIA DE FÁTIMA REIS E SILVA	3578-5

3 – Do padrão 19 para o padrão 24:

RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO	3535-1
--------------------------------	--------

4 – Do padrão 21 para o padrão 25:

ADRIANO DE SOUSA MALTAROLLO	3391-0
CLEBER ARAÚJO CUNHA	3392-8
ELDER DE OLIVEIRA MACHADO	3393-6
FERNANDO ANTÔNIO LOPES	3394-4
SILVANA LEDA LIMA	3397-9

Desenhista

1 – Do padrão 21 para o padrão 25:

DANTE AKIO ARAKE	3352-9
------------------	--------

2 – Do padrão 26 para o padrão 28:

MARCELLO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	3655-2
MARCELO ALBUQUERQUE LIMA	2962-9

Motorista Oficial

1 – Do padrão 17 para o padrão 20:

MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI 3671-4

2 – Do padrão 18 para o padrão 22:

ALMIR CAETANO DE OLIVEIRA 3619-6
ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM 3550-5
ANDRÉ LUÍS COELHO PINTO 3552-1
EDVALDO CARLOS FREIRE JÚNIOR 3551-3
ILDENOR JOSÉ FERREIRA 3554-8
LEANDRO DE ÁVILA 3583-1
LUCIANO ALVES DE SIQUEIRA 3581-5
LUIZ ROBERTO VITORIANO 3553-0
MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE 3641-2
SÉRGIO LUIZ GUIMARÃES SÃO FÉLIX 3642-0

3 – Do padrão 18 para o padrão 23:

ALBINO MARTINS DA PAZ JÚNIOR 3541-6
ILDO JEOVANI DA SILVA 3543-2

4 – Do padrão 21 para o padrão 25:

GERALDO CAVALCANTE DE LIMA FILHO 3383-9
IVAN JOSÉ DA SILVA 3381-2
WALTER WYLLE PEREIRA SASSE 3384-7

5 – Do padrão 21 para o padrão 26:

GONÇALO DE FREITAS 3014-7

6 – Do padrão 23 para o padrão 26:

AIRTON PINTO DA COSTA 3035-0

7 – Do padrão 26 para o padrão 27:

EDGAR DA COSTA CARVALHO 3003-1
ELIAS ALVES DE ALMEIDA 3012-0
JOSÉ VANILTON DANTAS ALVES 3011-2
JULIO CÉSAR ARAÚJO VIEIRA 3010-4
LAURO SANTANA DE MOURA 3009-0
REINALDO MONTEIRO DE LIMA 3008-2
RONAN AMARAL TOLEDO 3007-4
WANTUIL LINHARES WERNECK JÚNIOR 3006-6

III – AUXILIAR DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**Artífice**

1 – Do padrão 06 para o padrão 07:

JOÃO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO 3644-7

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

1 – Do padrão 06 para o padrão 08:

CRISTINA APARECIDA DE BARROS 3545-9

FRANCISCO AFONSO DE BASTOS MIRANDA 3544-0

LUCIANA MOREIRA CAMPOS 3540-8

2 – Do padrão 06 para o padrão 09:

SARA MACEDO DE OLIVEIRA 3404-5

3 – Do padrão 07 para o padrão 10:

ADELINO ALVES DA SILVA 3427-4

DENILSON BORGES MORAES 3426-6

JANDIRA DE FÁTIMA DUTRA DOS ANJOS 3412-6

JOEL DA CUNHA SILVA 3421-5

KHENYA RODRIGUES DO CARMO OLIVEIRA 3411-8

LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA 3415-0

PEDRO PAULO DE MORAIS 3403-7

ROMUALDO CEZAR FERREIRA 3422-3

WILLIAM AGUIAR DA SILVA 3416-9

4 – Do padrão 09 para o padrão 12:

JANE BEATRIZ CUNHA 3033-3

5 – Do padrão 11 para o padrão 12:

LUCIA LINO BOMFIM FIALKOSKI 2995-5

NELIA FERNANDES DE FREITAS E SILVA 2996-3

IRAM SARAIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
GRH/DILP – Serviço de Direitos e Deveres

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Matr.	Lotação/ Motivo	Nome do Servidor	Nome do Dependente	Mês do Cancelamento	Motivo do Cancelamento	Nascimento do Dependente
1600-4	Inativo	ARIZETE SOARES DE OLIVEIRA	ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA	Jun/00	Maioridade	29/06/1979
85-0	Inativo	CLOVES DE PAULA SANTOS	SUZANA NEIVA SANTOS	Jun/00	Maioridade	21/06/1979
2285-3	SAT	ENI MARIA DE CAMARGOS DINIZ	ERICA CRISTINE CAMARGOS DINIZ	Jun/00	Maioridade	17/06/1979
525-8	Inativo	JOANA MOREIRA	ANA ALICE MOREIRA DE MELO	Jun/00	Maioridade	10/06/1976
533-9	Inativo	JOSADAK PEREIRA DE OLIVEIRA	VANESSA HENRIQUES DE OLIVEIRA	Jun/00	Maioridade	15/06/1979
594-0	Inativo	MARIA ANTONIA ALVES DE MIRANDA	GUSTAVO ALVES DE MIRANDA	Jun/00	Maioridade	07/06/1979
701-3	Inativo	NILVA DA COSTA DUARTE	CARLOS HENRIQUE DUARTE PAIVA GOMES	Jun/00	Maioridade	15/06/1979
708-0	SECEX-MA	OSMIR DA SILVA FREIRE	TALES RANIERI DE ARAUJO FREIRE	Jun/00	Maioridade	30/06/1976
1024-3	Inativo	VERA LUCIA FREIRE BORGES	ERICK FREIRE BORGES	Jun/00	Maioridade	13/06/1976

(Proc. nº 007.431/2000-0)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo no Amazonas

Portaria n.º 25, de 22 de maio de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Resolução TCU nº 133/2000 e Portaria n.º 70-GP, de 10.4.2000, resolve:

Art. 1º - A organização das competências e atividades das subunidades integrantes da SECEX/AM, em conformidade com as disposições da Resolução n.º 133/2000 e Portaria 70-GP/2000, é a estabelecida nesta portaria.

Art. 2º - Integram a estrutura da Secretaria de Controle Externo no Amazonas, um Gabinete, uma Assessoria, uma Diretoria Técnica e um Serviço de Administração.

Art. 3º - À Assessoria, responsável pelo apoio técnico do titular da Unidade, compete o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I – instruir os processos considerados urgentes, referentes a solicitações do Congresso Nacional, solicitações de informações e certidões, representações, denúncias, consultas e outros;
- II – elaborar os relatórios periódicos da Unidade, observadas as disposições regulamentares;
- III – acompanhar as publicações veiculadas na imprensa oficial e nos meios de comunicação local, atinentes aos atos praticados pelos gestores;
- IV – atualizar os Sistemas informatizados com os dados da Secretaria, observadas as disposições regulamentares;
- V – participar da elaboração dos planos e metas da Unidade em consonância com o Planejamento Estratégico e diretrizes do Programa de Qualidade do Tribunal;
- VI – desempenhar outras atividades afins que lhe forem submetidas pela Secretária.

Art. 4º - Compete à Diretoria Técnica, observadas as disposições regulamentares e no âmbito desta Secretaria, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I – instruir, para fins de apreciação pelo Tribunal, os processos de contas, inclusive especiais, consultas, procedimentos de fiscalização, denúncias, representações, requerimentos, pedidos e outros relativos a órgãos ou entidades vinculados à área de atuação da Secretaria, exceto em grau de recurso;
- II – fiscalizar, mediante a realização de auditorias, inspeções, levantamentos ou acompanhamentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional ou de desempenho, nos órgãos e entidades da clientela, bem como em outros determinados por autoridade competente:
 - a) os sistemas administrativo, contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional;
 - b) os atos relativos à execução da lei orçamentária anual, da lei relativa ao plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e a abertura de créditos adicionais, em especial os que se referirem a procedimentos licitatórios e contratos, inclusive administrativos;
 - c) as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;
 - d) as entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença, exclusiva ou majoritariamente, à União ou a qualquer entidade de sua administração indireta;
 - e) as empresas encampadas ou sob intervenção ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de qualquer outra entidade federal;
 - f) as entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições

parafiscais e prestem serviço de interesse público ou social;

g) a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais órgãos e entidades da Administração Federal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres;

h) a aplicação de recursos transferidos pela União sob as modalidades de subvenção, auxílio e contribuição;

i) a aplicação dos recursos provenientes da compensação financeira pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural, devida a estados, Distrito Federal, municípios e ao Comando da Marinha;

j) os projetos e programas autorizados na lei orçamentária anual; e

k) o cumprimento de determinações ou recomendações prolatadas em deliberações do Tribunal, observadas as disposições regulamentares.

III – representar à Secretária, quando constatado no exercício de fiscalização, procedimento do qual possa resultar dano ao Erário ou irregularidade grave;

IV – representar à Secretária, quando constatados indícios de irregularidades ou ilegalidades concernentes a fatos denunciados pela imprensa;

V – propor a requisição de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 101, da Lei nº 8.443/92, e supervisionar as atividades durante a realização dos trabalhos;

VI – instruir, para apreciação do Tribunal, os processos referentes a atos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadoria, reforma, pensão e procedimentos de fiscalização, bem como outros que lhe forem submetidos por autoridade competente, vinculados a órgãos ou entidades da clientela, exceto em grau de recurso;

VII – viabilizar os registros, quanto aos processos ou área de sua competência, necessários à atualização tempestiva dos cadastros informatizados de responsáveis condenados pelo TCU, de cobrança executiva, de recursos interpostos, de clientela e de outros definidos pelo Tribunal, observadas as disposições regulamentares;

VIII – organizar, quanto aos processos de sua competência, os respectivos autos de cobrança executiva decorrentes de acórdãos condenatórios do Tribunal, observadas as disposições regulamentares; e

IX - desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

Art. 5º - Ao Serviço de Administração, responsável pela administração e gestão dos recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, compete a execução das atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria, através do desenvolvimento das seguintes atividades:

I – recebimento, distribuição e expedição de documentos e papéis, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados, quando for o caso;

II – manutenção de arquivos sistemáticos e atualizados de documentos, publicações e expedientes de interesse da unidade;

III – lançamento de registros relativos à frequência e afastamento dos servidores e estagiários lotados na unidade, bem como a elaboração, guarda e remessa dos documentos necessários;

IV – encaminhamento de atestados médicos, requerimentos e demais documentos relativos à situação funcional de servidores lotados na unidade;

V – recebimento, aceite, constituição, autuação, tramitação, distribuição, consulta, encerramento e arquivamento de processos de interesse da unidade ou servidor;

VI – manutenção de registros atualizados referente a dados e informações sobre recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e orçamentários e sobre processos de interesse da unidade;

VII – inserção de peças nos autos, numeração de páginas e reprodução de cópias de processos e documentos;

VIII – controle de processos em diligência, elaboração e encaminhamento de expedientes de comunicação processual, zelando pelos respectivos prazos de resposta;

- IX – acompanhamento do cumprimento de decisões que determinam recolhimento de débito ou multa;
- X – emissão de documentos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- XI – constituição, autuação e encaminhamento ao setor competente de processo referente à comprovação de despesas;
- XII – adoção de providências necessárias à conformidade no sistema SIAFI;
- XIII – levantamento e apresentação ao titular da unidade das necessidades financeiras e orçamentárias e de solicitação de recursos suplementares;
- XIV – adoção de procedimentos necessários à compra de bens e contratação de serviços;
- XV – supervisão de serviços terceirizados e verificação dos respectivos prazos contratuais;
- XVI – controle da qualidade de serviços médicos prestados e análise das faturas médicas para fins de liquidação;
- XVII – adoção de procedimentos necessários à concessão e pagamento de diárias;
- XVIII – execução e controle da aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
- XIX – adoção de providências necessárias ao desfazimento de bens permanentes;
- XX – guarda, controle e responsabilidade pelos materiais permanentes com carga para o Serviço de Administração;
- XXI – execução do inventário dos bens existentes na unidade;
- XXII – adoção de procedimentos necessários à manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações disponíveis;
- XXIII – elaboração dos documentos necessários à posse de servidor em cargo ou função comissionada;
- XXIV – apresentação de propostas ao titular da Secretaria para constituição de junta médica para servidor da unidade;
- XXV – planejamento e execução dos procedimentos licitatórios e contratuais necessários, observados os limites específicos;
- XXVI – adoção de providências necessárias à concessão, realização e comprovação de despesas com suprimento de fundos;
- XXVII – provimento de apoio administrativo-operacional às subunidades da Secretaria;
- XXVIII – adoção de outras providências determinadas pelo titular da Secretaria.

Art. 6º - Fica aprovado, na forma do anexo a esta Portaria, a distribuição dos servidores entre as subunidades da SECEX/AM.

Parágrafo Único – as alterações subsequentes, inclusive novas lotações, serão determinadas pelo titular da Secretaria, mediante Ordem de Serviço.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

HELENA MONTENEGRO VALENTE

ANEXO I – Portaria n.º 25/2000-SECEX/AM

Lotação das Subunidades da SECEX/AM

a) Gabinete do Secretário

- **Helena Montenegro Valente – Matrícula 877-0 – Secretária**
- Josias Modesto de Souza – Matrícula 2725-1 – TFCE - Assistente

b) Assessoria

- Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães – Matrícula 2852-5 - Assessor
- Sebastião Ednaldo Prazeres de Castro – Matrícula 2556-8 – Assessor

c) Diretoria Técnica

- **Zenaide Fernandes da Silva – Matrícula 1063-4 – Diretor Técnico**
- Alípio Reis Firmo Filho – Matrícula 2799-5
- Áureo Lúcio de Queiroz Lima e Souza – Matrícula 836-2
- Elienai Monteiro dos Santos – Matrícula 3068-6
- Fada Monteconrado Lacôrte Raposo da Câmara – Matrícula 867-2
- Fernando Augusto Maia Machado – Matrícula 3467-3
- Janete Saraiva de Azevedo – Matrícula 891-5
- Jorge Isper Abraham Filho – Matrícula 903-2
- José Flávio Lima Coêlho – Matrícula 3466-5
- Mário José de Moraes Costa Filho – Matrícula 3465-7
- Pedro de Oliveira Santos Côrtes – Matrícula 3069-4
- Roberto Antônio de Alencar – Matrícula 730-7
- Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva – Matrícula 2829-0
- Theuryn Saches Loureiro Figueiredo – Matrícula 3071-6
- Uadson Ulisses Marques Martins – Matrícula 3070-8

d) Serviço de Administração

- **Natália César Alecrim – Matrícula 687-4 – Chefe de Serviço**
- Clenir Viana Guimarães – Matrícula 1657-8 – TFCE
- Evandro Albino Simpson – Matrícula 3568-8 – TFCE
- Helena Pereira da Costa Rodrigues – Matrícula 1768-0 – TFCE
- Julieta Ramos de Oliveira – Matrícula 1879-1 – TFCE
- Luiz Cláudio Gouvêa – Matrícula 1912-7 – TFCE – Motorista Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná – SECEX/PR

Portaria nº 39, de 12 de junho de 2000

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto nos arts. 90 da Resolução nº 133, de 22 de março de 2000, e 3º da Portaria nº 70, de 10 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º - A organização das competências e atividades da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná é a estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º - À Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná, no cumprimento de sua finalidade, incumbe o exercício das competências previstas nos artigos 44 e 47 da Resolução nº 133, de 22.03.2000.

Art. 3º - Integram a estrutura da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná:

- I – Gabinete;
- II – Assessoria;
- III – Duas Diretorias Técnicas; e
- IV – Serviço de Administração – S.A.

Art. 4º - São lotados no Gabinete da Secretária de Controle Externo uma (1) Assistente e um (1) Técnico de Finanças e Controle Externo, aos quais competirá:

- I – elaborar os expedientes do Gabinete (ofícios, memorandos, etc.);
- II – digitar trabalhos e expedientes elaborados no Gabinete;
- III – organizar a agenda do Secretário;
- IV – manter banco de dados informatizado e atualizado com dados referentes a entidades com as quais a Secretaria mantenha vínculos de interesse;
- V - manter banco de dados informatizado e atualizado, controlando os prazos de atendimento dos ofícios expedidos pelo Secretário, Assessoria ou Diretorias Técnicas;
- VI – manter arquivo sistemático, em pastas específicas, dos ofícios, memorandos e outras comunicações expedidas e recebidas pela Secretaria;
- VII - manter banco de dados informatizado de cópias de instrução de processos de toda a Secretaria;
- VIII – expedir e receber mensagens via fac-símile, mantendo arquivo próprio de suas cópias e recibos;
- IX – preservar a integridade e o sigilo de documentos, processos e informações que, sob esta condição, tramitem pelo Gabinete;
- X – manter arquivo sistemático, em pastas e caixas específicas, de Boletins, Atas, Diário Oficial e Boletins Informativos Internos;
- XI – preservar e controlar os bens patrimoniais sob a responsabilidade direta do Gabinete.

Art. 5º - São atribuições dos Assessores:

- I – Prestar assessoria geral ao Secretário de Controle Externo;
- II – acompanhar as decisões tomadas pelo Plenário e pelas Câmaras do Tribunal, mediante a

leitura de Atas e Boletins, comunicando ao Secretário aquelas julgadas mais importantes;

III – proceder ao acompanhamento a que refere o art. 193, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno;

IV – instruir, preferencialmente, processos de consulta, denúncia e representação;

V – opinar sobre processos conclusos ao Secretário ou sobre questões por ele submetidas à sua apreciação;

VI – elaborar os relatórios da Secretaria, cuidando para que sejam encaminhados tempestivamente aos órgãos, autoridades ou unidades de direito, na forma regulamentar;

VII – compor equipes de inspeção e auditoria e instruir processos de competência das Diretorias Técnicas, sempre que considerado oportuno pelo Secretário;

VIII – preservar a integridade e o sigilo de documentos, processos e informações que, sob esta condição, tramitem pelo Gabinete ou pela Assessoria;

IX – elaborar, semestralmente, após ouvidos os Diretores e o Chefe do Serviço de Administração, o Plano de Treinamento da Secretaria;

X – preservar e controlar os bens patrimoniais sob a responsabilidade da Assessoria;

XI – elaborar o Relatório Anual de Atividades da Secex/PR;

XII – representar imediatamente ao Secretário de Controle Externo nos casos de indícios de irregularidades detectados no exercício de suas atribuições.

Art. 6º - São atribuições das Diretorias Técnicas:

I – examinar e instruir processos relativos aos órgãos e entidades pertencentes à clientela da Secex/PR, bem como aqueles em que esta deva atuar, na forma definida pela Portaria Secex/PR nº 23, de 17.04.2000;

II – proceder à realização de inspeções e auditorias;

III – acompanhar as atividades dos órgãos integrantes e das entidades vinculadas à Administração Pública Federal, bem como de qualquer pessoa que receba transferências de recursos federais ou de cujos atos resulte prejuízo à União, mediante informações obtidas nos meios de comunicação, nos sistemas informatizados da Administração Pública Federal ou no desempenho da função;

IV – representar imediatamente ao Secretário de Controle Externo nos casos de indícios de irregularidades detectados no exercício das atribuições constantes dos incisos II e III supra;

V – realizar o acompanhamento das matérias objeto de determinações pelo Plenário, Câmaras, Relator ou Presidente do Tribunal;

VI – manter arquivos sistematizados de processos encerrados e de cópias de instruções.

Art. 7º - As Diretorias Técnicas serão dirigidas por Diretores de Diretoria Técnica, aos quais compete:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Diretoria;

II – distribuir e avaliar os trabalhos e o desempenho do pessoal lotado na Diretoria, alimentando os respectivos sistemas informatizados;

III – encaminhar ao Secretário, trimestralmente, quadro demonstrativo de produtividade dos servidores lotados na Diretoria;

IV – opinar nos processos e papéis submetidos à Diretoria, encaminhando-os ao Secretário de Controle Externo;

V – apresentar ao Secretário de Controle Externo, em época por ele designada, relatório sucinto das atividades realizadas no exercício anterior e, mensalmente, estatística do movimento da Diretoria;

VI – manter o controle das folhas de ponto e dos processos distribuídos ao pessoal lotado na Diretoria;

VII – supervisionar a manutenção dos arquivos de processos encerrados e de cópias de instrução de processos;

VIII – franquear às outras unidades da Secex/PR o acesso aos arquivos informatizados de instruções de processos da Diretoria;

IX – opinar sobre a escala de férias dos servidores sob sua supervisão;

X - supervisionar, inclusive no local, os trabalhos das equipes de fiscalização, em matéria de interesse da Diretoria;

XI – opinar sobre a proposta preliminar do Plano de Auditoria da Secex/PR;

XII – preservar a integridade e o sigilo de documentos, processos e informações que, sob e condição, tramitem pela Diretoria;

XIII – elaborar o Plano de Ação da Secretaria e submetê-lo a críticas e sugestões dos servidores da Secretaria;

XIV – preservar e controlar os bens patrimoniais sob a responsabilidade direta da Diretoria.

Art. 8º - As Unidades Supervisionadas pela 1ª e 2ª Diretorias Técnicas são aquelas estabelecidas pela Portaria Secex/PR nº 23, de 17 de abril de 2000.

Art. 9º - São atribuições do Serviço de Administração:

I – recebimento, distribuição e expedição de documentos e papéis, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados, quando for o caso;

II – manutenção de arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes de interesse da unidade;

III – encaminhamento de registros relativos à frequência e afastamento de servidores e estagiários lotados na unidade, bem como a elaboração, guarda e remessa dos documentos necessários;

IV – encaminhamento de atestados médicos, requerimentos e demais documentos relativos à situação funcional de servidores lotados na unidade;

V – recebimento, aceite, constituição, autuação, tramitação, distribuição, consulta, encerramento e arquivamento de processos de interesse da unidade ou de servidor, observando-se a integridade e o sigilo requeridos;

VI – manutenção de registro atualizado referente a dados e informações sobre recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e orçamentários e sobre processos de interesse da unidade;

VII – inserção de peças nos autos e reprodução de cópias de processos e documentos;

VIII – emissão de documentos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IX – constituição, autuação e encaminhamento ao setor competente de processo referente à comprovação de despesas;

X – adoção de providências à conformidade no sistema Siafi;

XI – levantamento e apresentação ao titular da unidade das necessidades financeiras e orçamentárias e de solicitação de recursos suplementares;

XII – adoção de procedimentos necessários à compra de bens e contratação de serviços;

XIII – supervisão dos serviços terceirizados e verificação dos respectivos prazos contratuais;

XIV – controle da qualidade dos serviços médicos prestados e análise das faturas médicas para fins de liquidação;

XV – adoção de procedimentos necessários à concessão e pagamento de diárias;

XVI – execução e controle da aquisição e distribuição de materiais permanentes e de consumo;

XVII – adoção de providências necessárias ao desfazimento de bens permanentes;

XVIII – guarda, controle e responsabilidade pelos materiais permanentes com carga para o Serviço de Administração;

XIX – execução do inventário dos bens existentes na unidade;

XX – adoção de procedimentos necessários à manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações disponíveis;

XXI – elaboração dos documentos necessários à posse de servidor em cargo ou função comissionada;

XXII – apresentação de proposta ao titular da secretaria para constituição de junta médica para servidor da unidade;

XXIII – planejamento e execução dos procedimentos licitatórios e contratuais necessários, observados os limites específicos;

XXIV – adoção de providências necessárias à concessão, realização e comprovação de despesas com suprimento de fundos;

XXV – provimento de apoio administrativo-operacional às subunidades da secretaria;

XXVI – adoção de outras providências determinadas pelo titular da secretaria.

Art. 10º - São atribuições do Chefe do Serviço de Administração:

I – orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades a que se refere o artigo anterior;

II – distribuir os trabalhos e avaliar o desempenho do pessoal lotado no Serviço de Administração;

III – emitir Ordens Bancárias e Notas de Empenho, bem como todos os documentos necessários à movimentação dos recursos financeiros da Secretaria;

IV – remeter, na época própria, a escala de férias do pessoal em exercício na Secretaria, estabelecidas as necessidades do serviço;

V – encerrar as folhas de ponto do Gabinete, Assessoria, Diretorias e Serviço de Administração, anotando diariamente as ocorrências havidas.

Art. 11º - A lotação do Gabinete, Diretorias Técnicas e Serviço de Administração é aquela estabelecida pela Ordem de Serviço Secex/PR nº 1, de 12 de abril de 2000.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

NAZARÉ ZUARDI

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Comissão de Coordenação Geral

ATA DA REUNIÃO DA CCG Nº 07/2000

Ata da Reunião da Comissão de Coordenação Geral, realizada no dia 15 de junho de 2000, às 11h, sob a coordenação da Secretária-Geral de Controle Externo, com as presenças do Secretário-Geral de Administração, substituto, do Secretário-Geral das Sessões, do Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa, da Secretária de Controle Interno e do Coordenador de Planejamento e Gestão. Ante a natureza do assunto, participaram também da reunião a Secretária da Presidência e o Assessor de Ministro José Márcio Silveira e Silva. Iniciados os trabalhos, os participantes assim deliberaram sobre os temas discutidos: **1) Solicitação de horário especial de trabalho (TC-000742/2000-9):** o processo trata de solicitação da servidora Claudia de Noronha Fonseca, TFCE, lotada na 2ª Secex, de horário especial para participar do Curso de Atualização para as Carreiras Jurídicas, promovido pela Escola da Magistratura do DF. A CCG, em razão de envolver a participação em curso, decidiu ouvir preliminarmente o Instituto Serzedello Corrêa. **2) Substitutivo do plano de carreira dos servidores do TCU:** iniciadas as discussões, a Coordenadora esclareceu que a Comissão deveria se restringir a analisar os dispositivos relativos ao enquadramento ou que representassem aumento de despesa, sendo as demais alterações em relação ao original de responsabilidade do relator do projeto na Câmara dos Deputados. Analisado o substitutivo, a CCG assim deliberou: a) recomendar a uniformização da denominação da Gratificação de Desempenho, que em algumas partes do texto figura como Gratificação de Produtividade; b) oferecer nova redação ao art. 16 e seus parágrafos, a fim de torná-los mais claros, bem como ajustar os percentuais da citada Gratificação de Desempenho, de forma a não representar decurso na remuneração, nem elevar a despesa além do limite permitido; c) acrescentar um parágrafo facultando ao Tribunal estabelecer limites mínimo e máximo da gratificação em razão do cargo exercido; d) acrescentar um parágrafo ao art. 29 que resguarde, por meio de vantagem pessoal, o atual nível de remuneração em caso de eventual decurso decorrente do enquadramento. Encerrada a reunião.

SEGECEX

SGS

SECOI

SEGEDAM

ISC

COGES (secretário da reunião)

**ÍNDICE CRONOLÓGICO DOS ATOS PUBLICADOS NO BOLETIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
NOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2000**

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
ATO DO PODER EXECUTIVO		
Lei Complementar nº		
101, de 4.5.2000	23	Especial
ATOS DO TRIBUNAL		
Instruções Normativas nºs		
33, de 9.2.2000	8	1
34, de 10.5.2000	24	1
Resoluções nºs		
131, de 23.2.2000	10	1
132, de 1º.3.2000	10	1
Decisão Normativa nº		
30, de 12.4.2000	19	1
Decisões do Plenário nºs		
66, de 9.2.2000	8	2
94, de 16.2.2000	9	1
95, de 16.2.2000	9	25
111, de 23.2.2000	10	2
134, de 1º.3.2000	12	1
157, de 15.3.2000	13	1
158, de 15.3.2000	13	3
162, de 22.3.2000	14	1
163, de 22.3.2000	14	4
254, de 5.4.2000	19	1
255, de 5.4.2000	19	8
298, de 12.4.2000	20	1
299, de 12.4.2000	20	4
300, de 12.4.2000	19	10
328, de 19.4.2000	20	6
374, de 3.5.2000	22	1
392, de 10.5.2000	24	2
393, de 10.5.2000	24	12
414, de 17.5.2000	26	1
415, de 17.5.2000	26	5
416, de 17.5.2000	26	8
437, de 24.5.2000	29	1
478, de 7.6.2000	30	2
479, de 7.6.2000	30	7
480, de 7.6.2000	30	16
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL		
Ato nº		
1, de 14.1.2000	2	2
Portarias nºs		
355, de 28.12.99	1	1
1, de 7.1.2000	1	1
2 a 5, de 7.1.2000	1	2
6, de 13.1.2000	1	2
7, de 13.1.2000	2	1
8 a 11, de 17.1.2000	2	1
12 e 13, de 17.1.2000	2	2

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
14, de 20.1.2000	3	1
15 e 16, de 21.1.2000	3	1
17, de 21.1.2000	3	2
18, de 25.1.2000	3	2
19 a 21, de 25.1.2000	3	3
22, de 28.1.2000	4	1
23 e 24, de 31.1.2000	4	1
25, de 1.2.2000	4	1
26, de 7.2.2000	6	1
27, de 8.2.2000	6	1
28, de 8.2.2000	8	13
29, de 9.2.2000	6	1
30 e 31, de 14.2.2000	8	13
32 a 34, de 14.2.2000	8	14
35 a 37, de 18.2.2000	9	30
38 e 40, de 18.2.2000	9	31
39, de 18.2.2000	10	4
41, de 25.2.2000	10	4
42, de 28.2.2000	10	4
43, de 29.2.2000	10	4
44, de 29.2.2000	10	5
45 e 46, de 29.2.2000	11	1
47 e 48, de 1º.3.2000	12	3
49, de 14.3.2000	12	3
50 e 51, de 15.3.2000	12	4
52 e 53, de 14.3.2000	13	11
54 e 55, de 14.3.2000	13	12
56, de 17.3.2000	13	12
57 e 58, de 21.3.2000	13	13
59, de 23.3.2000	14	6
60, de 24.3.2000	16	1
61, de 27.3.2000	14	7
62, de 29.3.2000	14	8
63 a 66, de 3.4.2000	16	1
67 a 69, de 3.4.2000	16	2
71, de 10.4.2000	18	1
72 a 74, de 10.4.2000	18	1
75, de 10.4.2000	18	2
76 e 77, de 11.4.2000	18	2
78 a 80, de 11.4.2000	18	3
81 e 82, de 13.4.2000	19	12
83 a 85, de 17.4.2000	19	13
86 e 87, de 19.4.2000	20	10
88, de 26.4.2000	20	10
89 e 90, de 27.4.2000	20	11
91 e 92, de 28.4.2000	22	8
93 e 94, de 28.4.2000	21	1
95, de 28.4.2000	22	8
96, de 4.5.2000	22	8
97, de 8.5.2000	22	8
98, de 9.5.2000	22	9
99 a 101, de 10.5.2000	24	22
102, de 12.5.2000	24	22
103 a 106, de 12.5.2000	24	23
108, de 17.5.2000	26	12
109, de 18.5.2000	26	12
110 e 111, de 18.5.2000	26	13
112, de 18.5.2000	26	14
113, de 22.5.2000	26	14
114, de 23.5.2000	27	1
115 e 116, de 23.5.2000	26	14

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
117, de 25.5.2000	26	14
118, de 31.5.2000	27	1
119, de 5.6.2000	29	3
120, de 6.6.2000	29	3
121, de 8.6.2000	29	3
122 e 123, de 9.6.2000	30	35
124 e 125, de 12.6.2000	30	35
126, de 13.6.2000	30	36
127, de 15.6.2000	31	1
128, de 19.6.2000	31	2
129 e 130, de 19.6.2000	31	3
Ordens de Serviço nºs		
1, de 9.2.2000	6	1
2, de 1º.3.2000	10	5
3, de 15.3.2000	12	4
4, de 27.3.2000	14	8
5, de 28.4.2000	21	1
6, de 10.5.2000	24	23
7, de 15.5.2000	24	24
8, de 18.5.2000	26	15
9, de 24.5.2000	26	15
10, de 26.5.2000	27	2
11, de 8.6.2000	30	36
12, de 13.6.2000	30	36
MINISTROS E AUDITORES DO TRIBUNAL		
Gabinete do Ministro Adhemar Paladini Ghisi		
Portaria nº		
1, de 12.5.2000	24	32
Gabinete do Ministro Benjamin Zymler		
Portaria nº		
1, de 10.4.2000	16	6
Gabinete do Ministro Humberto Guimarães Souto		
Portaria nº		
1, de 26.5.2000	27	5
Gabinete do Ministro Lincoln Magalhães da Rocha		
Portaria nº		
1, de 17.4.2000	20	13
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO-GERAL		
Portaria nº		
1, de 28.1.2000	4	5
Ata de Reunião nº		
3, de 22.2.2000	10	86
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL		
Portaria nº		
27, de 16.3.2000	12	6
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Portarias nºs		
1164 e 1165, de 30.12.99	1	5
1 a 4, de 4.1.2000	1	5
5 a 12, de 4.1.2000	1	6

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
13, de 5.1.2000	1	7
14, de 6.1.2000	1	7
15 e 16, de 10.1.2000	1	7
17 a 21, de 12.1.2000	1	8
22, de 12.1.2000	2	5
23 a 27, de 12.1.2000	2	6
28 a 30, de 12.1.2000	2	7
31 a 34, de 18.1.2000	2	7
35 a 41, de 18.1.2000	2	8
42 a 48, de 18.1.2000	2	9
49, de 18.1.2000	2	10
50 a 55, de 19.1.2000	2	10
56 a 58, de 19.1.2000	2	11
59, de 21.1.2000	3	6
60 a 66, de 21.1.2000	3	7
67, de 24.1.2000	3	7
68 a 74, de 24.1.2000	3	8
75 a 79, de 24.1.2000	3	9
80 e 81, de 25.1.2000	3	9
82 a 87, de 25.1.2000	3	10
88, de 26.1.2000	3	10
89 a 91, de 26.1.2000	3	11
92, de 27.1.2000 (Republicada)	4	5
93 e 94, de 31.1.2000	4	6
95 a 102, de 31.1.2000	4	7
103 a 107, de 31.1.2000	4	8
108 e 109, de 1.2.2000	4	8
110 a 117, de 1.2.2000	4	9
118 a 125, de 1.2.2000	4	10
126 a 133, de 1.2.2000	4	11
134 a 140, de 2.2.2000	4	12
141 a 146, de 2.2.2000	4	13
147, de 2.2.2000	4	14
148, de 3.2.2000	6	4
149 e 150, de 4.2.2000	6	4
151 a 157, de 4.2.2000	6	5
158 a 162, de 4.2.2000	6	6
163 a 169, de 4.2.2000	6	7
170 e 171, de 7.2.2000	6	8
172 e 173, de 8.2.2000	6	8
174, de 9.2.2000	6	8
175 a 179, de 9.2.2000	6	9
180 e 181, de 10.2.2000	6	9
182 a 185, de 10.2.2000	6	10
186, de 14.2.2000	8	17
187 a 191, de 14.2.2000	8	18
192 e 193, de 15.2.2000	8	18
194 e 195, de 15. 2.2000	8	19
196, de 16.2.2000	9	33
197 a 201, de 17. 2.2000	9	33
202 a 206, de 21. 2.2000	9	34
207, de 22.2.2000	9	34
208 a 214, de 22. 2.2000	9	35
215, de 24.2.2000	11	1
216 e 217, de 24.2.2000	10	14
218 a 220, de 25.2.2000	10	14
221 a 226, de 25.2.2000	10	15
227, de 28.2.2000	10	15
228 a 230, de 28.2.2000	10	16
231 a 233, de 29.2.2000	10	16

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
234 e 235, de 29.2.2000	10	17
236 e 237, de 1º.3.2000	10	17
238, de 2.3.2000	11	1
239 a 243, de 3.3.2000	11	2
244, de 9.3.2000	11	2
245 e 246, de 9.3.2000	11	3
247 a 249, de 9.3.2000	12	6
250 e 251, de 9.3.2000	12	7
252 a 254, de 10.3.2000	12	7
255, de 10.3.2000	12	8
256, de 14.3.2000	12	8
257 e 258, de 14.3.2000	13	16
259, de 15.3.2000	13	16
260 a 266, de 15.3.2000	13	17
267 a 270, de 15.3.2000	13	18
271, de 16.3.2000	13	18
272 e 273, de 17.3.2000	13	18
274 a 279, de 17.3.2000	13	19
280 e 281, de 17.3.2000	13	20
282 a 284, de 21.3.2000	13	20
285, de 21.3.2000	14	14
286 a 289, de 21.3.2000	14	15
290 a 292, de 23.3.2000	14	15
293 e 294, de 23.3.2000	14	16
295 e 296, de 27.3.2000	14	16
297, de 28.3.2000	14	16
298 a 303, de 28.3.2000	14	17
304 a 306, de 28.3.2000	14	18
307, de 29.3.2000	14	18
308 e 309, de 30.3.2000	14	18
310 a 313, de 30.3.2000	14	19
314, de 31.3.2000	16	6
315 e 316, de 31.3.2000	16	7
317 e 318, de 3.4.2000	18	8
319 e 320, de 4.4.2000	16	7
321 e 322, de 5.4.2000	16	7
323 e 324, de 6.4.2000	16	8
325 a 328, de 7.4.2000	16	8
329, de 3.4.2000	18	8
330, de 3.4.2000	18	9
331, de 10.4.2000	18	11
332 a 338, de 10.4.2000	18	12
339, de 10.4.2000	18	13
340 a 342, de 11.4.2000	18	13
343, de 11.4.2000	19	14
344 a 348, de 11.4.2000	19	15
349 a 353, de 11.4.2000	19	16
354 e 355, de 11.4.2000	19	17
356 a 360, de 12.4.2000	19	17
361 a 366, de 12.4.2000	19	18
367 a 371, de 12.4.2000	19	19
372, de 13.4.2000	19	19
373 a 375, de 13.4.2000	19	20
376, de 14.4.2000	19	20
377 a 379, de 24.4.2000	20	13
380 a 382, de 24.4.2000	20	15
383 a 385, de 25.4.2000	20	15
386 a 391, de 25.4.2000	20	16
392, de 26.4.2000	20	16
393 a 398, de 26.4.2000	20	17

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
399, de 26.4.2000	20	18
400 a 403, de 27.4.2000	20	18
404 a 409, de 27.4.2000	20	19
410, de 27.4.2000	21	3
411, de 28.4.2000	21	3
412 a 414, de 2.5.2000	21	3
415 e 416, de 2.5.2000	21	4
417 a 420, de 3.5.2000	21	4
421 a 424, de 3.5.2000	21	5
425, de 4.5.2000	21	5
426, de 5.5.2000	22	11
427 e 428, de 8.5.2000	22	11
429, de 8.5.2000	22	12
430 a 432, de 9.5.2000	22	12
433, de 10.5.2000	24	32
434 a 438, de 11.5.2000	24	33
439, de 11.5.2000	24	34
440 a 442, de 12.5.2000	24	34
443, de 12.5.2000	24	35
444 a 447, de 16.5.2000	24	35
448 a 450, de 16.5.2000	24	36
451, de 18.5.2000	26	16
452 a 456, de 18.5.2000	26	17
457, de 19.5.2000	26	17
458 e 459, de 19.5.2000	26	18
460, de 22.5.2000	26	18
461, de 23.5.2000	26	18
462, de 24.5.2000	26	18
463 a 465, de 25.5.2000	26	19
466 a 468, de 25.5.2000	27	6
469 e 470, de 29.5.2000	27	7
471 e 472, de 31.5.2000	27	7
473, de 2.6.2000	27	7
474, de 6.6.2000	29	6
475 a 481, de 6.6.2000	29	7
482 a 488, de 6.6.2000	29	8
489 a 491, de 7.6.2000	30	38
492, de 8.6.2000	30	38
493 a 494, de 8.6.2000	30	39
495 a 499, de 9.6.2000	30	39
500, de 9.6.2000	30	40
501 a 505, de 12.6.2000	30	40
506, de 12.6.2000	30	41
507 a 511, de 13.6.2000	30	41
512 e 513, de 13.6.2000	30	42
514 e 515, de 14.6.2000	30	42
516, de 15.6.2000	30	42
517 a 519, de 15.6.2000	30	43
520 e 521, de 16.6.2000	31	3
522 e 523, de 16.6.2000	31	4
524 a 527, de 20.6.2000	31	4
528, de 21.6.2000	31	5
Ordens de Serviço nºs		
379, de 27.12.99	1	9
380, de 30.12.99	1	9
1, de 4.1.2000	1	9
2, de 10.1.2000	1	9
3, de 11.1.2000	1	10
4 e 5, de 12.1.2000	1	10

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
6, de 18.1.2000	2	11
7 e 8, de 21.1.2000	3	12
9, de 25.1.2000	3	12
10, de 26.1.2000	4	14
11, de 26.1.2000	4	15
12 a 14, de 2.2.2000	4	15
15, de 4.2.2000	6	10
16 e 17, de 4.2.2000	6	11
18, de 8.2.2000	6	11
19, de 10.2.2000	8	19
20 e 21, de 14.2.2000	8	19
22, de 14.2.2000	8	20
23 e 24, de 16.2.2000	8	20
25 a 27, de 17.2.2000	9	36
28 e 29, de 22.2.2000	9	36
30, de 29.2.2000	10	17
31, de 1º.3.2000	10	18
32 e 33, de 9.3.2000	11	3
34 e 35, de 13.3.2000	12	8
36, de 14.3.2000	12	8
37, de 14.3.2000	12	9
38, de 21.3.2000	13	20
39 e 40, de 21.3.2000	13	21
41, de 22.3.2000	13	21
42, de 22.3.2000	14	19
43, de 27.3.2000	14	20
44, de 28.3.2000	14	20
45 e 46, de 29.3.2000	14	20
47, de 30.3.2000	14	21
48, de 3.4.2000	16	9
49 e 50, de 4.4.2000	16	9
51, de 6.4.2000	16	9
52 e 53, de 12.4.2000	18	13
54 a 58, de 12.4.2000	18	14
59, de 17.4.2000	19	20
60, de 25.4.2000	20	20
61 e 62, de 27.4.2000	20	20
63, de 2.5.2000	21	5
64, de 2.5.2000	21	6
65 e 66, de 3.5.2000	21	6
67, de 4.5.2000	22	12
68, de 9.5.2000	22	12
69, de 10.5.2000	24	36
70, de 11.5.2000	24	36
71 a 73, de 12.5.2000	24	37
74 e 75, de 23.5.2000	26	19
76, de 24.5.2000	26	19
77, de 24.5.2000	26	20
78 e 79, de 25.5.2000	26	20
80, de 29.5.2000	27	8
81, de 31.5.2000	27	8
82 a 84, de 6.6.2000	29	9
85 e 86, de 12.6.2000	30	43
87, de 13.6.2000	30	43
88 e 89, de 13.6.2000	30	44
90 e 91, de 14.6.2000	30	44
92, de 15.6.2000	30	44
93 e 94, de 16.6.2000	31	5
95 e 96, de 20.6.2000	31	5

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
Apostilas nºs		
1, de 27.4.2000	20	20
2 a 10, de 27.4.2000	20	21
11 a 19, de 27.4.2000	20	22
20 a 28, de 27.4.2000	20	23
29 a 37, de 27.4.2000	20	24
38 a 45, de 27.4.2000	20	25
46 a 54, de 27.4.2000	20	26
55 a 63, de 27.4.2000	20	27
64 a 72, de 27.4.2000	20	28
73 a 81, de 27.4.2000	20	29
82 a 90, de 27.4.2000	20	30
91 a 99, de 27.4.2000	20	31
100 a 108, de 27.4.2000	20	32
109 a 117, de 27.4.2000	20	33
118 a 126, de 27.4.2000	20	34
127 a 135 de 27.4.2000	20	35
136 a 144, de 27.4.2000	20	36
145 a 153, de 27.4.2000	20	37
154 a 162, de 27.4.2000	20	38
163 a 171, de 27.4.2000	20	39
172 a 180, de 27.4.2000	20	40
181 a 189, de 27.4.2000	20	41
190 a 198, de 27.4.2000	20	42
199 a 207, de 27.4.2000	20	43
208 a 216 de 27.4.2000	20	44
217 a 225 de 27.4.2000	20	45
226 a 234 de 27.4.2000	20	46
235 a 243 de 27.4.2000	20	47
244 a 251 de 27.4.2000	20	48
252 a 260 de 27.4.2000	20	49
261 a 269 de 27.4.2000	20	50
270 a 278 de 27.4.2000	20	51
279 a 287 de 27.4.2000	20	52
288 a 296 de 27.4.2000	20	53
297 a 305 de 27.4.2000	20	54
306 a 314 de 27.4.2000	20	55
315 a 323 de 27.4.2000	20	56
324 a 332 de 27.4.2000	20	57
333 a 341 de 27.4.2000	20	58
342 a 350 de 27.4.2000	20	59
351 a 359 de 27.4.2000	20	60
360 a 368 de 27.4.2000	20	61
369 a 378 de 27.4.2000	20	62
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO		
Portarias nºs		
1 e 2, de 18.1.2000	2	14
4, de 10.3.2000	12	10
7, de 9.3.2000	13	27
8 e 9, de 10.3.2000	13	28
11, de 7.4.2000	19	24
12, de 7.4.2000	19	25
13, de 10.4.2000	22	18
14, de 19.4.2000	22	18
15, de 4.5.2000	22	18
16, de 4.5.2000	27	13

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
17, de 15.5.2000	27	13
18, de 23.5.2000	27	16
19, de 23.5.2000	27	17
Ordens de Serviço nºs		
1-A, de 21.2.2000	10	23
2 a 4, de 21.2.2000	10	24
5 e 6, de 21.2.2000	10	25
7, de 21.2.2000	10	26
8, de 28.2.2000	13	29
9, de 9.3.2000	13	29
12, de 10.4.2000	19	25
13, de 4.5.2000	22	19
14, de 22.5.2000	27	17
15, de 25.5.2000	27	17
16 e 17, de 29.5.2000	27	18
18, de 30.5.2000	27	18
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA		
Portarias nºs		
2, de 16.2.2000	9	42
3, de 28.2.2000	10	26
5, de 3.3.2000	13	29
7, de 25.4.2000	20	68
9, de 4.5.2000	22	19
10, de 5.5.2000	24	45
11, de 11.5.2000	24	46
12, de 15.5.2000	26	25
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
Portaria nº		
1, de 16.5.2000	24	47
UNIDADES SUBORDINADAS À SEGEDAM		
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
Portarias nºs		
1, de 1.2.2000	4	22
2, de 3.2.2000	4	22
3, de 3.2.2000	6	17
4, de 14.2.2000	8	25
5 a 7, de 14.2.2000	8	26
8, de 18.2.2000	9	46
9, de 21.3.2000	13	33
10, de 21.3.2000	13	34
11, de 27.3.2000	14	30
12, de 4.4.2000	16	19
13 e 14, de 4.4.2000	16	20
15 e 16, de 2.5.2000	21	10
17, de 17.5.2000	26	32
18, de 30.5.2000	29	15
19 a 21, de 30.5.2000	29	16
22 a 24, de 30.5.2000	29	17
25 e 26, de 19.6.2000	31	18
27, de 20.6.2000	31	19
SECRETARIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Portarias nºs		
1 e 2 de 5.1.2000	1	16
3, de 25.1.2000	3	26

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
UNIDADES SUBORDINADAS À SEGECEX		
SECRETARIA DE CONTAS DO GOVERNO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		
Portarias nºs		
2, de 18.1.2000	14	42
5, de 16.2.2000	8	38
6, de 25.2.2000	10	51
7, de 31.3.2000	16	34
8, de 3.4.2000	16	34
SECRETARIA DE INFORMÁTICA		
Ordens de Serviço nºs		
1, de 7.1.2000	1	41
2, de 7.1.2000	1	42
3, de 7.1.2000	1	43
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO		
1ª SECEX		
Portarias nºs		
1, de 9.2.2000	6	31
2 e 3, de 9.2.2000	6	32
4, de 18.2.2000	9	59
5, de 29.2.2000	11	20
6, de 9.3.2000	16	35
7, de 7.4.2000	19	40
8, de 12.4.2000	19	41
9, de 13.4.2000	19	41
10, de 5.5.2000	24	62
2ª SECEX		
Portarias nºs		
1 e 2, de 26.4.2000	21	17
3, de 26.4.2000 (Republicada)	27	38
4, de 26.4.2000	21	18
5, de 12.5.2000	24	63
6, de 29.5.2000	27	39
7 a 9, de 19.6.2000	31	24
3ª SECEX		
Portarias nºs		
1, de 8.2.2000	10	52
2, de 10.2.2000	10	52
3, de 29.2.2000	10	53
4, de 10.3.2000	13	44
5 e 6, de 16.3.2000	13	45
7, de 31.3.2000	16	35
8, de 4.4.2000	16	36
9, de 5.4.2000	16	36
10, de 7.4.2000	19	42
11, de 11.4.2000	19	42
12, de 4.5.2000	22	35
13, de 10.5.2000	24	63
14, de 15.5.2000	26	50
15, de 22.5.2000	27	39
16, de 23.5.2000	27	39
17, de 23.5.2000	27	40
18, de 13.6.2000	30	60
Ordem de Serviço nº		
3, de 9.3.2000	13	45

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
4ª SECEX		
Portarias nºs		
1, de 17.1.2000	2	25
2, de 16.2.2000	8	39
3, de 9.3.2000	12	29
4, de 23.3.2000	14	42
5, de 29.3.2000	14	42
6, de 25.4.2000	20	79
7, de 3.5.2000	21	18
8, de 16.5.2000	24	64
9, de 17.5.2000	26	50
10, de 6.6.2000	29	35
11, de 15.6.2000	31	25
5ª SECEX		
Portarias nºs		
1, de 26.1.2000	4	48
2, de 22.2.2000	9	60
3, de 24.2.2000	10	53
4 e 5, de 2.3.2000	19	43
6, de 16.3.2000	19	43
7, de 17.3.2000	19	44
8, de 29.3.2000	14	43
9, de 5.6.2000	29	35
Ordens de Serviço nºs		
1, de 27.3.2000	14	43
6ª SECEX		
Portarias nºs		
1, de 31.1.2000	4	48
2, de 15.2.2000	8	39
3, de 28.2.2000	10	54
4, de 3.3.2000	11	21
5, de 27.3.2000	14	44
7, de 14.4.2000	19	44
7-A, de 25.4.2000	30	60
8, de 23.5.2000	26	51
9, de 13.6.2000	30	60
7ª SECEX		
Portarias nºs		
1, de 5.1.2000	1	44
2, de 17.1.2000	3	27
3, de 14.2.2000	8	39
4, de 23.2.2000	10	54
5, de 31.3.2000	16	36
6, de 10.4.2000	19	44
7, de 17.4.2000	19	45
8, de 27.4.2000	20	80
9, de 3.5.2000	21	19
10, de 4.5.2000	24	64
11, de 5.5.2000	22	36
12, de 18.5.2000	26	51
13, de 24.5.2000	27	40
14, de 26.5.2000	29	36
8ª SECEX		
Portarias nºs		
5, de 3.3.2000	12	29

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
7, de 27.3.2000	16	37
8 e 9, de 3.4.2000	16	37
10, de 17.4.2000	19	45
11, de 24.4.2000	20	80
12, de 4.5.2000	24	65
13, de 4.5.2000	27	41
14, de 31.5.2000	29	36
15, de 6.6.2000	29	36
16, de 21.6.2000	31	25
9ª SECEX		
Portarias nºs		
1, de 19.1.2000	3	27
2, de 23.2.2000	10	55
3, de 10.3.2000	13	46
4, de 15.3.2000	13	46
5, de 20.3.2000	13	46
6, de 21.3.2000	13	47
7, de 29.3.2000	14	44
8, de 9.5.2000	22	36
9 e 10, de 16.5.2000	29	37
11, de 1º.6.2000	29	37
12, de 13.6.2000	31	25
11ª SECEX		
Portarias nºs		
10, de 29.5.2000	27	41
11, de 12.6.2000	30	61
SECEX-AC		
Portarias nºs		
33, de 23.12.99	1	44
1, de 6.1.2000	2	26
2, de 18.1.2000	2	26
3, de 21.1.2000	3	27
4, de 8.2.2000	8	40
5, de 17.3.2000	13	47
6, de 29.3.2000	16	38
7, de 18.4.2000	20	81
8, de 25.4.2000	21	19
9, de 4.5.2000	24	65
10, de 10.5.2000	24	65
11, de 24.5.2000	29	37
12, de 26.5.2000	29	38
13, de 5.6.2000	29	38
SECEX-AL		
Portarias nºs		
1, de 18.2.2000	10	55
2, de 10.3.2000	12	30
3, de 27.3.2000	14	45
4, de 3.4.2000	20	81
5, de 7.4.2000	20	81
6, de 11.5.2000	26	51
7, de 11.5.2000	26	52
8, de 22.5.2000	26	52
9, de 23.5.2000	26	53

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
10, de 26.5.2000	30	61
11, de 26.5.2000	30	62
12, de 29.5.2000	30	62
13, de 31.5.2000	30	63
14 e 15, de 9.6.2000	31	26
SECEX-AM		
Portarias nºs		
62, de 30.11.99	1	45
63, de 6.12.99	1	45
64, de 6.12.99	1	46
65, de 16.12.99	1	46
66, de 20.12.99	1	46
1 e 2, de 11.1.2000	3	28
3, de 1.2.2000	6	34
4, de 2.2.2000	6	35
5 e 6, de 7.2.2000	6	35
7, de 21.2.2000	10	55
8, de 22.2.2000	10	56
9, de 23.2.2000	10	56
10, de 1º.3.2000	12	30
11, de 3.3.2000	12	31
12, de 13.3.2000	12	31
13, de 14.3.2000	14	46
14, de 16.3.2000	14	46
15, de 3.4.2000	21	19
16, de 4.4.2000	21	20
17, de 12.4.2000	21	20
18 e 19, de 19.4.2000	21	21
20, de 28.4.2000	22	37
21 a 24, de 3.5.2000	22	38
26, de 22.5.2000	27	42
27, de 23.5.2000	27	42
28, de 27.5.2000	27	43
29 a 31, de 26.5.2000	27	43
SECEX-AP		
Portarias nºs		
1, de 27.1.2000	4	49
2 a 4, de 4.2.2000	6	33
5, de 7.2.2000	6	34
6, de 16.2.2000	8	40
7, de 21.2.2000	9	60
8, de 22.2.2000	9	61
9, de 24.2.2000	10	57
10, de 28.2.2000	10	57
11, de 15.3.2000	12	32
12, de 20.3.2000	14	47
13, de 11.4.2000	18	29
14, de 17.4.2000	19	45
15, de 11.5.2000	24	66
16, de 16.5.2000	24	66
17, de 22.5.2000	27	44
18, de 23.5.2000	27	44
SECEX-BA		
Portarias nºs		
55, de 28.12.99	1	46
1, de 2.2.2000	8	41

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
2, de 4.2.2000	8	41
3, de 14.2.2000	8	41
4, de 16.2.2000	8	42
5, de 10.3.2000	12	32
6, de 14.3.2000	13	47
7, de 15.3.2000	13	48
8, de 21.3.2000	13	49
10, de 27.3.2000	14	47
12, de 18.4.2000	19	46
13, de 26.4.2000	21	22
14, de 26.4.2000	21	23
15, de 9.5.2000	26	53
17, de 26.5.2000	27	45
22, de 8.6.2000	31	27
23, de 12.6.2000	31	27
24 e 25, de 13.6.2000	31	28
26, de 14.6.2000	31	29
27 a 29, de 14.6.2000	31	30
 Ordens de Serviço nºs		
1, de 11.2.2000	12	33
2, de 14.2.2000	12	33
 SECEX-CE		
Portarias nºs		
1, de 6.1.2000	2	27
2, de 28.1.2000	4	49
3, de 22.2.2000	11	21
4, de 22.2.2000	11	22
5, de 22.2.2000	11	23
6, de 9.3.2000	13	50
8 e 9, de 15.3.2000	13	50
10, de 20.3.2000	13	50
11, de 20.3.2000	13	51
12, de 21.3.2000	14	47
13, de 29.3.2000	18	29
14, de 31.3.2000	18	30
15, de 17.4.2000	21	23
16, de 17.4.2000	21	24
17, de 13.4.2000	21	26
18, de 27.4.2000	21	26
19, de 28.4.2000	21	26
20, de 2.5.2000	22	39
35 e 36, de 31.5.2000	30	63
 SECEX-ES		
Portarias nºs		
1, de 17.1.2000	3	29
2, de 21.1.2000	3	29
3, de 3.2.2000	18	30
4, de 13.3.2000	18	30
5, de 21.3.2000	18	31
6, de 27.3.2000	18	31
7, de 28.3.2000	18	32
8, de 30.3.2000	20	82
9, de 10.4.2000	20	82
10, de 19.4.2000	20	83
11 e 12, de 26.4.2000	26	54

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
13, de 28.4.2000	26	55
14, de 2.5.2000	26	55
15, de 8.5.2000	26	55
16, de 12.5.2000	31	31
17, de 12.5.2000	31	32
18 e 19, de 15.5.2000	31	32
20, de 17.5.2000	31	32
21, de 22.5.2000	31	33
22, de 23.5.2000	31	33
23, de 24.5.2000	31	33
24, de 29.5.2000	31	33
25, de 31.5.2000	31	34
26, de 2.6.2000	31	34
Ordens de Serviço nºs		
1, de 1º.3.2000	20	83
2, de 24.4.2000	20	84
SECEX-GO		
Portarias nºs		
1, de 10.1.2000	2	27
2, de 25.1.2000	4	50
3, de 26.1.2000	4	50
4, de 27.1.2000	4	51
5, de 28.1.2000	4	51
6, de 1º.2.2000	11	23
7, de 4.2.2000	11	23
8, de 11.2.2000	8	42
9, de 16.2.2000	9	61
10 e 11, de 9.3.2000	12	34
12, de 3.3.2000	12	34
13, de 13.3.2000	12	35
14, de 14.3.2000	16	38
15, de 7.4.2000	20	84
16 e 17, de 18.4.2000	20	85
18, de 2.5.2000	22	39
19, de 8.5.2000	22	40
20, de 9.5.2000	22	40
21, de 11.5.2000	30	64
22, de 19.5.2000	30	64
23, de 19.5.2000	30	65
24, de 22.5.2000	30	65
25, de 29.5.2000	30	65
26, de 5.6.2000	30	66
27, de 5.6.2000	30	66
28, de 6.6.2000	30	67
SECEX-MA		
Portarias nºs		
1, de 28.1.2000	8	43
2, de 31.1.2000	8	44
3, de 3.2.2000	8	45
4, de 23.2.2000	14	48
5, de 23.2.2000	11	24
6, de 9.3.2000	13	51
7, de 10.4.2000	19	47
8, de 2.4.2000	21	27
10, de 25.5.2000	29	40
11, de 29.5.2000	29	40

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
SECEX-MG		
Portarias nºs		
1, de 18.1.2000	3	31
2, de 2.2.2000	4	52
3, de 18.2.2000 (Republicada)	22	40
4 e 5, de 1º.3.2000	11	25
6, de 16.3.2000	14	48
7, de 16.3.2000	14	49
8 e 9, de 24.3.2000	14	50
10, de 4.4.2000	18	34
11, de 7.4.2000 (Republicada)	22	41
12, de 10.4.2000	18	34
13, de 17.4.2000	22	41
14, de 28.4.2000	22	42
15, de 8.5.2000	22	42
16, de 19.5.2000	27	45
17, de 19.5.2000	27	46
18 e 19, de 25.5.2000	27	46
20, de 25.5.2000	27	47
21, de 9.6.2000	30	67
22, de 15.6.2000	31	34
23, de 19.6.2000	31	35
Ordens de Serviço nºs		
5 a 7, de 4.5.2000	22	43
SECEX-MS		
Portarias nºs		
1, de 11.2.2000	8	45
2, de 21.2.2000	9	63
3, de 26.2.2000	10	57
5, de 26.4.2000	21	28
6, de 8.5.2000	22	44
7, de 31.5.2000	29	43
8, de 5.6.2000	29	44
9, de 14.6.2000	31	35
10, de 14.6.2000	31	36
11, de 16.6.2000	31	36
12, de 20.6.2000	31	36
SECEX-MT		
Portarias nºs		
49, de 17.12.99	1	48
1, de 13.1.2000	2	27
2, de 25.1.2000	4	51
3, de 26.1.2000	4	52
4, de 15.3.2000	13	52
5, de 21.3.2000	14	50
7, de 25.4.2000	20	85
8, de 25.4.2000	20	86
12, de 1º.6.2000	29	41
13, de 2.6.2000	29	41
14, de 2.6.2000 (Republicada)	31	37
15, de 5.6.2000	29	41
16, de 5.6.2000	29	42
17, de 6.6.2000	29	43
18, de 6.6.2000	30	68
19 e 20, de 12.6.2000	31	38
21, de 13.6.2000	31	38
22, de 14.6.2000	31	39

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
23, de 19.6.2000	31	39
24 a 26, de 20.6.2000	31	39
27, de 20.6.2000	31	40
Ordem de Serviço nº		
1, de 13.4.2000	20	86
SECEX-PA		
Portarias nºs		
1, de 12.1.2000	10	58
2, de 17.1.2000	4	53
6 e 7, de 7.4..2000	18	35
8, de 10.4.2000	18	35
9, de 24.4.2000	20	86
10, de 24.4.2000	20	87
11, de 8.5.2000	22	44
12 e 13, de 10.5.2000	24	67
14, de 17.5.2000	30	68
15, de 17.5.2000	30	69
16, de 26.5.2000	30	69
17, de 7.6.2000	30	70
Ordem de Serviço nº		
1, de 24.4.2000	20	87
SECEX-PB		
Portarias nºs		
1, de 18.1.2000	3	32
2, de 31.1.2000	4	54
3, de 1.2.2000	4	54
4, de 9.2.2000	8	45
5, de 23.2.2000	10	59
6, de 16.3.2000	13	52
7, de 22.3.2000	14	51
8 e 9, de 27.3.2000	14	51
10, de 28.3.2000	14	52
11, de 30.3.2000	18	36
12 e 13, de 31.3.2000	16	39
14, de 5.4.2000	18	36
15, de 10.4.2000	18	37
16, de 14.4.2000	19	48
17, de 18.4.2000	19	48
18, de 25.4.2000	20	88
19, de 28.4.2000 (Republicada)	22	45
20, de 5.5.2000	22	46
21, de 8.5.2000	22	46
22, de 9.5.2000	22	46
23, de 9.5.2000	24	67
24, de 16.5.2000	24	68
25, de 19.5.2000	26	56
26, de 25.5.2000	27	47
27, de 26.5.2000	27	47
28, de 31.5.2000	29	44
29, de 1º.6.2000	29	45
30, de 8.6.2000	30	70
31, de 12.6.2000	30	70
32, de 12.6.2000	30	71
Ordens de Serviço nºs		
1, de 2.2.2000	9	63
2, de 15.2.2000	9	63

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
3, de 18.2.2000	9	64
4 e 5, de 21.2.2000	11	25
6, de 23.2.2000	11	26
7, de 25.2.2000	11	26
8, de 10.3.2000	12	35
9, de 14.3.2000	12	35
10 e 11, de 9.3.2000	12	36
12, de 22.3.2000	14	52
13, de 31.3.2000	16	39
14, de 31.3.2000	16	40
15, de 13.4.2000	19	49
16, de 18.4.2000	19	49
17, de 18.4.2000	20	88
18, de 24.4.2000	22	47
19, de 25.4.2000	22	47
20, de 3.5.2000	22	47
21, de 16.5.2000	24	68
22, de 5.6.2000	29	45
23, de 12.6.2000	30	71
24 a 27, de 12.6.2000	30	72
SECEX-PE		
Portarias nºs		
4, de 28.2.2000	11	26
6, de 9.3.2000	11	27
7, de 13.3.2000	12	36
8, de 23.3.2000	16	40
9, de 24.3.2000	16	40
10, de 27.3.2000	16	41
11, de 28.3.2000	16	41
12, de 28.3.2000	16	42
13, de 30.3.2000	16	42
15, de 7.4.2000	18	37
16, de 14.4.2000	19	49
17 a 19, de 14.4.2000	19	50
21, de 3.5.2000	21	29
22, de 9.5.2000	24	68
23 e 24, de 10.5.2000	24	69
25, de 11.5.2000	24	69
26, de 11.5.2000	24	70
27, de 12.5.2000	24	70
28, de 17.5.2000	24	70
29, de 29.5.2000	30	72
30, de 30.5.2000	30	73
31, de 1º.6.2000	30	73
32, de 2.6.2000	30	73
33, de 5.6.2000	30	74
34 e 35, de 8.6.2000	30	74
36 a 38, de 8.6.2000	30	75
39 a 41, de 8.6.2000	30	76
42 a 44, de 8.6.2000	30	77
45, de 12.6.2000	30	78
46, de 18.6.2000	31	40
47 a 49, de 20.6.2000	31	41
SECEX-PI		
Portarias nºs		
4, de 21.3.2000	14	53
5, de 12.4.2000	21	29
6, de 16.5.2000	30	78

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
7, de 15.5.2000	30	78
8, de 17.5.2000	30	79
9, de 22.5.2000	30	79
10, de 22.5.2000	30	80
11, de 24.5.2000	30	80
12, de 26.5.2000	30	81
13, de 29.5.2000	30	81
SECEX-PR		
Portarias nºs		
3, de 24.2.2000	10	59
4 a 7, de 16.2.2000	10	60
8 e 9, de 25.2.2000	10	61
10, de 2.3.2000	12	37
11, de 10.3.2000	12	37
12, de 13.3.2000	12	37
13, de 24.3.2000	14	53
14 e 15, de 27.3.2000	14	53
16, de 27.3.2000	14	54
17, de 28.3.2000	14	54
18, de 28.3.2000	14	55
19, de 28.3.2000	18	38
20 e 21, de 10.4.2000	18	38
22, de 18.4.2000	20	88
23, de 17.4.2000	20	89
24, de 26.4.2000	20	90
25, de 2.5.2000	21	30
26, de 15.5.2000	26	57
27, de 25.5.2000	29	45
28, de 25.5.2000	27	48
29 e 30, de 26.5.2000	29	46
31, de 26.5.2000	29	46
32, de 1º.6.2000	30	81
33, de 1º.6.2000	30	82
34 e 35, de 5.6.2000	30	82
36 e 37, de 9.6.2000	30	83
38, de 6.6.2000	30	83
SECEX-RJ		
Portarias nºs		
1 a 3, de 11.1.2000	4	55
4, de 19.1.2000	12	38
5, de 24.1.2000	12	39
6, de 2.2.2000	12	39
7, de 2.2.2000	12	40
8, de 15.2.2000	12	40
9, de 25.2.2000	12	40
10 e 11, de 1º.3.2000	12	41
12, de 9.3.2000	16	42
13, de 27.3.2000	16	43
14, de 30.3.2000	16	43
15, de 3.4.2000	20	90
16, de 3.4.2000	20	91
17, de 12.4.2000	20	91
18, de 13.4.2000	20	91
19, de 18.4.2000	20	92
20, de 19.4.2000	20	92
21, de 26.4.2000	26	57
22 e 23, de 2.5.2000	26	58
24, de 4.5.2000	26	58

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
25, de 5.5.2000	26	58
26, de 5.5.2000	26	59
27, de 11.5.2000	27	48
28, de 16.5.2000	27	49
29 a 31, de 18.5.2000	27	49
32, de 18.5.2000	27	50
33, de 30.5.2000	31	42
34, de 1º.6.2000	31	42
35 a 37, de 1º.6.2000	31	43
38 e 39, de 2.6.2000	31	43
SECEX-RN		
Portarias nºs		
1 e 2, de 17.1.2000	2	28
3, de 19.1.2000	2	28
4, de 9.2.2000	8	46
5 e 6, de 16.2.2000	8	47
7 e 8, de 17.2.2000	9	64
9, de 24.2.2000	11	28
10, de 28.2.2000	11	28
11, de 1º.3.2000	11	28
12, de 10.3.2000	13	53
13, de 17.3.2000	13	53
14 e 15, de 17.3.2000	13	54
16, de 24.3.2000	18	39
17, de 29.3.2000	18	39
18 e 19, de 30.3.2000	18	40
20 e 21, de 30.3.2000	18	41
22 e 23, de 4.4.2000	18	42
24, de 4.4.2000	20	92
25, de 14.4.2000	20	93
26, de 17.4.2000	20	94
27, de 25.4.2000	20	94
28, de 26.4.2000	22	47
29, de 26.4.2000	22	48
30 e 31, de 2.5.2000	22	48
32, de 8.5.2000	22	48
33, de 8.5.2000	22	49
34, de 10.5.2000	22	49
35, de 11.5.2000	24	71
36, de 15.5.2000	24	71
37, de 16.5.2000	24	72
38, de 24.5.2000	27	50
39, de 29.5.2000	27	51
40, de 30.5.2000	27	51
41, de 2.6.2000	30	84
42, de 6.6.2000	30	84
44 e 45, de 12.6.2000	31	44
46, de 12.6.2000	31	45
47 e 48, de 21.6.2000	31	46
SECEX-RO		
Portarias nºs		
33, de 15.12.99	1	48
1 e 2, de 19.1.2000	3	32
3, de 9.3.2000	14	55
4, de 9.3.2000	14	56
5 e 6, de 5.4.2000	19	51
7, de 18.4.2000	21	30

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
8, de 23.5.2000	29	47
9 e 10, de 29.5.2000	29	47
11, de 8.6.2000	30	85
SECEX-RR		
Portarias nºs		
1, de 31.1.2000	4	56
4, de 27.3.2000	16	44
5, de 25.4.2000	31	46
6, de 5.5.2000	22	49
8, de 15.5.2000	24	72
9, de 31.5.2000	29	48
Ordens de Serviço nºs		
1, de 11.5.2000	24	73
2, de 24.5.2000	26	59
SECEX-RS		
Portarias nºs		
1, de 17.2.2000	12	41
2, de 1º.3.2000	12	42
3, de 3.3.2000	12	42
4, de 3.3.2000	12	43
5, de 9.3.2000	16	44
6, de 15.3.2000	16	45
7 e 8, de 17.3.2000	16	45
9, de 22.3.2000	16	46
10, de 31.3.2000	16	46
11, de 12.4.2000	24	73
12, de 14.4.2000	24	74
13, de 19.4.2000	24	74
14, de 25.4.2000	24	74
15, de 26.4.2000	27	51
16, de 28.4.2000	27	52
17, de 2.5.2000	27	52
18, de 5.5.2000	27	53
19, de 9.5.2000	27	53
20, de 18.5.2000	27	54
SECEX-SC		
Portarias nºs		
3, de 18.1.2000	3	33
4, de 19.1.2000	3	34
5, de 25.1.2000	4	56
9, de 22.2.2000	11	29
10, de 29.2.2000 (Republicada)	12	43
11, de 10.3.2000	12	43
11, de 10.3.2000 (Republicada)	14	56
12, de 13.3.2000	14	56
13, de 15.3.2000	14	57
14 e 15, de 20.3.2000	14	58
18, de 27.3.2000	19	51
19, de 7.4.2000	19	52
20, de 13.4.2000	24	75
21, de 17.4.2000	24	75
22, de 8.5.2000	24	76
23, de 12.5.2000	24	76
24, de 16.5.2000	27	54

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
25, de 18.5.2000	27	54
26, de 25.5.2000	27	55
27, de 25.5.2000	27	56
28 e 29, de 29.5.2000	27	56
30, de 7.6.2000	30	85
31, de 9.6.2000	31	47
32 e 33, de 16.6.2000	31	47
SECEX-SE		
Portarias nºs		
1, de 27.1.2000	6	38
2, de 31.1.2000	6	38
3, de 9.2.2000	13	54
4, de 17.3.2000	13	54
5, de 20.3.2000	14	58
6, de 21.3.2000	14	58
7, de 22.3.2000	14	59
8, de 27.3.2000	18	43
9, de 10.4.2000	18	43
10, de 10.4.2000	18	44
11 e 12, de 11.4.2000	18	44
13, 13.4.2000	22	50
14, de 24.4.2000	22	50
15 e 16, de 4.5.2000	22	51
17, de 8.5.2000	22	52
18, de 16.5.2000	31	47
19, de 18.5.2000	31	48
20, de 22.5.2000	31	48
21, de 24.5.2000	31	48
22, de 24.5.2000	31	49
23, de 29.5.2000	31	49
24, de 31.5.2000	31	49
25, de 2.6.2000	31	49
26 e 27, de 8.6.2000	31	50
SECEX-SP		
Portarias nºs		
1, de 10.1.2000	2	29
2 e 3, de 26.1.2000	4	57
4, de 1.2.2000	6	36
5, de 3.2.2000	6	37
6, de 8.2.2000	8	48
7, de 10.2.2000	8	48
8, de 16.2.2000	9	65
9, de 22.2.2000	10	61
10, de 1º.3.2000	11	30
11, de 9.3.2000	12	44
12, de 16.3.2000	13	55
13, de 21.3.2000	14	59
14, de 29.3.2000	16	46
15, de 29.3.2000	16	47
16, de 30.3.2000	16	47
17, de 3.4.2000	16	47
18, de 4.4.2000	19	52
19, de 29.4.2000	21	31

UNIDADE/ATO	BTCU	PÁGINA
20, de 4.5.2000	22	52
21, de 5.5.2000	22	53
22, de 8.5.2000	22	53
23, de 8.5.2000	22	54
24, de 22.5.2000	27	56
25, de 23.5.2000	27	57
26, de 26.5.2000	29	48
27, de 5.6.2000	30	85
28 e 29, de 6.6.2000	30	86
30, de 7.6.2000	30	87
31 e 32, de 10.6.2000	30	87
 Ordem de Serviço nºs		
1, de 23.3.2000	14	60
 SECEX-TO		
Portarias nºs		
1, de 17.1.2000	3	34
2, de 28.1.2000	10	62
3, de 2.2.2000	4	57
4, de 25.2.2000	10	62
5, de 29.2.2000	10	63
6, de 14.3.2000	14	60
7, de 23.3.2000	14	60
8, de 14.4.2000	19	52
9, de 2.5.2000	21	32
10, de 4.5.2000	22	54
11, de 5.5.2000	22	54
12, de 22.5.2000	27	57
13, de 26.5.2000	27	58
14, de 2.6.2000	29	49
15, de 16.6.2000	31	50